



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL
ADMINISTRATIVO

PROCESSO
23363.000333/2026-62



Cadastrado em 23/06/2026



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
FERNANDA CAUMO THEISEN		1704130
JAQUELINE IAROSZESKI		1758166
JESSICA PETRYKOSKI		1987597
PATRICIA CRISTINA NIENOV WEBER		2868162
E OUTROS...		

Tipo do Processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto Detalhado:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026 - CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO "CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM PROJETOS INSTITUCIONAIS DA ÁREA DE MODA E DESIGN"

Unidade de Origem:
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM) (11.01.04.01.04)

Criado Por:
PATRICIA CZERVINSKI

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
23/06/2026	SECAO DE COMPRAS (ERECHIM) (11.01.04.01.04)		
03/07/2026	DEPTO DE ADMINISTRACAO (ERECHIM) (11.01.04.01)		
03/07/2026	SECAO DE COMPRAS (ERECHIM) (11.01.04.01.04)		
13/07/2026	PROCURADORIA JURIDICA (REITORIA) (11.01.01.02)		
14/07/2026	SECAO DE COMPRAS (ERECHIM) (11.01.04.01.04)		
15/07/2026	PROCURADORIA JURIDICA (REITORIA) (11.01.01.02)		
16/07/2026	SECAO DE COMPRAS (ERECHIM) (11.01.04.01.04)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sig.ifrs.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BENS E SERVIÇOS Nº 13/2026 - SCOMP-ERE
(11.01.04.01.04)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 23 de junho de 2026.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA
CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO**

1.

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

1.

CAMPUS/REITORIA: Erechim

2.

Setor Demandante: Coordenação de Extensão - Área de Moda e Design -
Campus Erechim

3.

Nome de Contato: Fernanda Caumo Theisen

4.

Telefone e e-mail do contato: (54) 3321 7519, fernanda.ct@erechim.ifrs.edu.br

2.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

1.

Descrição do objeto: **Contratação da fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros do projeto “Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design”**

2.

Nº do DFD do item cadastrado no PGC: 408/2025

3.

Quantidade: 01 serviço

3.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (manifestando também sobre a **essencialidade e o interesse público para os fins previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015**):

A iniciativa busca fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão, incentivando práticas sustentáveis, o desenvolvimento de soluções criativas para o setor do vestuário, a valorização dos saberes locais e a aproximação com empresas, instituições e organizações da sociedade civil.

Entre as ações previstas estão a busca de apoio, patrocínio e parcerias institucionais para viabilizar a execução das atividades propostas, como a participação em concursos e eventos nacionais e internacionais, a produção de protótipos e coleções, a realização de oficinas, exposições, desfiles, atividades de divulgação científica e cultural.

O Projeto visa possibilitar as oportunidades de formação dos estudantes, promovendo a visibilidade institucional do IFRS e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e inovador do setor da moda.

Sendo necessária a contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa dos recursos financeiros para a execução do projeto "**Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design**", que prevê contratações para alcançar as metas estabelecidas no plano de trabalho.

O projeto a ser executado com auxílio da fundação de apoio possui a perspectiva de promover a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes do IFRS Campus Erechim por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e integração com a comunidade, pois objetiva contribuir com a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes do IFRS Campus Erechim dos curso de Moda e Design por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e integração com a comunidade.

A necessidade da contratação prevê a utilização de Fundação de Apoio para a gestão dos recursos financeiros, indicando desta forma a não realização da gestão financeira pelo IFRS.

Com relação ao Plano de Trabalho do Projeto destacamos as seguintes metas a serem atingidas através desta contratação:

Participação em feiras, congressos e concursos, através da identificação de oportunidades de participação em eventos e concursos, organização de inscrições, apoio a preparação dos participantes, divulgação das oportunidades e acompanhamento da participação dos envolvidos.

Estabelecimento de contato e apresentação das propostas de potenciais parceiros e patrocinadores, através do mapeamento de potenciais parceiros, realização de reuniões de apresentação institucional, elaboração de propostas de cooperação e busca de apoios para projetos, eventos e ações de extensão vinculadas à área da moda.

Pelos motivos acima, entende-se que restam atendidos os princípios do interesse público, da essencialidade e da economicidade, de modo a atender as normas e princípios que norteiam este procedimento.

4.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: IFRS – Campus Erechim, sito a Rua Domingos Zanella, 104 | Bairro Três Vendas | CEP: 99713-028 | Erechim/RS

5.

PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO: julho de 2026 a dezembro de 2026

6.

INDICAÇÃO DA AÇÃO DO PLANO DE AÇÃO COM O QUAL A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA:

Estimular a busca de parcerias em projetos com recursos para provimento de benefícios para o campus.

7.

PREVISÃO DE INCLUSÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE? ()
SIM (x) NÃO

8.

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA REQUISITANTE PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Fernanda Caumo Theisen, SIAPE: 1704130, e-mail fernanda.ct@erechim.ifrs.edu.br

Jéssica Petrykoski , SIAPE 1987597, e-mail jessica.petrykoski@erechim.ifrs.edu.br

Vania Goellner dos Santos Fante, SIAPE 1805749, e-mail vania.fante@erechim.ifrs.edu.br

9.

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA REQUISITANTE QUE FARÃO PARTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Gestor do contrato: Tiago de Paulo Leão, SIAPE: 1828218, Coordenador de Contratos, Portaria CERES nº 229/2014;

9.2. Fiscal Administrativo: Roberta Rigo de Aguiar, SIAPE 1819694, Assistente em administração.

9.3. Fiscal técnico: Jéssica Petrykoski , SIAPE 1987597, técnica de vestuário.

10.

CIÊNCIA E DE ACORDO:

10.1. Responsável pela demanda: Fernanda Caumo Theisen, SIAPE 1704130, Coordenadora do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário do Campus Erechim, Código FUC-001, Portaria CERE/IFRS no 22, de 28 de fevereiro de 2025, e, Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Modelagem Criativa com Ênfase em Sustentabilidade, Portaria CERE/IFRS nº 164, de 22 de outubro de 2025.

10.2. Autoridade máxima da área requisitante: Patrícia Cristina Nienov Weber, SIAPE 2868162, Coordenadora de Extensão do IFRS Campus Erechim, Portaria CERE/IFRS N° 112, DOU 28/03/2024.

(Assinado digitalmente em 23/06/2026 16:35)
FERNANDA CAUMO THEISEN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCTMV-ERE (11.01.04.02.14.05)
Matrícula: ###041#0

(Assinado digitalmente em 24/06/2026 15:05)
PATRICIA CRISTINA NIENOV WEBER
COORDENADOR
CEXT-ERE (11.01.04.03)
Matrícula: ###681#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BENS E SERVIÇOS**, data de emissão: **23/06/2026** e o código de verificação: **d7fc990f1e**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Erechim

Portaria CERE/IFRS nº 126, de 23 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ERECHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CERE/IFRS nº 135 de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, RESOLVE::

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento referente à Contratação da fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros do projeto "Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design".

Requisitantes

Fernanda Caumo Theisen - SIAPE 1704130 - Docente EBTT, Campus Erechim;

Vania Goellner dos Santos Fante - SIAPE 1805749, Docente EBTT, Campus Erechim;

Jéssica Petrykoski - SIAPE 1987597 - Técnica de laboratório área Vestuário - Campus Erechim;

Licitações

Diones Ismael Gaboardi - SIAPE 1766068 - Técnico-administrativo – Campus Erechim;

Patrícia Czervinski - SIAPE 1816335 - Técnico-administrativa – Campus Erechim;

Contratos

Tiago de Paulo Leão, SIAPE 1828218 - Técnico-administrativo – Campus Erechim.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades da equipe de planejamento estão previstas na IN IFRS PROAD 01/2023.

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar deve ser realizado conforme as diretrizes da IN SEGES 58/2022 e o Mapa de Riscos (no que couber) conforme IN SEGES 05/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEI DAL AGNOL

Documento assinado eletronicamente , com certificado digital, por SIDNEI DAL AGNOL, Diretor(a), em
23/06/2026, às 16:06,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/441226>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



Emitido em 23/06/2026

CÓPIA PORTARIA BGP N° Portaria 126/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(N° do Documento: 2)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/06/2026 09:46)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 2
, ano: 2026, tipo: **CÓPIA PORTARIA BGP**, data de emissão: **24/06/2026** e o código de verificação: **74f5ed7054**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 2/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 24 de junho de 2026.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026**

1.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Categoria do Objeto: 15156 - Administração/execução projeto educacional - convênio /estágio/universitário/monitor

Número do processo no SIPAC: 23363.000333/2026-62

2.

DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Portaria nº 4.318, de 02/09/2021 - PROPLAN/UFRGS

Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013.

Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

3.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A iniciativa busca fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão, incentivando práticas sustentáveis, o desenvolvimento de soluções criativas para o setor do vestuário, a valorização dos saberes locais e a aproximação com empresas, instituições e organizações da sociedade civil.

Entre as ações previstas estão a busca de apoio, patrocínio e parcerias institucionais para viabilizar a execução das atividades propostas, como a participação em concursos e eventos nacionais e internacionais, a produção de protótipos e coleções, a realização de oficinas, exposições, desfiles, atividades de divulgação científica e cultural.

O Projeto visa possibilitar as oportunidades de formação dos estudantes, promovendo a visibilidade institucional do IFRS e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e inovador do setor da moda.

Sendo necessária a contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa dos recursos financeiros para a execução do projeto "**Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design**", que prevê contratações para alcançar as metas estabelecidas no plano de trabalho.

O projeto a ser executado com auxílio da fundação de apoio possui a perspectiva de promover a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes do IFRS Campus Erechim por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e integração com a comunidade, pois objetiva contribuir com a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes do IFRS Campus Erechim dos curso de Moda e Design por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e integração com a comunidade.

A necessidade da contratação prevê a utilização de Fundação de Apoio para a gestão dos recursos financeiros, indicando desta forma a não realização da gestão financeira pelo IFRS.

Com relação ao Plano de Trabalho do Projeto destacamos as seguintes metas a serem atingidas através desta contratação:

Participação em feiras, congressos e concursos, através da identificação de oportunidades de participação em eventos e concursos, organização de inscrições, apoio a preparação dos participantes, divulgação das oportunidades e acompanhamento da participação dos envolvidos.

Estabelecimento de contato e apresentação das propostas de potenciais parceiros e patrocinadores, através do mapeamento de potenciais parceiros, realização de reuniões de apresentação institucional, elaboração de propostas de cooperação e busca de apoios para projetos, eventos e ações de extensão vinculadas à área da moda.

Pelos motivos acima, entende-se que restam atendidos os princípios do interesse público, da essencialidade e da economicidade, de modo a atender as normas e princípios que norteiam este procedimento.

5.

ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Extensão – Área da Moda e Design – IFRS Campus Erechim

6.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fundação a ser contratada deve ter a expertise e a competência para a realização das atividades relacionadas ao objeto desta contratação, além das autorizações necessárias junto ao MEC/MCTI para prestação de apoio ao IFRS.

O objeto da contratação de fundação de apoio é a gestão administrativa dos recursos financeiros que viabilizarão a execução do projeto **Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design**", incluindo o recebimento, gerenciamento e aplicação dos recursos provenientes de editais, patrocínios, apoios institucionais, doações e demais fontes de financiamento obtidas junto a instituições parceiras. A contratação visa proporcionar suporte administrativo e operacional para a execução das ações previstas no projeto, contribuindo para a viabilização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional vinculadas à área de Moda e Design do IFRS Campus Erechim.

A contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela contratada, conforme as obrigações estabelecidas no termo de referência.

A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela contratada será do coordenador do projeto, e pessoa por ele expressamente indicada como fiscal, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela contratada, em função da evolução do projeto que essa irá administrar.

A contratação não possui caráter continuado e ocorre durante a vigência do projeto. Conforme documentos juntados aos autos, especialmente a proposta elaborada pela **FAURGS**, o prazo da contratação será de 6 meses, contados da data da assinatura do contrato.

A contratação está prevista para o período de julho a dezembro de 2026.

7.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram cotadas outras fundações de apoio pois os custos operacionais de todas conveniadas com o IFRS são os mesmos e estão padronizados e definidos na Portaria nº PORTARIA nº 4.318, de 02/09/2021 - UFRGS consoante determinação do Acórdão TCU 3.071/2006 - 2ª Câmara.

8.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa dos recursos financeiros, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente do IFRS. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FAURGS atuar como fundação de apoio ao projeto a ser desenvolvido pelo IFRS, sendo oportuno anotar, no ponto, que a referida Fundação encontra-se autorizada junto ao MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto a essa instituição. Entende-se, por fim, que a contratação de fundação é a melhor solução para o atingimento das metas estabelecidas no plano de trabalho para o projeto.

9.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação de 1 (uma) Fundação é suficiente e necessária para todo o desenvolvimento do objeto desta contratação, especialmente pelo fato de que a mesma já possui expertise e experiência acerca da necessidade do IFRS, bem como pelo fato de que a mesma fundação já efetuou outros serviços análogos ao presente caso.

10.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta juntada aos autos.

Os custos do Projeto serão cobertos através de recursos próprios do IFRS Campus Erechim conforme Disponibilidade Orçamentária anexa ao processo.

11.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a demanda será executada em sua totalidade, ou seja, em parcela única, mostra-se necessário o não parcelamento da solução. Além disso, entende-se que o não parcelamento da solução não trará perda de escala pelo IFRS, notadamente pelo fato de que a FAURGS já desenvolve atividades iguais a essa no âmbito do IFRS, bem como que não há como parcelar o objeto a ser contratado.

Ressaltamos que esta forma se mostra economicamente viável por parte da Administração.

12.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem contratações similares e não há necessidade de contratação interdependente.

13.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de Fundação de Apoio para esta atividade está alinhada à estimular a busca de parcerias em projetos com recursos para provimento de benefícios para o campus.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se a adequada gestão administrativa dos recursos financeiros disponibilizados pelo IFRS - Campus Erechim (através de captação externa) e necessários para o integral cumprimento das metas estabelecidas para o plano de trabalho, no que concerne à realização do Projeto.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a presente contratação será formalizado um contrato entre o IFRS e a FAURGS.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após a aferição junto ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, verificou-se que não há impactos ambientais aplicáveis a esta contratação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Quanto aos demais requisitos constantes na IN 40 de 22 de maio de 2020 e que não são de caráter obrigatório, entende-se que os mesmos não são inerentes ao presente objeto e, portanto, não serão abordados.

(Assinado digitalmente em 24/06/2026 11:39)
DIONES ISMAEL GABOARDI
ADMINISTRADOR
DAP-ERE (11.01.04.01)
Matrícula: ###660#8

(Assinado digitalmente em 24/06/2026 15:13)
FERNANDA CAUMO THEISEN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLÓGICO
CCTMV-ERE (11.01.04.02.14.05)
Matrícula: ###041#0

(Assinado digitalmente em 24/06/2026 13:42)

JESSICA PETRYKOSKI
TECNICO DE LABORATORIO AREA
DE-ERE (11.01.04.02)
Matrícula: ###875#7

(Assinado digitalmente em 24/06/2026 10:17)

PATRICIA CZERVINSKI
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DAP-ERE (11.01.04.01)
Matrícula: ###163#5

(Assinado digitalmente em 24/06/2026 14:42)

TIAGO DE PAULO LEAO
COORDENADOR
CGFCC-ERE (11.01.04.01.01)
Matrícula: ###282#8

(Assinado digitalmente em 25/06/2026 17:27)

VANIA GOELLNER DOS SANTOS FANTE
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DE-ERE (11.01.04.02)
Matrícula: ###057#9

Processo Associado: 23363.000333/2026-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: 24/06/2026 e o código de verificação: 4dd94b6b39



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)**

TERMO Nº 2/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 24 de junho de 2026.

A autoridade competente, aprova o Estudo Técnico Preliminar para a Contratação da fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros do projeto “Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design”, devido à importância do objeto para realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e por estar de acordo com a legislação vigente.

(Assinado digitalmente em 24/06/2026 11:07)

SIDNEI DAL AGNOL

DIRETOR

IFRS / CE-ERE (11.01.04)

Matrícula: ###685#5

Processo Associado: 23363.000333/2026-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo: **TERMO**, data de emissão: 24/06/2026 e o código de verificação: **9588f562f2**



Licitação IFRS <licitacao@erechim.ifrs.edu.br>

Resolução

1 mensagem

Gabinete IFRS Erechim <gabinete@erechim.ifrs.edu.br>
Para: Licitação IFRS <licitacao@erechim.ifrs.edu.br>

2 de julho de 2026 às 15:05

Boa tarde,

Segue a resolução do CONCAMP que aprova a execução do projeto Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design.

Fico à disposição.

Cordialmente

--

Silvia Lethicia Frandolozo

Assistente Social - CRESS/RS 7207

Chefe de Gabinete - Portaria CERE/IFRS 60/2025

Fone: (54) 3321-7505



Resolução 05_2026 Aprova a execução do projeto Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design.pdf
117K



Emitido em 02/07/2026

COMUNICADO Nº comunicado 1/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 8)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 10:37)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**
, ano: **2026**, tipo: **COMUNICADO**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **0fa225d941**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
GABINETE (ERECHIM)**

RESOLUÇÃO Nº 5 / 2026 - GAB-ERE (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: 23363.000363/2026-79

Erechim-RS, 01 de julho de 2026.

O Presidente do Conselho do *Campus* do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande Do Sul (IFRS) - *Campus* Erechim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 01/07/2026, no *Campus* Erechim, e após análise dos documentos apresentados RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução do projeto **Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design** coordenado pela servidora Fernanda Caumo Theisen, matrícula SIAPE nº 1704130, com o apoio da da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), autorizada pela Portaria Interministerial nº 298 de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 01/07/2026 14:21)

SIDNEI DAL AGNOL
DIRETOR
IFRS / CE-ERE (11.01.04)
Matrícula: 2168525

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **01/07/2026** e o código de verificação: **645108f75d**



Emitido em 01/07/2026

TERMO Nº Resolução 05/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 10:37)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**
, ano: **2026**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **b33b0dac0e**

PLANO DE TRABALHO

CONTRATO - OUTROS ENTRE O(A) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS**

1. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (E, SE FOR O CASO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO)

1º Parceiro (ICT Pública):

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS

2º Parceiro:

Razão Social: FAURGS - Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Coordenação do Projeto – ICT Pública:

Coordenador(a): FERNANDA CAUMO THEISEN

Matrícula SIAPE: 9772732650371058

E-mail: fernanda.ct@erechim.ifrs.edu.br

Unidade de Lotação: Campus Erechim

2. OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design

Tipo: Contrato - Outros

Tipologia: Extensão

A iniciativa busca fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão, incentivando práticas sustentáveis, o desenvolvimento de soluções criativas para o setor do vestuário, a valorização dos saberes locais e a aproximação com empresas, instituições e organizações da sociedade civil.

Entre as ações previstas estão busca de apoio e patrocínio e apoios institucionais para viabilizar a execução das atividades propostas, como a participação em concursos e eventos nacionais e internacionais, a produção de protótipos e coleções, a realização de oficinas, exposições, desfiles, atividades de divulgação científica e cultural,

O Projeto visa possibilitar as oportunidades de formação dos estudantes, promovendo a visibilidade institucional do IFRS e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e inovador do setor da moda.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Contribuir com a formação acadêmica, profissional e cidadã de estudantes do IFRS Campus Erechim dos cursos de Moda e Design por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e integração com a comunidade.

3.2 Objetivo Específico

1. Incentivar a formação e qualificação dos professores, técnicos de laboratório e estudantes por meio da participação em eventos, concursos, atividades formativas e experiências práticas relacionadas à moda, inovação e empreendedorismo.
2. Fortalecer a integração entre o IFRS, instituições parceiras, empresas e comunidade, ampliando as oportunidades de cooperação e desenvolvimento regional.

4. RESULTADOS ESPERADOS: METAS E INDICADORES

Nº	Meta	Indicador	Valor da Meta
1	Participação em feiras, congressos, concursos Objetivo Específico: Incentivar a formação e qualificação dos professores, técnicos de laboratório e estudantes por meio da participação em eventos, concursos, atividades formativas e experiências práticas relacionadas à moda, inovação e empreendedorismo. Aplicação dos Recursos: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – Contrapartida pelo uso da Infraestrutura para o PROAD (R\$ 1.446,55), DIARIAS NO PAIS – Participação de servidores vinculados ao projeto em eventos. (R\$ 5.000,00), MATERIAL P/ UTILIZACAO EM GRAFICA – Materiais gráficos personalizados de divulgação da área de Moda e Design. (R\$ 1.000,00), MATERIAL DE EXPEDIENTE – Materiais gráficos personalizados de divulgação da área de Moda e Design. (R\$ 1.000,00), UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS – Materiais para desenvolvimento de produtos e utilização em ações de ensino, pesquisa e extensão da área de Moda e Design. (R\$ 6.000,00), AUXILIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS – Participação de estudantes vinculados ao projeto em eventos. (R\$ 6.000,00), EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS – Custeio de serviços contratados na realização de eventos da área. (R\$ 15.000,00), PASSAGENS PARA O PAIS – Deslocamento de servidores vinculados ao projeto em eventos ou de colaboradores e convidados em atividades institucionais. (R\$ 8.000,00), OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – Aquisição de materiais utilizados em ações de ensino, pesquisa ou extensão da área de Moda e Design. (R\$ 5.000,00), PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR. – Pagamento de premiações aos participantes do projeto. (R\$ 15.000,00), HOSPEDAGENS – Hospedagem e alimentação de participantes do projeto ou de convidados na realização de eventos. (R\$ 2.000,00), MATERIAL PARA DIVULGACAO – Materiais de divulgação para ações da área de Moda e Design. (R\$ 1.000,00), FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO – Fornecer alimentação em eventos da área. (R\$ 1.000,00), OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – Custos Operacionais da FA (R\$ 2.434,29), OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – Contrapartida pelo uso da Infraestrutura para o Campus (R\$ 1.446,55), COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – Deslocamento de servidores vinculados ao projeto em eventos ou de colaboradores e convidados em atividades institucionais. (R\$ 500,00)	Quantidade de participação em eventos	3 Unidade
2	Estabelecer contato e apresentar propostas a potenciais parceiros e patrocinadores. Objetivo Específico: Fortalecer a integração entre o IFRS, instituições parceiras, empresas e comunidade, ampliando as oportunidades de cooperação e desenvolvimento regional. Aplicação dos Recursos: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – Visitar possíveis parceiros. (R\$ 500,00)	Número de parcerias formalizadas.	3 Unidade

5. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Vigência da parceria: 01/07/2026 – 31/12/2026

Nº	Atividade	Responsável	Período	Metas Vinculadas
1	Mapear potenciais parceiros para projetos, eventos e ações de extensão vinculadas à área da moda. Recursos Necessários: Equipamentos de informática com acesso à internet para buscas a possíveis apoiadores. Resultados/Entregáveis da Atividade: Ampliação da rede de parceiros institucionais, fortalecimento das relações entre o IFRS e o setor produtivo, obtenção de apoios para as ações do projeto e aumento das oportunidades de cooperação e desenvolvimento regional.	Fernanda Caumo Theisen	01/07/2026 – 20/11/2026	Estabelecer contato e apresentar propostas a potenciais parceiros e patrocinadores.
2	Elaborar propostas de cooperação e realizar reuniões de apresentação institucional em busca de apoio para projetos, eventos e ações de extensão vinculadas à área da moda. Recursos Necessários: Equipamentos de informática com acesso à internet, materiais institucionais para apresentação do projeto, transporte para visitas e reuniões presenciais. Resultados/Entregáveis da Atividade: Ampliação da rede de parceiros institucionais, fortalecimento das relações entre o IFRS e o setor produtivo, obtenção de apoios para as ações do projeto e aumento das oportunidades de cooperação e desenvolvimento regional.	Fernanda Caumo Theisen	01/07/2026 – 10/12/2026	Estabelecer contato e apresentar propostas a potenciais parceiros e patrocinadores.
3	Identificar oportunidades de participação em eventos e concursos. Recursos Necessários: Equipamentos de informática com acesso à internet para buscas a editais, plataformas e canais de divulgação de eventos e concursos; Resultados/Entregáveis da Atividade: Ampliação da qualificação acadêmica e profissional dos participantes, fortalecimento das experiências práticas, aumento da participação em eventos e maior visibilidade para os projetos e ações desenvolvidos pelo IFRS.	Fernanda Caumo Theisen	01/07/2026 – 10/12/2026	Participação em feiras, congressos, concursos
4	Participar de eventos, concursos e atividades formativas voltadas à moda e Design. Recursos Necessários: Recursos financeiros para inscrições, transporte, hospedagem e alimentação dos participantes, materiais para apresentação e divulgação dos trabalhos. Resultados/Entregáveis da Atividade: Ampliação da qualificação acadêmica e profissional dos participantes, fortalecimento das experiências práticas, aumento da participação em eventos e maior visibilidade para os projetos e ações desenvolvidos pelo IFRS.	Fernanda Caumo Theisen	01/07/2026 – 31/12/2026	Participação em feiras, congressos, concursos

Nº	Atividade	Responsável	Período	Metas Vinculadas
5	Avaliar as ações desenvolvidas. Recursos Necessários: Registros das atividades realizadas. Equipamentos de informática com acesso à internet. Resultados/Entregáveis da Atividade: Identificação dos resultados alcançados, dos desafios encontrados e das oportunidades de melhorias.	Fernanda Caumo Theisen	01/09/2026 – 31/12/2026	Estabelecer contato e apresentar propostas a potenciais parceiros e patrocinadores.

	2026					
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1 Mapear potenciais parceiro...						
2 Elaborar propostas de coop...						
3 Identificar oportunidades de...						
4 Participar de eventos, conc...						
5 Avaliar as ações desenvolvi...						

6. RECURSOS DO PROJETO

6.1 Equipe Executora (Recursos Humanos)

Nome	SIAPÉ ou CPF	Cargo/Função no Projeto	Vínculo Institucional
CARLA CAROLINA DEOLA DEMINSK	2025203160	Colaboradora	Discente
Fernanda Caumo Theisen	1704130	Coordenadora	Docente
Keila Marina Nicchelle	1742845	Colaboradora	Docente
Kelen Renata Rosset	2025203179	Colaboradora	Discente
Roberta Bisognin	2025203197	Colaboradora	Discente
Vânia Goellner dos Santos Fante	1805749	Vice coordenadora	Docente

6.2 Contrapartidas e Desembolsos

Organização	Financeira (R\$)	Econômica
FAURGS - Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	R\$ 72.327,39	Recebimento e gerenciamento de recursos provenientes de editais, patrocínios e apoios institucionais. Apoio à contratação de serviços, aquisição de materiais e execução financeira das atividades previstas. Possibilidade de aporte financeiro, fornecimento de materiais, serviços, transporte, hospedagem ou outras formas de apoio, conforme os instrumentos específicos firmados durante a execução do projeto.

Organização	Financeira (R\$)	Econômica
Própria Instituição	R\$ 0,00	Disponibilização de infraestrutura física, incluindo salas de aula, laboratórios e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades. Disponibilização da carga horária de servidores e estudantes participantes. Apoio técnico, administrativo e institucional para planejamento, execução, acompanhamento e divulgação das ações. Utilização dos canais institucionais para divulgação das atividades e resultados do projeto.

6.3 Plano de Aplicação dos Recursos

Meta	Finalidade	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
Participação em feiras, congressos, concursos	Contrapartida pelo uso da Infraestrutura para o PROAD	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (33380.39.00)	R\$ 1.446,55
Participação em feiras, congressos, concursos	Participação de servidores vinculados ao projeto em eventos.	DIARIAS NO PAIS (33390.14.14)	R\$ 5.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Materiais gráficos personalizados de divulgação da área de Moda e Design.	MATERIAL P/ UTILIZACAO EM GRAFICA (33390.30.41)	R\$ 1.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Materiais gráficos personalizados de divulgação da área de Moda e Design.	MATERIAL DE EXPEDIENTE (33390.30.16)	R\$ 1.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Materiais para desenvolvimento de produtos e utilização em ações de ensino, pesquisa e extensão da área de Moda e Design.	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (33390.30.23)	R\$ 6.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Participação de estudantes vinculados ao projeto em eventos.	AUXILIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS (33390.18.04)	R\$ 6.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Custeio de serviços contratados na realização de eventos da área.	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS (33390.39.22)	R\$ 15.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Deslocamento de servidores vinculados ao projeto em eventos ou de colaboradores e convidados em atividades institucionais.	PASSAGENS PARA O PAIS (33390.33.01)	R\$ 8.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Aquisição de materiais utilizados em ações de ensino, pesquisa ou extensão da área de Moda e Design.	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (33390.30.99)	R\$ 5.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Pagamento de premiações aos participantes do projeto.	PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR. (33390.31.00)	R\$ 15.000,00

Meta	Finalidade	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
Participação em feiras, congressos, concursos	Hospedagem e alimentação de participantes do projeto ou de convidados na realização de eventos.	HOSPEDAGENS (33390.39.80)	R\$ 2.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Materiais de divulgação para ações da área de Moda e Design.	MATERIAL PARA DIVULGACAO (33390.32.09)	R\$ 1.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Fornecer alimentação em eventos da área.	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO (33390.39.41)	R\$ 1.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Custos Operacionais da FA	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (33380.39.00)	R\$ 2.434,29
Participação em feiras, congressos, concursos	Contrapartida pelo uso da Infraestrutura para o Campus	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (33380.39.00)	R\$ 1.446,55
Participação em feiras, congressos, concursos	Deslocamento de servidores vinculados ao projeto em eventos ou de colaboradores e convidados em atividades institucionais.	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (33390.30.01)	R\$ 500,00
Estabelecer contato e apresentar propostas a potenciais parceiros e patrocinadores.	Visitar possíveis parceiros.	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (33390.30.01)	R\$ 500,00

Descrição	Valor (R\$)
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (33380.39.00)	R\$ 5.327,39
DIARIAS NO PAIS (33390.14.14)	R\$ 5.000,00
MATERIAL P/ UTILIZACAO EM GRAFICA (33390.30.41)	R\$ 1.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (33390.30.16)	R\$ 1.000,00
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (33390.30.23)	R\$ 6.000,00
AUXILIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS (33390.18.04)	R\$ 6.000,00
EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS (33390.39.22)	R\$ 15.000,00
PASSAGENS PARA O PAIS (33390.33.01)	R\$ 8.000,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (33390.30.99)	R\$ 5.000,00
PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR. (33390.31.00)	R\$ 15.000,00
HOSPEDAGENS (33390.39.80)	R\$ 2.000,00
MATERIAL PARA DIVULGACAO (33390.32.09)	R\$ 1.000,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO (33390.39.41)	R\$ 1.000,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (33390.30.01)	R\$ 1.000,00
Total dos Valores das Naturezas de Despesas	R\$ 72.327,39

Descrição	Valor (R\$)
Total de Contrapartida Financeira	R\$ 72.327,39

Não há previsão de bolsas para o projeto. Haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Observação: Se o acordo ou convênio compreender obra ou serviço de engenharia, anexar comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

7. SIGNATÁRIOS DO PLANO DE TRABALHO

_____, ____ de _____ de ____.

Pela ICT:

FERNANDA CAUMO THEISEN
Coordenação – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Rio Grande do Sul (IFRS)



Emitido em 03/07/2026

PLANO DE TRABALHO Nº Plano de Trabalho/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 11:20)

FERNANDA CAUMO THEISEN

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CCTMV-ERE (11.01.04.02.14.05)

Matrícula: ###041#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2026**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **3f8706b7a1**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Coordenador do Projeto:	Fernanda Caumo Theisen
Objeto: O projeto “Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design” tem como objetivo promover a formação acadêmica, técnica e cidadã dos estudantes dos Cursos de Moda e Design do IFRS Campus Erechim por meio do desenvolvimento de coleções, pesquisas aplicadas, ações de extensão, participação em concursos, eventos e atividades de inovação relacionadas ao setor da moda e da economia criativa.	

RECEITA DO PROJETO		
	Descentralização Orçamentária	
	Emendas Parlamentares	
	Diretamente Arrecadado	R\$ 72.327,39
	Anexos I, II e III	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 72.327,39

DESPESAS DO PROJETO		
1. CUSTEIO		R\$ 72.327,39
	PESSOAL CLT	R\$ -
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$ -
33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$ -
	DIÁRIAS	R\$ 11.000,00
33.90.14.14	Diárias no país	R\$ 5.000,00
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$ 6.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$ 1.000,00
33.90.30.16	Material de expediente	R\$ 1.000,00
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 6.000,00
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$ 1.000,00
33.90.32.09	Material para divulgação	R\$ 1.000,00
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$ 5.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 8.000,00
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$ 8.000,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 15.000,00
33.90.31.03	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 15.000,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.327,39
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$ 15.000,00
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$ 1.000,00
33.90.39.80	Hospedagens	R\$ 2.000,00
33.90.39.99	Custos Operacionais FAURGS	R\$ 2.434,29
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura PROAD	R\$ 1.446,55
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade	R\$ 1.446,55
TOTAL DAS DESPESAS (CUSTEIO + CAPITAL)		R\$ 72.327,39

Data: 16/06/2026

Assinatura do Coordenador:



Emitido em 02/07/2026

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS Nº Plano de aplicação de recursos/2026 - SCOMP-ERE
(11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 11:20)

FERNANDA CAUMO THEISEN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCTMV-ERE (11.01.04.02.14.05)
Matrícula: ###041#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2026**, tipo: **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de
verificação: **e1ee5b33d8**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 4318 de 02/09/2021

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 4733, de 21 de setembro de 2020

RESOLVE

1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 9085 de 14 de novembro de 2016;

2º - Estabelecer a Planilha de Custos Operacionais referente aos projetos executados com todas Fundações de Apoio da UFRGS, quais sejam, Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Fundação Empresa Escola de Engenharia, Fundação Luiz Englert e Fundação Médica do Rio Grande do Sul, calculados com base em critérios definidos, consoante determinação do Acórdão TCU 3071/2006 2ª Câmara;

3º - Definir que o custo unitário médio dos Projetos, ano base 2014, é de R\$ 13.523,80 (treze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos);

4º - Estabelecer, através da Planilha nº 1, o **Custo Unitário Anual por Projeto de Pequeno Valor**;

Planilha 1 - Custo Unitário Anual por Projeto de Pequenos Valores, em R\$, Conforme Ponderação de Economia de Escala (2014)			
Faixas		Multiplicador	Custo Unit.
Até	R\$ 1.000,00	0,01	135,24
Até	R\$ 2.000,00	0,014	189,33
Até	R\$ 3.000,00	0,018	243,43
Até	R\$ 4.000,00	0,022	297,52
Até	R\$ 5.000,00	0,026	351,62
Até	R\$ 6.000,00	0,03	405,71
Até	R\$ 7.000,00	0,034	459,81
Até	R\$ 8.000,00	0,038	513,90
Até	R\$ 9.000,00	0,042	568,00
Até	R\$ 10.000,00	0,046	622,09

5º - Estabelecer, através da Planilha nº 2, o **Custo Unitário Anual por Projeto de Médio Valor;**

Planilha 2 - Custo Unitário Anual por Projeto de Médios Valores, em R\$, Conforme Ponderação de Economia de Escala (2014)			
Faixas		Multiplicador	Custo Unit.
Até	R\$ 20.000,00	0,09	1.163,05
Até	R\$ 30.000,00	0,16	2.163,81
Até	R\$ 40.000,00	0,20	2.704,76
Até	R\$ 50.000,00	0,24	3.245,71
Até	R\$ 60.000,00	0,28	3.786,66
Até	R\$ 70.000,00	0,32	4.327,62
Até	R\$ 80.000,00	0,36	4.868,57
Até	R\$ 90.000,00	0,40	5.409,52
Até	R\$ 100.000,00	0,44	5.950,47
Até	R\$ 150.000,00	0,64	8.655,23
Até	R\$ 250.000,00	1,04	14.064,75
Até	R\$ 400.000,00	1,64	22.179,03
Até	R\$ 550.000,00	2,24	30.293,31
Até	R\$ 700.000,00	2,84	38.407,59
Até	R\$ 850.000,00	3,44	46.521,87
Até	R\$ 1.000.000,00	4,04	54.636,15

6º - Estabelecer, através da Planilha nº 3, o **Custo Unitário Anual por Projeto de Grande Valor;**

Planilha 3 - Custo Unitário Anual por Projeto de Grandes Valores, em R\$, Conforme Ponderação de Economia de Escala (2014)			
Faixas		Multiplicador	Custo Unit.
Até	R\$ 1.200.000,00	4,84	65.455,19
Até	R\$ 1.400.000,00	5,64	76.274,23
Até	R\$ 1.600.000,00	6,44	87.093,27
Até	R\$ 1.800.000,00	7,24	97.912,31
Até	R\$ 2.000.000,00	8,04	108.731,35
Até	R\$ 2.200.000,00	8,84	119.550,39
Até	R\$ 2.400.000,00	9,64	130.369,43
Até	R\$ 2.600.000,00	10,44	141.188,47
Até	R\$ 2.800.000,00	11,24	152.007,51
Até	R\$ 3.000.000,00	12,04	162.826,55
Até	R\$ 3.500.000,00	14,04	189.874,15
Até	R\$ 4.000.000,00	16,04	216.921,75
Até	R\$ 4.500.000,00	18,04	243.969,35
Até	R\$ 5.000.000,00	20,04	271.016,95
Até	R\$ 5.500.000,00	22,04	298.064,56
Até	R\$ 6.000.000,00	24,04	325.112,16
Até	R\$ 6.500.000,00	26,04	352.159,76
Até	R\$ 7.000.000,00	28,04	379.207,36
Até	R\$ 7.500.000,00	30,04	406.254,96

Até	R\$ 8.000.000,00	32,04	433.302,56
Até	R\$ 8.500.000,00	34,04	460.350,16
Até	R\$ 9.000.000,00	36,04	487.397,76
Até	R\$ 9.500.000,00	38,04	514.445,36
Até	R\$ 10.000.000,00	40,04	541.492,96
Até	R\$ 10.500.000,00	42,04	568.540,56
Até	R\$ 11.000.000,00	44,04	595.588,16
Até	R\$ 11.500.000,00	46,04	622.635,76
Até	R\$ 12.000.000,00	48,04	649.683,36
Até	R\$ 12.500.000,00	50,04	676.730,96
Até	R\$ 13.000.000,00	52,04	703.778,56
Até	R\$ 13.500.000,00	54,04	730.826,16
Até	R\$ 14.000.000,00	56,04	757.873,76
Até	R\$ 14.500.000,00	58,04	784.921,36
Até	R\$ 15.000.000,00	60,04	811.968,96
Até	R\$ 15.500.000,00	62,04	839.016,56
Até	R\$ 16.000.000,00	64,04	866.064,16
Até	R\$ 16.500.000,00	66,04	893.111,76
Até	R\$ 17.000.000,00	68,04	920.159,36
Até	R\$ 17.500.000,00	70,04	947.206,96
Até	R\$ 18.000.000,00	72,04	974.254,56
Até	R\$ 18.500.000,00	74,04	1.001.302,16
Até	R\$ 19.000.000,00	76,04	1.028.349,76
Até	R\$ 19.500.000,00	78,04	1.055.397,36
Até e acima de	R\$ 20.000.000,00	80,04	1.082.444,96

7º - Estabelecer que as avenças realizadas com as Fundações de Apoio da Universidade, relacionadas no art. 2º desta Portaria, não se enquadram na hipótese prevista no artigo 11 do Decreto 5563/2005 e no parágrafo único do artigo 52 da portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

8º - Definir que os custos calculados relacionam-se com o valor anual dos Projetos e não com seu valor total, quando aqueles superarem 12 (doze) meses, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta Portaria;

9º - Estabelecer que a referida Portaria ficará vigente de forma permanente até a emissão de nova Portaria que modifique os custos operacionais estabelecidos;

10º - Revogar as disposições em contrário;

11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Considerando que, para formular o cálculo do custo que será ressarcido, para cada Projeto, utilizar-se-á basicamente:

a) as variáveis de valor total do projeto; e b) o valor das despesas Administrativas, temos as seguintes situações:

Novos Convênios:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00
Prazo: dois anos
Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 ($R\$ 100.000,00 \div 2$ anos, faixa de R\$ 50.000,00, duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)

Quando houver incremento de valor:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00
Prazo: dois anos
Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 ($R\$ 100.000,00 \div 2$ anos, faixa de R\$ 50.000,00, duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)
Considerando que, ao final do primeiro ano, o convênio passe a ser de R\$ 150.000,00:
Valor a ser ressarcido no Ano 1 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período)
Valor a ser ressarcido no Ano 2 : R\$ 4.868,57 (conforme nova faixa de enquadramento $R\$ 150.000,00 \div 2$ anos, faixa de R\$ 80.000,00, parcela anual de R\$ 4.868,57)

Quando houver prorrogação de prazo:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00
Prazo: dois anos
Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 ($R\$ 100.000,00 \div 2$ anos, faixa de R\$ 50.000,00, duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)
Considerando que, ao final do segundo ano, o convênio seja prorrogado por mais um ano:
Valor a ser ressarcido no Ano 1 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período)
Valor a ser ressarcido no Ano 2 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período)
Valor a ser ressarcido no Ano 3 : R\$ 2.704,76 ($R\$ 100.000,00 \div 3$ anos, faixa de R\$ 40.000,00, parcela anual de R\$ 2.704,76)

Quando houver incremento do valor do Projeto e prorrogação de prazo:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00
Prazo: dois anos
Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 ($R\$ 100.000,00 \div 2$ anos, faixa de R\$ 50.000,00, duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)
Considerando que, ao final do segundo ano, o valor do convênio passe a ser de R\$ 150.000,00 e seja prorrogado por mais dois anos:
Valor a ser ressarcido nos Anos 1 e 2 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período)
Valor a ser ressarcido nos Anos 3 e 4 : R\$ 2.704,76 (conforme nova faixa de enquadramento $R\$ 150.000,00 \div 4$ anos, faixa de R\$ 40.000,00, parcelas anuais de R\$ 2.704,76)

LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO
Pró-Reitor de Planejamento e Controladoria



Emitido em 02/09/2021

PORTARIA NORMATIVA Nº Portaria 4318/2021 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 10:06)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **2909d6183a**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, Fernanda Caumo Theisen, professor(a), portador(a) da CI nº 6.202.260, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 932.887.000-34, matrícula SIAPE nº 1704130, fone residencial 54 98424 4969, celular 54 98424 4969 e-mail: fernanda.ct@erechim.ifrs.edu.br residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Torres Gonçalves.832, ap.82, em Erechim, RS.

CONSIDERANDO:

- O Contrato firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS que tem como objeto a execução do Projeto intitulado Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design.
- As obrigações assumidas pela equipe executora do Projeto, do qual sou coordenadora e responsável no que tange ao seu cumprimento e correta utilização dos recursos financeiros destinados à sua execução.
- Que a FAURGS efetuará a verificação de que as despesas ordenadas correspondem a itens e quantidades constantes do orçamento previamente aprovado, e que é responsabilidade da FAURGS a observância da legislação aplicável nas aquisições (nos pagamentos) a serem realizadas, desde que tenham sido, previamente, submetidas à apreciação da FAURGS.
- O envio do relatório Semestral de Atividades, visando atender o art. 4º-A, inciso II, da Lei nº 8.958/94 com a redação dada pela Lei nº 12.349/2010, para posterior publicação no sítio da FAURGS.
- O envio do relatório de Cumprimento do objeto ao término da vigência do projeto, para posterior publicação no sítio da FAURGS.

Concordo em assumir toda a responsabilidade técnica do projeto no que se refere à execução do objeto deste, bem como assumo o compromisso de cumprir e fazer cumprir os prazos previstos no cronograma das atividades. Ressalte-se que estarei isento de responsabilidade quando os prazos do cronograma não forem observados em função de atrasos causados por terceiros, desde que eu não tenha dado causa para tanto.

Declaro estar ciente das restrições para contratação de parentes no âmbito do projeto, assim entendendo-se cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, aplicando-se o mesmo à contratação de pessoas jurídicas que tenham como sócio ou colaborador referidas pessoas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga a ressarcir todos os recursos repassados para a execução do referido Projeto.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Prof. Fernanda Caumo Theisen
Coordenadora



Emitido em 24/06/2026

TERMO N° Termo de compromisso/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(N° do Documento: 4)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 11:20)

FERNANDA CAUMO THEISEN

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CCTMV-ERE (11.01.04.02.14.05)

Matrícula: ###041#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**
, ano: **2026**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **a4a1def32f**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, Vânia Goellner dos Santos Fante, professor(a), portador(a) da CI nº 5071514451, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 932.887.000-34, matrícula SIAPE nº 1704130, fone residencial 54 98424 4969, celular 54 98424 4969 e-mail: fernanda.ct@erechim.ifrs.edu.br residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Torres Gonçalves.832, ap.82, em Erechim, RS.

CONSIDERANDO:

- O Contrato firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS que tem como objeto a execução do Projeto intitulado Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design.
- As obrigações assumidas pela equipe executora do Projeto, do qual sou vice-coordenadora e responsável no que tange ao seu cumprimento e correta utilização dos recursos financeiros destinados à sua execução.
- Que a FAURGS efetuará a verificação de que as despesas ordenadas correspondem a itens e quantidades constantes do orçamento previamente aprovado, e que é responsabilidade da FAURGS a observância da legislação aplicável nas aquisições (nos pagamentos) a serem realizadas, desde que tenham sido, previamente, submetidas à apreciação da FAURGS.
- O envio do relatório Semestral de Atividades, visando atender o art. 4º-A, inciso II, da Lei nº 8.958/94 com a redação dada pela Lei nº 12.349/2010, para posterior publicação no sítio da FAURGS.
- O envio do relatório de Cumprimento do objeto ao término da vigência do projeto, para posterior publicação no sítio da FAURGS.

Concordo em assumir toda a responsabilidade técnica do projeto no que se refere à execução do objeto deste, bem como assumo o compromisso de cumprir e fazer cumprir os prazos previstos no cronograma das atividades. Ressalte-se que estarei isento de responsabilidade quando os prazos do cronograma não forem observados em função de atrasos causados por terceiros, desde que eu não tenha dado causa para tanto.

Declaro estar ciente das restrições para contratação de parentes no âmbito do projeto, assim entendendo-se cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, aplicando-se o mesmo à contratação de pessoas jurídicas que tenham como sócio ou colaborador referidas pessoas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga a ressarcir todos os recursos repassados para a execução do referido Projeto.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Vânia Goellner dos Santos Fante
Vice- Coordenadora



Emitido em 24/06/2026

TERMO Nº Termo de compromisso/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 13:03)

VANIA GOELLNER DOS SANTOS FANTE

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DE-ERE (11.01.04.02)

Matrícula: ###057#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 5
, ano: 2026, tipo: **TERMO**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **039bb937cb**

Ao
IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

A/C Senhora Fernanda Caumo Theisen

Encaminhamos a proposta solicitada:

PROJETO: Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design

INSTITUIÇÃO	PERÍODO	VALOR DO PROJETO	CUSTOS OPERACIONAIS
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	06 meses	R\$ 72.327,38	R\$ 2.434,29

Os dados do representante legal são os seguintes:

Dados da Representante Legal: Livio Amaral, RG ***53728**, expedição por SSP/RS, CPF ***.032.300-**.

Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 74.704.008/0001-75, com sede na Av. Bento Gonçalves, 9500 – Prédio 43.609, bairro Agronomia, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 23 de junho de 2026.

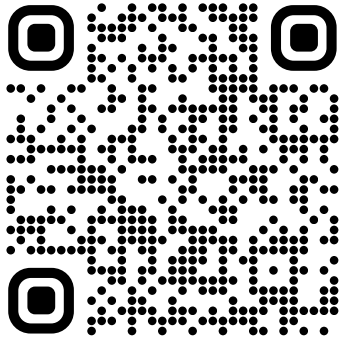

Assinado eletronicamente por
Vanessa F. Da S. Aguiar
Data: 23/06/2026 11:18
#a2dc81b56f0311f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Vanessa Ferreira da Silva Aguiar
Gerente de Projetos



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/91de8a5e58d779178fd83e44184c82c1b8d1eb92dc0aad063>

Assinaturas concluídas: 1 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

e319e043b5d041831da9be41b44
af0a1a3da0d0fa6cf9977f303c3
41f872b0a1 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



Vanessa F. Da S. Aguiar

Assinado eletronicamente por
Vanessa F. Da S. Aguiar
Data: 23/06/2026 11:18
#a2dc81b56f031f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria



23/06/2026 10:01 **Arthur Taiani Mahlmann** (arthur.mahlmann@faurgs.com.br) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: e319e043b5d041831da9be41b44af0a1a3da0d0fa6cf9977f303c341f872b0a1



23/06/2026 11:18 **Vanessa Ferreira Da Silva Aguiar** (vanessa.ferreira@faurgs.com.br, CPF 013.259.580-00) visualizou o documento

Endereço de IP: 143.54.179.251 Porta: 10433



23/06/2026 11:18 **Vanessa Ferreira Da Silva Aguiar** (vanessa.ferreira@faurgs.com.br, CPF 013.259.580-00) assinou o documento

Endereço de IP: 143.54.179.251	Navegador: Chrome/149.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 10433	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -30.0273, -51.2353



23/06/2026 11:20 **claudia.pies@faurgs.com.br** visualizou o documento

Endereço de IP: 143.54.179.251 Porta: 53734

ATESTADO

Atestamos que os valores referentes às despesas operacionais e administrativas apresentados pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), para gestão administrativa e financeira do projeto **“Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design”**, estão em consonância com a Portaria PROPLAN/UFRGS nº 4.318, de 02 de setembro de 2021.

Ressalta-se que a referida portaria permanece vigente, sendo, portanto, aplicável ao cálculo dos custos operacionais das fundações de apoio.

Porto Alegre, 23 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ANELISE FOSCHIERA**
Data: 23/06/2026 11:49:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Escritório de Projetos IFRS



Emitido em 23/06/2026

DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA Nº Proposta/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 10:37)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**
, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de
verificação: **87fc065f59**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 4318 de 02/09/2021

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 4733, de 21 de setembro de 2020

RESOLVE

1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 9085 de 14 de novembro de 2016;

2º - Estabelecer a Planilha de Custos Operacionais referente aos projetos executados com todas Fundações de Apoio da UFRGS, quais sejam, Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Fundação Empresa Escola de Engenharia, Fundação Luiz Englert e Fundação Médica do Rio Grande do Sul, calculados com base em critérios definidos, consoante determinação do Acórdão TCU 3071/2006 2ª Câmara;

3º - Definir que o custo unitário médio dos Projetos, ano base 2014, é de R\$ 13.523,80 (treze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos);

4º - Estabelecer, através da Planilha nº 1, o **Custo Unitário Anual por Projeto de Pequeno Valor**;

Planilha 1 - Custo Unitário Anual por Projeto de Pequenos Valores, em R\$, Conforme Ponderação de Economia de Escala (2014)			
Faixas		Multiplicador	Custo Unit.
Até	R\$ 1.000,00	0,01	135,24
Até	R\$ 2.000,00	0,014	189,33
Até	R\$ 3.000,00	0,018	243,43
Até	R\$ 4.000,00	0,022	297,52
Até	R\$ 5.000,00	0,026	351,62
Até	R\$ 6.000,00	0,03	405,71
Até	R\$ 7.000,00	0,034	459,81
Até	R\$ 8.000,00	0,038	513,90
Até	R\$ 9.000,00	0,042	568,00
Até	R\$ 10.000,00	0,046	622,09

5º - Estabelecer, através da Planilha nº 2, o **Custo Unitário Anual por Projeto de Médio Valor;**

Planilha 2 - Custo Unitário Anual por Projeto de Médios Valores, em R\$, Conforme Ponderação de Economia de Escala (2014)			
Faixas		Multiplicador	Custo Unit.
Até	R\$ 20.000,00	0,09	1.163,05
Até	R\$ 30.000,00	0,16	2.163,81
Até	R\$ 40.000,00	0,20	2.704,76
Até	R\$ 50.000,00	0,24	3.245,71
Até	R\$ 60.000,00	0,28	3.786,66
Até	R\$ 70.000,00	0,32	4.327,62
Até	R\$ 80.000,00	0,36	4.868,57
Até	R\$ 90.000,00	0,40	5.409,52
Até	R\$ 100.000,00	0,44	5.950,47
Até	R\$ 150.000,00	0,64	8.655,23
Até	R\$ 250.000,00	1,04	14.064,75
Até	R\$ 400.000,00	1,64	22.179,03
Até	R\$ 550.000,00	2,24	30.293,31
Até	R\$ 700.000,00	2,84	38.407,59
Até	R\$ 850.000,00	3,44	46.521,87
Até	R\$ 1.000.000,00	4,04	54.636,15

6º - Estabelecer, através da Planilha nº 3, o **Custo Unitário Anual por Projeto de Grande Valor;**

Planilha 3 - Custo Unitário Anual por Projeto de Grandes Valores, em R\$, Conforme Ponderação de Economia de Escala (2014)			
Faixas		Multiplicador	Custo Unit.
Até	R\$ 1.200.000,00	4,84	65.455,19
Até	R\$ 1.400.000,00	5,64	76.274,23
Até	R\$ 1.600.000,00	6,44	87.093,27
Até	R\$ 1.800.000,00	7,24	97.912,31
Até	R\$ 2.000.000,00	8,04	108.731,35
Até	R\$ 2.200.000,00	8,84	119.550,39
Até	R\$ 2.400.000,00	9,64	130.369,43
Até	R\$ 2.600.000,00	10,44	141.188,47
Até	R\$ 2.800.000,00	11,24	152.007,51
Até	R\$ 3.000.000,00	12,04	162.826,55
Até	R\$ 3.500.000,00	14,04	189.874,15
Até	R\$ 4.000.000,00	16,04	216.921,75
Até	R\$ 4.500.000,00	18,04	243.969,35
Até	R\$ 5.000.000,00	20,04	271.016,95
Até	R\$ 5.500.000,00	22,04	298.064,56
Até	R\$ 6.000.000,00	24,04	325.112,16
Até	R\$ 6.500.000,00	26,04	352.159,76
Até	R\$ 7.000.000,00	28,04	379.207,36
Até	R\$ 7.500.000,00	30,04	406.254,96

Até	R\$ 8.000.000,00	32,04	433.302,56
Até	R\$ 8.500.000,00	34,04	460.350,16
Até	R\$ 9.000.000,00	36,04	487.397,76
Até	R\$ 9.500.000,00	38,04	514.445,36
Até	R\$ 10.000.000,00	40,04	541.492,96
Até	R\$ 10.500.000,00	42,04	568.540,56
Até	R\$ 11.000.000,00	44,04	595.588,16
Até	R\$ 11.500.000,00	46,04	622.635,76
Até	R\$ 12.000.000,00	48,04	649.683,36
Até	R\$ 12.500.000,00	50,04	676.730,96
Até	R\$ 13.000.000,00	52,04	703.778,56
Até	R\$ 13.500.000,00	54,04	730.826,16
Até	R\$ 14.000.000,00	56,04	757.873,76
Até	R\$ 14.500.000,00	58,04	784.921,36
Até	R\$ 15.000.000,00	60,04	811.968,96
Até	R\$ 15.500.000,00	62,04	839.016,56
Até	R\$ 16.000.000,00	64,04	866.064,16
Até	R\$ 16.500.000,00	66,04	893.111,76
Até	R\$ 17.000.000,00	68,04	920.159,36
Até	R\$ 17.500.000,00	70,04	947.206,96
Até	R\$ 18.000.000,00	72,04	974.254,56
Até	R\$ 18.500.000,00	74,04	1.001.302,16
Até	R\$ 19.000.000,00	76,04	1.028.349,76
Até	R\$ 19.500.000,00	78,04	1.055.397,36
Até e acima de	R\$ 20.000.000,00	80,04	1.082.444,96

7º - Estabelecer que as avenças realizadas com as Fundações de Apoio da Universidade, relacionadas no art. 2º desta Portaria, não se enquadram na hipótese prevista no artigo 11 do Decreto 5563/2005 e no parágrafo único do artigo 52 da portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

8º - Definir que os custos calculados relacionam-se com o valor anual dos Projetos e não com seu valor total, quando aqueles superarem 12 (doze) meses, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta Portaria;

9º - Estabelecer que a referida Portaria ficará vigente de forma permanente até a emissão de nova Portaria que modifique os custos operacionais estabelecidos;

10º - Revogar as disposições em contrário;

11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Considerando que, para formular o cálculo do custo que será ressarcido, para cada Projeto, utilizar-se-á basicamente:

a) as variáveis de valor total do projeto; e b) o valor das despesas Administrativas, temos as seguintes situações:

Novos Convênios:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00
Prazo: dois anos
Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 ($R\$ 100.000,00 \div 2$ anos, faixa de R\$ 50.000,00, duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)

Quando houver incremento de valor:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00
Prazo: dois anos
Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 ($R\$ 100.000,00 \div 2$ anos, faixa de R\$ 50.000,00, duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)
Considerando que, ao final do primeiro ano, o convênio passe a ser de R\$ 150.000,00:
Valor a ser ressarcido no Ano 1 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período)
Valor a ser ressarcido no Ano 2 : R\$ 4.868,57 (conforme nova faixa de enquadramento $R\$ 150.000,00 \div 2$ anos, faixa de R\$ 80.000,00, parcela anual de R\$ 4.868,57)

Quando houver prorrogação de prazo:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00
Prazo: dois anos
Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 ($R\$ 100.000,00 \div 2$ anos, faixa de R\$ 50.000,00, duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)
Considerando que, ao final do segundo ano, o convênio seja prorrogado por mais um ano:
Valor a ser ressarcido no Ano 1 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período)
Valor a ser ressarcido no Ano 2 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período)
Valor a ser ressarcido no Ano 3 : R\$ 2.704,76 ($R\$ 100.000,00 \div 3$ anos, faixa de R\$ 40.000,00, parcela anual de R\$ 2.704,76)

Quando houver incremento do valor do Projeto e prorrogação de prazo:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00
Prazo: dois anos
Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 ($R\$ 100.000,00 \div 2$ anos, faixa de R\$ 50.000,00, duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)
Considerando que, ao final do segundo ano, o valor do convênio passe a ser de R\$ 150.000,00 e seja prorrogado por mais dois anos:
Valor a ser ressarcido nos Anos 1 e 2 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período)
Valor a ser ressarcido nos Anos 3 e 4 : R\$ 2.704,76 (conforme nova faixa de enquadramento $R\$ 150.000,00 \div 4$ anos, faixa de R\$ 40.000,00, parcelas anuais de R\$ 2.704,76)

LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO
Pró-Reitor de Planejamento e Controladoria



Emitido em 02/09/2021

PORTARIA NORMATIVA Nº Portaria 4318/2021 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 10:15)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 2
, ano: 2021, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: 03/07/2026 e o código de verificação: 1c4bb788a5

4. Atendendo solicitação da empresa Nortox S.A. contratante, cancelamos a autorização de importação concedida no Ato nº 44 de 24 de setembro de 2010, item 12, publicado no D.O.U. de 28 de setembro de 2010, por descumprimento de contrato por parte da empresa contratada.

5. Atendendo solicitação da empresa registrante cancelamos os registros dos produtos : Euparen M Técnico registro nº 05895, Ethrel F registro nº 01405, Incéris registro nº 06809, Lebaycid 500 registro nº0298401, Euparen M 500 WP registro nº 05895, Serpent registro nº 7110, Atempla registro nº 13609, Lantic registro nº 00611, Derosal 500 BCS registro nº 0810.

6. Por não atendimento da Instrução Normativa nº 36 de 27 de novembro de 2009, em seu Artigo 19 § 4º, suspendemos o registro do produto Formicida Granulado Pikapau-S registro nº 2896, até a apresentação dos novos laudos.

7. Por não atendimento da Instrução Normativa nº 36 de 27 de novembro de 2009, em seu Artigo 19 § 4º, suspendemos o registro do produto Formicida Isca Agripec registro nº 4103, até a apresentação dos novos laudos.

8. Por não atendimento da Instrução Normativa nº 36 de 27 de novembro de 2009, em seu Artigo 19 § 4º, suspendemos o registro do produto Isca Formicida Pyrinex registro nº 4895, até a apresentação dos novos laudos.

9. Por não atendimento da Instrução Normativa nº 36 de 27 de novembro de 2009, em seu Artigo 19 § 4º, suspendemos o registro do produto Fluramin registro nº 07996, e Urutu AG registro nº 3796, até a apresentação dos novos laudos.

10. Atendendo solicitação da empresa registrante cancelamos o registro do produto Tanger ® 500 registro nº 04999.

11. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão do formulador e importador Nortox S.A - Araçongas/ PR e Nortox S.A - Rondonópolis / MT, no produto Tocha registro nº 13208.

12. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Propiconazole Nortox registro nº 17807, foi aprovado alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da modalidade de aplicação aérea no produto.

13. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Metrimex 500 SC registro nº 01558106, através do processo 21000.007885/2010-28.

14. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, devido a alteração de razão social e endereço do fabricante do produto Chlorothalonil Técnico registro nº 03088299, para Caffaro Química S.r.l - Via Francesco Nullo 8-25126 - Brescia (BS)-Italy, publicado no D.O.U de 22 de outubro de 2009, alteramos os seguintes registros de produtos os quais tem esta empresa como fabricante: Brisa WG registro nº008007, Echo 012407, Echo WG registro nº 01006, Isatlonil 500 registro nº 02088605, Isatlonil registro 02048710, Pronto WG registro nº 011907, Vincitore WG registro nº012107, Zetanil registro nº 06606 e Zetanil WG registro nº15708.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

15. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Sipcam UPL Brasil S.A.- Uberaba/ MG, no produto Druid 750 WG registro nº 10009.

16. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Sipcam UPL Brasil S.A.- Uberaba/ MG, no produto Dacobre WP registro nº 0098606.

17. De acordo com o Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Gulliver registro nº 02401, através do processo 21000.006270/2010-84

18. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Shenyang Research Institute of Chemical Industry- Xihejiubei Street 17, Chemical Industry Area, Shenyang Economy and Technology-Development Zone, Shenyang -Liaoning - China, no produto Pymetrozine Técnico registro nº 03108.

19. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a alteração da razão social da empresa Turfal Indústria e Comércio de Produtos Biológicos e Agromômicos Ltda, para a razão social Novozymes BioAg Produtos para Agricultura Ltda, permanecendo o mesmo endereço.

20. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a alteração da marca comercial do pedido de registro para o produto Magnum 800 processo nº 21000.005788/2009-67, para a marca comercial Manfil 800 WP.

21. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a alteração da marca comercial do registro do produto Ruger 250 WG registro nº 00112, para a marca comercial Rajer 250 WG.

22. De acordo com o Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Dithane NT registro nº 02438798, através do processo 21000.011973/2009-91.

23. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a alteração da marca comercial do registro do produto Weedar 806 registro nº 02704, para a marca comercial U 46 Prime.

24. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Pilarquim BR Comercial Ltda- Filial CNPJ nº 00.642.795/0002-12, a importar os produtos Pilarich registro nº 00612, Pilarsato registro nº 02500, Pilarich Técnico registro nº 01611, Sumô registro nº 14308, Pilarsato Técnico registro nº 06303.

25. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa a empresa Sipcam UPL Brasil Ltda - Uberaba / MG CNPJ nº 23.631.306/0001-79 e Filial de Igarapava/SP CNPJ nº 23.631.306/0007-64 a importar o produto Unimark 700 WG registro nº 09711.

26. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP CNPJ nº03.855.0001-81, a importar o produto Carbendazim Técnico Rotam registro nº 00306.

27. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, de acordo com o ofício 277/2012/CGASQ/DIQUA-IBAMA, reabilitamos o registro do produto Fusilade 250 EW registro nº 005796, que foi suspenso através do Ato nº 34, de 01 de agosto de 2011, publicado no D.O.U de 10.08.2011.

28. De acordo com o Decreto 4074 de 4 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Astro registro nº 00498, para a Classe Toxicológica I- Extremamente Tóxico.

29. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda - Salto de Pirapora / SP -Filial CNPJ nº62.182.092/0012-88, a importar os produtos : Applaud Técnico 980 registro nº 01297, Kendo Técnico registro nº 003993, Kabuki Técnico registro nº 07804,Ortus Técnico 960 registro nº003793.

30. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Nortox S.A - Araçongas /PR CNPJ nº 75.263.400/0001-99 e Nortox S.A-Filial - Rondonópolis /MT CNPJ nº 75.263.400/0011-60, a importar o produto carbendazim Técnico Rotam registro nº 00306.

31. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/ SP CNPJ nº03.855.423/0001-81, a importar o produto Mepiquat Chloride Técnico Rotam registro nº 03509.

32. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Milenia Agrociências S.A- Filial Taquari/RS CNPJ nº 02.290.510/0004-19 e Filial Assis/SP nº 02.290.510/0010-67, a importar o produto Emzeb 800 WP registro nº 05610.

33. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP CNPJ nº03.855.423/0001-81, a importar o produto Tebuconazole Técnico Rotam registro nº05206.

34. De acordo com o Decreto 4074 de 4 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Padron registro nº 2997, para a Classe Toxicológica I - Extremamente Tóxico.

35. Por não atendimento da Instrução Normativa nº 36 de 27 de novembro de 2009, em seu Artigo 19 § 4º, suspendemos o registro do produto Grão Verde AG registro nº 11711, até a apresentação dos novos laudos.

36. Por não atendimento da Instrução Normativa nº 36 de 27 de novembro de 2009, em seu Artigo 19 § 4º, suspendemos o registro do produto Isca Formicida Landrin registro nº 3896, até a apresentação dos novos laudos.

37. Por não atendimento da Instrução Normativa nº 36 de 27 de novembro de 2009, em seu Artigo 19 § 4º, suspendemos o registro do produto Isca Formifós registro nº 5495, até a apresentação dos novos laudos.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÃO

No DOU de 22 de fevereiro de 2012, Seção 1, pág. 2, onde se lê: Ato nº 4, de 13 de fevereiro de 2011, leia-se: Ato nº 4, de 13 de fevereiro de 2012.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 20, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456/97 e pelo Decreto nº 2.366/97, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas.

ESPECIE	CULTIVAR	Nº DO PEDIDO
Chrysanthemum L.	Dekberet Green	21806.000122/2009
Chrysanthemum L.	Zembla Lime	21806.000121/2010
Fragaria L.	Cristal	21806.000196/2010
Fragaria L.	Monterey	21806.000180/2008
Fragaria L.	Portola	21806.000179/2008
Fragaria L.	San Andreas	21806.000181/2008
Gerbera L.	Explorer	21806.000185/2011

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

FABRICIO SANTANA SANTOS

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 191, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, resolvem:

Art. 1º A fundação de apoio registrada e credenciada poderá apoiar IFES e demais ICTs distintas da que está vinculada, desde que compatíveis com as finalidades da instituição a que se vincula, mediante prévia autorização do grupo a que se refere o § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º Os pedidos de autorização serão protocolados junto ao Ministério da Educação e decididos em ato conjunto dos titulares dos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. Os pedidos protocolados serão encaminhados ao Grupo de Apoio Técnico, que poderá solicitar documentos, diligências e medidas necessárias à instrução do processo e esclarecimentos de situações.

Art. 3º A autorização terá prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável sucessivamente por igual período.

Art. 4º O pedido de autorização deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Comprovação de registro e de credenciamento em vigor como fundação de apoio junto ao MEC/MCTI a uma IFES ou outra ICT à qual está vinculada;

II - Concordância da IFES ou outra ICT à qual está vinculada com o pedido de autorização;

III - Certidões expedidas pelos órgãos públicos competentes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária da fundação;

IV - Ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição a ser apoiada, manifestando prévia concordância com a solicitação de autorização da fundação de apoio;

V - Norma aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição a ser apoiada que discipline seu relacionamento com a fundação de apoio, especialmente quanto aos projetos desenvolvidos com sua colaboração.

Parágrafo único. No caso das demais ICTs, que não se configurem como IFES, o percentual da composição dos órgãos dirigentes da fundação de apoio a que se refere o inciso IV do caput será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), dos quais mais da metade deverá ter sido indicação pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada e, no mínimo, um membro deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada.

Art. 5º O pedido de renovação da autorização deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 4º, acrescidos do seguinte:

I - Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;



II - Comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada mediante autorização;

III - Aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada mediante autorização;

IV - Incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, mediante autorização, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio;

V - Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

Art. 6º Será revogada de ofício a autorização se por qualquer motivo a fundação de apoio deixar de ser credenciada ou não tiver aprovado o pedido de renovação do credenciamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Educação

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

Leis, Decretos e Medidas Provisórias agora reunidos em volumes mensais



A Imprensa Nacional lança a série

Separata dos Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo,

uma publicação de periodicidade mensal, cujo conteúdo é extraído da base de dados do Diário Oficial da União. O novo produto oferece à sociedade mais uma forma de acessibilidade, com portabilidade, aos atos do Governo, facilitando ações cidadãs a partir da pluralização dos meios de divulgação oficial.

A Separata já se encontra disponível para assinatura ou venda avulsa.

Informações e vendas pelo telefone
0800 725 6787

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808





Emitido em 13/03/2012

PORTARIA NORMATIVA Nº Portaria 191/2012 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 10:18)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2012**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **85754896ce**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2025 | Edição: 229 | Seção: 1 | Página: 115
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

PORTARIA CONJUNTA Nº 298, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) CNPJ nº 74.704.008/0001-75, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), conforme o processo nº 23000.047772/2025-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID

Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência,
Tecnologia e Inovação

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Emitido em 28/11/2025

PORTARIA NORMATIVA Nº Portaria 298/2025 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 10:20)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **dd7817d85c**

Keller Dornelles Clós,
Procurador de Fundações.



ESTATUTO DA

FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGÂNICA

SEÇÃO I – Do Conselho Deliberativo

SEÇÃO II – Do Conselho Curador

SEÇÃO III – Da Diretoria

CAPÍTULO V – DO REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1761810



OK

Gilson Marques Teixeira
JURÍDICO CORPORATIVO
PROCURADOR - FAURGS
OAB-RS 30346



CAPITULO I DA NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com área de atuação em todo o Território Nacional, sede e foro principal na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Bento Gonçalves, nº 9.500, prédio 43.609, *Campus* do Vale da UFRGS, Bairro Agronomia, CEP 91.540-000, reger-se-á pelo presente ESTATUTO.

§ 1º. São instituidores da FAURGS as pessoas físicas e as entidades que integralizarem as quotas de constituição.

§ 2º. A FAURGS possui filial na Rua São Pedro, nº 663, Bairro Centro, CEP 95.670-000, na cidade de Gramado/RS, e na Avenida Paulo Gama, nº 110, *Campus* Central da UFRGS, Bairro Farroupilha, CEP 90.040-060, na cidade de Porto Alegre/RS, podendo abrir outras filiais em todo o território nacional, desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo e autorizada pelo Ministério Público.

Art. 2º. A FAURGS terá duração ilimitada e gozará de autonomia financeira e administrativa nos termos da lei e deste Estatuto.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da FAURGS:

I – Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico aprovados pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, com atuação nas áreas acima declinadas, em benefício de toda a comunidade;

II – Prestar serviços remunerados à UFRGS e à comunidade;

III – Realizar e promover atividades científicas e culturais;

IV – Conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão, de inovação e de desenvolvimento institucional;

V – Promover, difundir e coordenar a cooperação técnica entre organizações e instituições nacionais e estrangeiras.

Parágrafo Único: As atividades da FAURGS, na consecução de seus objetivos e quando envolver a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, observarão a política de ensino, pesquisa e extensão da UFRGS, definida por seus colegiados superiores, que exercerão controle finalístico, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º. Para a consecução de seus objetivos, a FAURGS poderá:

I – Firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com entidades públicas e privadas, no País e no exterior, mantendo com as mesmas permanente intercâmbio;

II – Constituir fundos financeiros;

1761810



2
Gilson Marques Teixeira
JURÍDICO CORPORATIVO
PROCURADOR - FAURGS
DAB-RS 30246



III – Promover a articulação entre as diversas entidades que atuam em ciência, tecnologia, educação e cultura e entre essas e os órgãos de fomento e financiamento públicos e privados;

IV – Promover estudos técnicos de apoio às suas atividades-fim.

§ 1º. São os seguintes os Fundos criados no ato de instituição da FAURGS:

I – Fundo de Apoio à Graduação da UFRGS;

II – Fundo de Apoio à Pós-Graduação da UFRGS;

III – Fundo de Apoio à Pesquisa da UFRGS;

IV – Fundo de Apoio à Extensão da UFRGS;

V – Fundo de Assistência à Comunidade Universitária da UFRGS.

§ 2º. A Diretoria e o Conselho Universitário da UFRGS poderão, a qualquer momento, propor ao Conselho Deliberativo a criação de novos Fundos e respectivos orçamentos, em função de superávit da FAURGS.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 5º. O patrimônio original da FAURGS é constituído pela quantia de CR\$ 7.310.000,00 (sete milhões trezentos e dez mil cruzeiros reais), referida no item terceiro da escritura pública de constituição, em moeda corrente, provenientes da integralização de quotas por seus instituidores.

Art. 6º. Constituem, ainda, o patrimônio da FAURGS:

I – As doações, subvenções e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras;

II – Os bens e direitos que vier a adquirir.

Art. 7º. Constituem recursos e receita ordinária da FAURGS:

I – Os provenientes de convênios, contratos, acordos, auxílios, doações ou dotações;

II – As rendas resultantes da prestação de serviços e outras, de qualquer natureza, que venha a auferir;

III – As rendas decorrentes de aplicações de bens e valores patrimoniais próprios;

IV – As rendas destinadas por terceiros a seu favor;

V – Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza;

VI – Os usufrutos que lhe forem conferidos.

Art. 8º. Constituem receita extraordinária da FAURGS as subvenções obtidas do Poder Público e quaisquer auxílios e doações de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias.

Art. 9º. O patrimônio e os recursos da FAURGS só poderão ser utilizados na realização de seus objetivos, sendo permitido, porém, para obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto.

1761810



Gilson Marques Teixeira
JURÍDICO CORPORATIVO
PROCURADOR - FAURGS
OAB-RS 30346



Art. 10. Em caso de extinção da FAURGS, seu patrimônio será incorporado ao da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 11. São órgãos da FAURGS:

- I** – Conselho Deliberativo;
- II** – Conselho Curador;
- III** – Diretoria.

SEÇÃO I Do Conselho Deliberativo

Art. 12. O Conselho Deliberativo será composto por 7 (sete) conselheiros titulares, incluindo o Diretor-Presidente da Fundação, e primeiro e segundo suplentes.

§ 1º. Os membros do Conselho Deliberativo, excluído o Diretor-Presidente e incluídos o primeiro e segundo suplentes, serão eleitos e indicados pelo Conselho Universitário e designados pelo Reitor da UFRGS.

§ 2º. Ocorrendo a renúncia, falecimento ou qualquer forma de perda definitiva do mandato de Conselheiro Titular, incluindo aquela prevista no art. 19 deste Estatuto, o Conselheiro primeiro suplente assumirá como Conselheiro Titular, pelo período que restar para completar o mandato do Conselheiro substituído, na ordem de nomeação da suplência. A substituição será oficializada em reunião do Conselho Deliberativo.

§ 3º. Os Conselheiros suplentes poderão, se convidados pelo Conselho Deliberativo, participar de suas reuniões. A participação de Conselheiro suplente em reunião, como convidado, não será considerada para fins de quórum e de votação, seja ela qual for.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será presidido por um de seus membros, excluído o Diretor-Presidente, eleito pelos demais para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 1º. Em suas faltas ou impedimentos, o Presidente do Conselho Deliberativo será substituído pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. Ocorrendo vacância do cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, os conselheiros elegerão outro conselheiro para completar o mandato.

Art. 14. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, iniciando sempre no dia 16 de outubro e encerrando em 15 de outubro.

Art. 15. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I** – Eleger, dentre seus membros, a cada 2 (dois) anos, o Presidente;

Gilson Marques Teixeira
JURÍDICO CORPORATIVO
PROCURADOR-FAURGS
OAB-RS 30346

1761810





II – Aprovar a proposta orçamentária e suas alterações, a prestação de contas, os balanços e balancetes apresentados pela Diretoria, ouvido o Conselho Curador;

III – Aprovar o plano de trabalho e o relatório anual de atividades apresentados pela Diretoria;

IV – Determinar a orientação geral e a estrutura administrativa da FAURGS;

V – Expedir normas de interesse da FAURGS na esfera de sua competência;

VI – Deliberar sobre a criação de novos Fundos de Apoio, destinados ao cumprimento dos objetivos da FAURGS, por proposta da Diretoria ou do Conselho Universitário, na forma do disposto no § 2º do artigo 4º deste Estatuto;

VII – Aprovar as normas para concessão de bolsas de estudo e de pesquisa, propostas pela Diretoria;

VIII – Propor ao Reitor a destituição de membros da Diretoria, mediante ato fundamentado e por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares;

IX – Deliberar sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido Conselho Curador;

X – Aprovar, ouvido o Conselho Curador, a aquisição e alienação de bens imóveis da FAURGS, propostas pela Diretoria, autorizando, se for o caso, o Diretor-Presidente a procedê-las;

XI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que não poderá se contrapor ao disposto neste Estatuto;

XII – Aprovar o quadro de pessoal para a FAURGS e respectivos salários, vantagens e regime disciplinar, propostos pela Diretoria, bem como definir e atualizar anualmente a remuneração desta, quando, e se for o caso, nos termos do art. 39, § 3º, deste Estatuto;

XIII – Em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim, aprovar as alterações deste Estatuto, juntamente com a Diretoria, por 2/3 (dois terços) da soma dos membros de ambos os órgãos, depois de ouvido, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Conselho Universitário.

§ 1º. A reunião extraordinária de que trata este inciso deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que indicará o Secretário. Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, a reunião será presidida pelo Conselheiro mais idoso, fazendo-se a contagem, em caso de empate, incluindo meses e dias.

§ 2º. A votação que venha a alterar o estatuto será nominal, cumprindo a quem presidir a reunião extraordinária, em caso de não unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos e os seus endereços, requerendo ao Ministério Público sua notificação para, querendo, oferecerem impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

XIV – Em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim, deliberar sobre a extinção da FAURGS, juntamente com a Diretoria, por 2/3 (dois terços) da soma dos membros de ambos os órgãos, e submetê-la ao Conselho Universitário para, querendo, manifestar-se, no prazo de até 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Único: A reunião extraordinária de que trata este inciso deverá ser convocada na forma do Art. 43, Parágrafo Único, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que indicará o Secretário. Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, a reunião será presidida pelo

Gilson Marques Teixeira
Jurídico Corporativo
Procurador - FAURGS
04.10.2021

1761810





Conselheiro mais idoso, fazendo-se a contagem, em caso de empate, incluindo meses e dias.

XV – Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, “*ad referendum*” do Ministério Público.

Art. 16. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I – Convocar o Conselho Deliberativo, ordinária ou extraordinariamente;

II – Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo terá direito ao voto de qualidade, além do voto comum.

Art. 17. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano, por convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou do Conselho Curador, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros titulares do Conselho Deliberativo, ressalvadas as disposições do art. 43, Parágrafo Único.

Art. 18. O Conselho Deliberativo reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará pela maioria dos presentes, exceto nas hipóteses previstas nos incisos VIII, XIII e XIV do artigo 15 deste Estatuto.

Art. 19. Perderá o mandato todo o membro do Conselho Deliberativo que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões intercaladas, incluídas as convocadas extraordinariamente, salvo justo motivo apresentado ao Presidente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos.

SEÇÃO II Do Conselho Curador

Art. 20. O Conselho Curador será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos e indicados pelo Conselho Universitário e designados pelo Reitor.

§ 1º. Não poderá ser indicado como membro do Conselho Curador quem detiver a condição de membro do Conselho Deliberativo ou da Diretoria.

§ 2º. Ocorrendo a renúncia, falecimento ou qualquer forma de perda definitiva do mandato de Conselheiro Titular, incluindo aquela prevista no art. 27 deste Estatuto, o Conselheiro suplente assumirá como Conselheiro Titular, pelo período que restar para completar o mandato do Conselheiro substituído. A substituição será oficializada em reunião do Conselho Deliberativo.

§ 3º. O Conselheiro suplente poderá, se convidado pelo Conselho Curador, participar de suas reuniões. A participação de Conselheiro suplente em reunião, como convidado, não será considerada para fins de quórum e de votação, seja ela qual for.

Art. 21. O Conselho Curador será presidido por um de seus membros titulares, eleito pelos demais para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 1º. Em suas faltas ou impedimentos o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo conselheiro mais idoso.

1761810



10/05/21
CURADOR DE FUND. 1
Keller Dornelles Clós
PROCURADOR DE FUND. 1
1761810



§ 2º. Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, os conselheiros elegerão outro dentre seus membros para completar o mandato.

Art. 22. O mandato dos membros do Conselho Curador será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, iniciando sempre no dia 16 de outubro e encerrando em 15 de outubro.

Art. 23. Compete ao Conselho Curador:

I – Eleger, dentre seus membros, a cada 2 (dois) anos, o Presidente;

II – Emitir parecer sobre:

- a) a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balanços e balancetes da FAURGS, até 30 (trinta) dias da data de sua apresentação pela Diretoria;
- b) as propostas de alterações orçamentárias apresentadas pela Diretoria no decorrer do exercício financeiro;
- c) a aceitação de doações com encargos;
- d) a aquisição ou alienação de bens imóveis da FAURGS, proposta pela Diretoria;
- e) qualquer atividade econômica, financeira ou contábil da FAURGS, sempre que solicitado pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria;

III – Exercer o controle interno podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e às demais providências julgadas necessárias;

IV – Contratar, se necessário ou conveniente, pessoa física ou jurídica, de reconhecida idoneidade, para assessorá-lo no exercício da função fiscalizadora que lhe é inerente;

V – Convocar reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, sempre que forem constatadas irregularidades em assuntos relacionados a sua área de atuação;

VI – Propor ao Conselho Deliberativo, se entender necessárias, alterações no presente Estatuto, restritas à sua área de atuação;

VII – Discutir e aprovar seu Regimento Interno, que não poderá se contrapor ao disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único: O Conselho Curador dará ciência ao Conselho Universitário, dos pareceres referentes aos itens “a” e “b”.

Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Curador:

I – Convocar o Conselho Curador, ordinária ou extraordinariamente;

II – Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Curador.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Curador terá, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 25. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez por ano, por convocação de seu Presidente e, extraordinariamente por convocação de seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria de seus membros.

1761810



Gilson Marques Teixeira
JURÍDICO CORPORATIVO
PROCURADOR - FAURGS
OAB-RS 30246



Art. 26. O Conselho Curador reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros e deliberará pela maioria dos presentes.

Art. 27. Perderá o mandato todo membro do Conselho Curador que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) reuniões intercaladas, incluídas as convocadas extraordinariamente, salvo justo motivo apresentado ao Presidente com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos.

SEÇÃO III Da Diretoria

Art. 28. A Diretoria será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor de Projetos e um Diretor-Administrativo.

Art. 29. Os membros da Diretoria serão indicados pelo Reitor e por ele designados após homologação pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único: o mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida recondução, iniciando sempre no dia 1º de novembro e encerrando em 31 de outubro.

Art. 30. Compete à Diretoria:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo;

II – Submeter à apreciação do Conselho Deliberativo:

- a) a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balanços e balancetes;
- b) as propostas de alterações orçamentárias;
- c) o plano anual de trabalho;
- d) o relatório anual de atividades, até março de cada ano;
- e) o quadro de pessoal para a FAURGS e respectivos salários, vantagens e regime disciplinar;

III – Propor ao Conselho Deliberativo:

- a) normas para a concessão de bolsas;
- b) criação de novos Fundos de Apoio, destinados ao cumprimento dos objetivos da FAURGS;

IV – Firmar, acordos, convênios e contratos da FAURGS com outras entidades;

V – Submeter ou tornar disponíveis aos Conselhos Deliberativo e Curador as informações e documentos necessários para o desempenho de suas funções;

VI – Elaborar seu Regimento Interno, que não poderá se contrapor ao disposto neste Estatuto, e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único: A Diretoria tem poderes para decidir “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, o qual apreciará a matéria na primeira reunião subsequente.

Art. 31. Compete ao Diretor-Presidente:

I – Representar a FAURGS ou promover-lhe a representação judicial e extrajudicial;

II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;


Gilson Marques Teixeira
Jurídico Corporativo
Procurador FAURGS
OAB-RS 30346

1761810





III – representar a FAURGS na celebração de acordos, convênios e contratos firmados com outras entidades;

IV – Proceder a aquisição ou alienação, inclusive por doação de bens imóveis pela FAURGS, após a aprovação do Conselho Deliberativo;

V – Proceder a doação à UFRGS de bens móveis e materiais, sempre que prevista nos convênios, acordos e outros dispositivos contratuais;

VI – Gestionar recursos junto a entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

VII – Contratar, pelo regime da legislação trabalhista, pessoal para a FAURGS;

VIII – Decidir questões pertinentes a direitos, deveres e vantagens do pessoal da FAURGS;

IX – Requerer aprovação de alteração do Estatuto junto ao Ministério Público, depois de superados os procedimentos do art. 15, inciso XIII e §§ 1º e 2º deste Estatuto.

Art. 32. Nos seus impedimentos, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor de Projetos e, na ausência deste, pelo Diretor-Administrativo.

Art. 33. Compete ao Diretor de Projetos:

I – Elaborar e submeter à Diretoria o relatório anual de atividades da FAURGS e providenciar sua divulgação, após a aprovação do Conselho Deliberativo;

II – Acompanhar a execução dos projetos e da prestação de serviços contratados ou apoiados pela FAURGS;

III – Verificar junto aos responsáveis técnicos, de cada projeto, a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 34. Compete ao Diretor-Administrativo:

I – Organizar a proposta orçamentária anual e submete-la à aprovação da Diretoria;

II – Elaborar e acompanhar as prestações de conta relativas às atividades da FAURGS;

III – Elaborar, nas épocas próprias, os balanços e balancetes da FAURGS;

IV – Verificar que a execução da auditoria externa se processe nas épocas próprias;

V – Supervisionar os serviços administrativos da secretaria, contabilidade e finanças da FAURGS.

Art. 35. As atividades administrativas da FAURGS serão atribuídas a uma Secretaria Executiva escolhida pela Diretoria cuja composição e atribuições serão fixadas em Regimento Interno.

CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO

Art. 36. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

1761810



Gilson Marques Teixeira
JURÍDICO CORPORATIVO
PROCURADOR - FAURGS
02-05-2012
9

Keller Dornelles Clós,
Procurador de Fundações.



Art. 37. O orçamento da FAURGS será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- I – Estimativa da receita;
- II – Estimativa das despesas.

Art. 38. A prestação anual de contas da FAURGS conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I – Balanço patrimonial;
- II – Demonstrativo dos resultados apurados;
- III – Demonstração do resultado do exercício;
- IV – Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- V – Notas explicativas às demonstrações financeiras;
- VI – Quadro comparativo entre a receita realizada e a estimada;
- VII – Quadro comparativo entre a despesa realizada e a estimada;
- VIII – Relatório de atividades.

Parágrafo Único: Após a aprovação do Conselho Deliberativo, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Curador e da Diretoria não perceberão remuneração pelo exercício de seus cargos nem responderão, sequer subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FAURGS, resguardado o disposto no parágrafo 3º.

§ 1º. É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, instituidores, mantenedores e beneficiários da FAURGS.

§ 2º. É vedado aos membros dos Conselhos e da Diretoria o uso do nome da FAURGS em fianças ou avais.

§ 3º. Havendo autorização expressa em Lei, os membros da Diretoria poderão perceber remuneração, a ser definida nos termos do art. 15, XII, deste Estatuto, respeitados os limites porventura estabelecidos na legislação.

Art. 40. O Conselho Deliberativo fixará, anualmente, o limite percentual do orçamento a ser empregado em despesas administrativas, priorizando as atividades destinadas ao cumprimento dos objetivos da FAURGS.

Art. 41. Os direitos e deveres do pessoal da FAURGS serão regulados pela legislação trabalhista.

Art. 42. Constituem obrigações da Fundação junto à Procuradoria de Fundações do Ministério Público:

- I – Requerer o exame prévio para fins de:

1761810



Gilson Marques Teixeira
JURÍDICO CORPORATIVO
PROCURADOR - FAURGS
OAB-RS 30442

Keller Dornelles Clós,
Procurador de Fundações



- a) alienação, doação ou permuta de seus bens imóveis;
- b) aceitar doações com encargos;
- c) contrair empréstimos mediante garantia real;
- d) alterar o estatuto;
- e) extinguir a Fundação;

II – Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre eleição e posse dos integrantes dos seus órgãos, para posterior registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;

III – Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre qualquer das hipóteses previstas no inciso I deste artigo;

IV – Remeter as atas que deliberem sobre instalação de unidade da Fundação em local diverso da sua sede, requerendo a respectiva aprovação;

V – Submeter prestação de contas anual da Fundação dentro dos seis (6) meses seguintes ao término do exercício financeiro, mediante o Sistema Informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações;

VI – Arcar com as despesas de auditoria externa que o Ministério Público determinar sejam feitas na instituição, quando a prestação de contas não for apresentada satisfatoriamente ou não vier acompanhada do parecer da auditoria externa de forma adequada;

VII – Notificar o Ministério Público sobre a deliberação do art. 15, inciso XIV, sob pena de nulidade.

Art. 43. A Fundação poderá ser extinta:

I – Por decisão de dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria, na forma do art. 15, inciso XIV, deste Estatuto;

II – Tornando-se ilícita;

III – Tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades;

IV – Por decisão judicial.

Parágrafo Único: São competentes para propor a extinção da Fundação, na forma do inciso I:

- a) o Diretor-Presidente da Fundação;
- b) o Presidente do Conselho Deliberativo;
- c) a maioria absoluta dos membros titulares do Conselho Deliberativo e da Diretoria, conjuntamente.

Art. 44. O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público e inscrição no Registro competente.

Porto Alegre, 30 de março de 2021.


ANA RITA FACCHINI
Diretora-Presidente FAURGS
CIC: 393.528.540-04


Gilson Marques Teixeira
JURÍDICO CORPORATIVO
PROCURADOR - FAURGS
OAB-RS 30348

1761810



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária da fundação denominada: "FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS", no Livro A-330, sob Nº de ordem 114973, às Fls. 50 f, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 24 de junho de 2021.

André Luís Kuser-Registrador Substituto

Emolumentos:

Certidão PJ (06 páginas): R\$ 58,20 (0449.04.2000001.18393 = R\$ 3,30)

Certidão PJ (11 páginas): R\$ 106,70 (0449.04.2000001.18397 = R\$ 3,30)

Certidão PJ (24 páginas): R\$ 232,80 (0449.04.2000001.18398 = R\$ 3,30)

Exame documentos: R\$ 44,80 (0449.04.2000001.18394 = R\$ 3,30)

Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 66,70 (0449.04.2000001.18395 = R\$ 3,30)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 76,50 (0449.04.2000001.18396 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 21,20 (0449.01.1900001.65987, 65989 a 65991 = R\$ 5,60)

Conf. Documento Público: R\$ 5,30 (0449.01.1900001.65988 = R\$ 1,40) Registro: R\$ 612,20

ISS: R\$ 30,61

Total: R\$ 669,61



Emitido em 10/05/2024

ESTATUTO Nº Estatuto FAURGS/2024 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 10:37)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2024**, tipo: **ESTATUTO**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **d85917419a**

FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
- FAURGS -
CONSELHO DELIBERATIVO
ATA DO DIA 05.02.2025 - 15hs

No dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniu-se, por videoconferência o Conselho Deliberativo da referida Fundação, sob a presidência da Conselheira Liane Ludwig Löder, com a presença dos Conselheiros: Afonso Reguly; Anderson Ricardo Yanzer Cabral; André Luiz Marengo dos Santos; Benito Bisso Schmidt e Ana Rita Facchini, convocados para reunião ordinária, tendo como pauta: **1) Homologação dos nomes indicados pela Reitora para compor a Diretoria FAURGS.** Na primeira parte da reunião, compareceram como convidados da Presidente do Conselho, Lívio Amaral e Mara Denise Coutinho da Silva. Justificada ausência da Conselheira Lúcia Maria Kliemann. Estabelecido quórum, Profa. Liane Löder inicia a reunião agradecendo a presença dos convidados, Prof. Lívio Amaral e Mara Denise Coutinho da Silva, informando que por força maior não foi possível a presença do Prof. João Antonio Pêgas Henriques. Após, passa a palavra aos convidados. Prof. Lívio Amaral agradece o convite para participação da reunião e pela oportunidade de fazer algum esclarecimento que entendam necessário. Relata que foi convidado pela Reitora-Profa. Márcia Barbosa, para integrar a Diretoria da FAURGS, na condição de Diretor de Projetos, com a expectativa de fazer o melhor trabalho para a FAURGS. A seguir, Mara Denise Coutinho menciona que também foi convidada pela Reitora para assumir a Diretoria Administrativa da FAURGS e tem como compromisso colaborar na área de otimização de processos junto com a nova gestão. Questionamentos realizados e esclarecidos, os convidados se retiram e a Presidente do Conselho coloca em votação os nomes indicados para composição da Diretoria da FAURGS, sendo: João Antonio Pêgas Henriques como Diretor Presidente; Lívio Amaral como Diretor de Projetos, e, Mara Denise Coutinho da Silva como Diretora Administrativa. O Conselheiro Afonso Reguly aprova as indicações para a Presidência e Diretoria de Projetos e rejeita a indicação para a Diretoria Administrativa; o Conselheiro André Marengo aprova a indicação para a Diretoria de Projetos e rejeita as indicações para Presidência e Diretoria Administrativa; A Diretora Presidente aprova as indicações para Presidência e Diretoria de Projetos, e rejeita a indicação para a Diretoria Administrativa; o Conselheiro Benito Schmidt aprova as três indicações; o Conselheiro Anderson Cabral aprova as três indicações; e a Presidente do Conselho, também aprova as três indicações. Votos contabilizados, ficam assim definidos: a Presidência da Diretoria foi eleita por cinco votos a favor e um contra; a Diretoria de Projetos foi eleita por unanimidade e, a Diretoria Administrativa, após empate dos votos, foi eleita pelo voto de qualidade da Presidente do Conselho, conforme parágrafo único do Art. 16 do Estatuto. Homologada a Diretoria da FAURGS com início do mandato em 01/04/2025 e término 31/10/2026 sendo o Diretor-Presidente João Antonio Pêgas Henriques, Farmacêutico-Bioquímico, portador da Carteira de Identidade nº 1032622571, CPF:082298130-00, residente e



domiciliado na Rua Perpétua Teles 124 Apto 902, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS; o Diretor de Projetos Livio Amaral, Físico, portador da Carteira de Identidade nº 3005372821 SSP/RS, CPF: 17303230068, residente e domiciliado na Rua Ferreira Viana 511, Ap. 1002, Porto Alegre/RS; e, a Diretora Administrativa Mara Denise Coutinho da Silva, Servidora Pública Federal aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 1010296539, CPF nº 400.182.880-49, residente e domiciliada na Estrada Capitão Gentil Machado de Godoy, 4500, casa 29 – Viamão/RS. A Presidente do Conselho agradece a presença de todos e dá por encerrada a presente reunião às dezessete horas e vinte minutos e eu, Ana Margareth Szarblewski, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada.



Documento assinado digitalmente

LIANE LUDWIG LODER

Data: 12/02/2025 16:50:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liane Ludwig Löder
Presidente



Documento assinado digitalmente

ANA MARGARETH SZARBLEWSKI

Data: 13/02/2025 12:31:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Margareth Szarblewski
Secretária

LUIZ INACIO VIGIL

NETO:387000500

91

Assinado de forma digital

por LUIZ INACIO VIGIL

NETO:38700050091

Dados: 2025.02.19 18:28:55

-03'00'





1º TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone: (51) 3231.7100

www.1rtdpjpoa.com - atendimento1rtdpjpoa@gmail.com

Registrador interino: Marco Antônio da Silva Domingues



CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 07 folha(s) numeradas e Protocolado sob o nº 1802375, é cópia fiel do documento averbado sob o nº Av.75 do registro 19301, em 14/03/2025. O referido é verdade e dou fé.

André Luís Kuser-Registrador Substituto

Certidão PJ (07 páginas): R\$ 89,60 (0449.04.2400001.03498 = R\$ 5,20)

Busca: R\$ 12,20 (0449.03.1700004.15001 = R\$ 4,20)

Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0449.01.2400001.24215 = R\$ 2,10)

Total Emolumentos: R\$ 108,70

ISS: R\$ 5,71

Total: R\$ 125,91

Exame documentos: R\$ 59,30 (0449.04.2400001.03470 = R\$ 5,20)

Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 88,40 (0449.04.2400001.03471 = R\$ 5,20)

Digitalização: R\$ 17,60 (0449.03.1700004.14990 = R\$ 4,20)

Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0449.01.2400001.24200 = R\$ 2,10)

Conf. Documento Público: R\$ 6,90 (0449.01.2400001.24201 = R\$ 2,10)

Registro: R\$ 179,10

ISS: R\$ 9,45

Total: R\$ 207,35



Emitido em 05/02/2025

ATA Nº Ata/2025 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 10:37)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**
, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **200cb2796d**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Av. Paulo Gama, 110 – 6º andar
90040-060 – Porto Alegre – RS
Fone: (51) 3308.3601

ATO CONSTITUTIVO

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

a Carta encaminhada pelo Prof. João Antonio Pêgas Henriques à Reitora da UFRGS, Profa. Marcia Cristina Bernardes Barbosa, em 28 de maio de 2026, por meio da qual solicita afastamento da função de Diretor-Presidente da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, em razão de questões de saúde;

a necessidade de garantir a continuidade da gestão administrativa e institucional da Fundação, bem como a adequada representação legal da entidade;

o disposto no art. 32 do Estatuto da FAURGS, que estabelece a substituição do Diretor-Presidente pelo Diretor de Projetos em seus impedimentos;

DECIDE:

Art. 1º Designar o Professor Lívio Amaral, Diretor de Projetos da FAURGS, para exercer, interinamente, as atribuições de Diretor-Presidente da FAURGS, durante o impedimento do titular.

Art. 2º A presente designação produzirá efeitos a contar de 1º de junho de 2026, permanecendo vigente enquanto perdurar o impedimento do Diretor-Presidente titular, observado, em qualquer hipótese, o término do mandato da atual Diretoria da FAURGS, previsto para outubro de 2026.

Art. 3º Este Ato Constitutivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

Porto Alegre, 09 de junho de 2026.

Pedro de Almeida Costa,
Vice-reitor, no exercício da Reitoria.



Emitido em 09/06/2026

TERMO N° Ato constitutivo/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(N° do Documento: 6)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 10:37)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**
, ano: **2026**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **65f1874ec4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)**

DECLARAÇÃO Nº 17/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 03 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

A Direção Geral do IFRS – Campus Erechim, no que se refere à Dispensa de Licitação nº 110 /2026, protocolo nº 23363.000333/2026-62, que tem como objeto a contratação da FAURGS para a gestão administrativa e financeira do projeto “Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design”, declara que:

A Fundação de Apoio da Universidade do Rio Grande do Sul - FAURGS, possui o seu [estatuto](#) publicado em seu sítio eletrônico.

A responsável legal pela FAURGS no que se refere à assinatura de seus acordos/contratos é a Diretora Presidente, Sra. Ana Rita Facchini, inscrita no CPF sob o nº 393.528.540-04, portadora de cédula de identidade nº 1020899199, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS.

A autorização da FAURGS como Fundação de Apoio junto ao IFRS está publicada na Portaria Conjunta nº 165, de 09 de setembro de 2023, pela Secretaria de Educação Superior no Diário Oficial da União do dia 11 de outubro de 2023.

Declaramos que nada consta, nesta instituição, até a presente data, em desabono à reputação ética profissional da Fundação de Apoio da Universidade do Rio Grande do Sul - FAURGS.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que em relação à Fundação de Apoio da Universidade do Rio Grande do Sul - FAURGS, inscrita no CNPJ sob o 74.704.008 /0001-75, com sede na Av. Bento Gonçalves nº 9500, prédio 43.609, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, até o momento, não existem fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, nem reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto a esta Autarquia.

Por fim, conforme processo de credenciamento e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atesto a sua capacidade técnica-financeira.

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 10:39)

SIDNEI DAL AGNOL

DIRETOR

IFRS / CE-ERE (11.01.04)

Matrícula: ###685#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **080c8172d7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)**

DECLARAÇÃO Nº 18/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 03 de julho de 2026.

**DECLARAÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS ESPECÍFICOS INCIDENTES NESTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021)**

A fim de atender as normas jurídicas e aos requisitos específicos que incidem nas hipóteses de Dispensa de Licitação embasadas no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, declaro que:

1. A presente contratação está estritamente vinculada ao projeto previsto nos Planos de Trabalho e no Documento de Formalização de Demanda, ambos juntados aos autos;
2. Está proibida a subcontratação da presente contratação, inclusive a contratada possui conhecimento acerca disto;
3. A presente contratação não envolve a prestação de serviços contínuos ou de manutenção, bem como não envolve a prestação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição contratante;
4. A contratada é instituição brasileira, conforme se verifica no Estatuto e nos documentos de habilitação;
5. O objeto social da contratada é relacionado à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento;
6. A contratada possui inquestionável reputação ético-profissional, inclusive já tendo prestado, ao IFRS, diversos serviços análogos à presente contratação;
7. Conforme se verifica no Estatuto e nos demais documentos acostados aos autos, a contratada não possui fins lucrativos;
8. Há pleno nexo entre o objeto da contratação, os objetivos da contratada e os do IFRS.
9. A contratada possui estrutura que comporta o cumprimento pessoal dos compromissos assumidos por meio do contrato a ser firmado e da proposta apresentada.

Ciente de que são verdadeiras as informações e estão em total consonância com as normas jurídicas aplicáveis à espécie, era o que havia a declarar.

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 10:39)
SIDNEI DAL AGNOL
DIRETOR
IFRS / CE-ERE (11.01.04)
Matrícula: ###685#5

Processo Associado: 23363.000333/2026-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **c244feaec3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)

MAPA DE RISCO Nº 5/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 03 de julho de 2026.

MAPA DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 110/2026 - Contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros que viabilizarão a execução do projeto **“Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design”**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria CERES nº 126, de 23 de junho de 2026.

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 1: A contratada não atender a necessidade do IFRS.

PROBABILIDADE: baixa probabilidade de ocorrência do risco

CAUSA DO RISCO: A contratante deixar de repassar as informações corretas acerca dos recursos destinados à execução do projeto.

IMPACTO: alto

DESCRIÇÃO DO IMPACTO: Falta de participação, representação e oportunidade de estudantes e professores selecionados.

AÇÃO PREVENTIVA: ampla divulgação dos detalhes do objeto e certificação de que a FAURGS possui capacidade para a execução contratual.

RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO: setor requisitante

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: realizar nova contratação e penalização da contratada

RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO: setor requisitante, setor de licitações e setor de contratos.

RISCO 2: Não execução do objeto dentro dos parâmetros esperados

PROBABILIDADE: baixa

CAUSA DO RISCO: Falhas operacionais em relação a preenchimento de dados e envio de listas de participantes nos eventos.

IMPACTO: alto

DESCRIÇÃO DO IMPACTO: Perdas de prazos para realização de inscrições nos eventos relacionados no projeto e/ou para aquisição de diárias e passagens, ocasionando a falta de participação dos estudantes e professores selecionados.

AÇÃO PREVENTIVA: deixar claro no Termo de Referência e no contrato as obrigações da contratada, os objetivos esperados e as sanções que podem ser aplicadas.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: setor requisitante.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: realizar nova contratação e aplicação de sanção administrativa.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: setor requisitante, setor de licitações e setor de contratos.

NOME E SIAPE DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Gestor do contrato: Tiago de Paulo Leão, SIAPE: 1828218, Coordenador de Contratos, Portaria CERES nº 229/2014;

Fiscal Administrativo: Roberta Rigo de Aguiar, SIAPE 1819694, Assistente em administração.

RESPONSÁVEIS PELA CONFECÇÃO DESTE DOCUMENTO:

Fernanda Caumo Theisen

Coordenadora do Projeto – Professora EBTT

SIAPE 1704130

Patrícia Czervinski

Assistente em Administração

SIAPE 1816335

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 12:47)

DIONES ISMAEL GABOARDI

ADMINISTRADOR

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###660#8

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 13:54)

FERNANDA CAUMO THEISEN

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CCTMV-ERE (11.01.04.02.14.05)

Matrícula: ###041#0

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 13:19)

JESSICA PETRYKOSKI

TECNICO DE LABORATORIO AREA

DE-ERE (11.01.04.02)

Matrícula: ###875#7

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 13:28)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 13:20)

TIAGO DE PAULO LEAO

COORDENADOR

CGFCC-ERE (11.01.04.01.01)

Matrícula: ###282#8

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 13:03)

VANIA GOELLNER DOS SANTOS FANTE

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DE-ERE (11.01.04.02)

Matrícula: ###057#9

Processo Associado: 23363.000333/2026-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5, ano: **2026**, tipo: **MAPA DE RISCO**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **c3eec63f62**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)

OFÍCIO Nº 8/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 03 de julho de 2026.

**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA
AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Do: Setor de Licitações e Compras

Ao: Setor de Orçamento e Finanças

Assunto: Recursos Orçamentários para **Contratação da fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros do projeto “Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design”**

Prezado(a):

Solicita-se Declaração de Disponibilidade Orçamentária para a Dispensa nº 110 /2026, a ser realizada conforme Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV:

ITEM 1:

DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES: Contratação da fundação de a poio para a gestão administrativa dos recursos financeiros do projeto “Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design” **(CUSTEIO)**

SUGESTÃO DE CATSER/PDM: 15156

QUANTIDADE (ANO ATUAL): 01

UNIDADE: Serviço

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$ 69.893,10

ITEM 2:

DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES: Contratação da fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros do projeto “Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design” **(INVESTIMENTO)**

SUGESTÃO DE CATSER/PDM: 15156

QUANTIDADE (ANO ATUAL): 01

UNIDADE: Serviço

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$ 2.434,29

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 72.327,39 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 13:16)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Processo Associado: 23363.000333/2026-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **78e81260d1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
DEPTO DE ADMINISTRACAO (ERECHIM)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 98/2026 - DAP-ERE (11.01.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 03 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto	Declaração de Disponibilidade Orçamentária
Instituição	IFRS – Campus Erechim
Referências (se houver)	Dispensa de Licitação Nº 110/2026 - Contratação de Fundação de Apoio

1. BASE LEGAL

1.1 [Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](#);

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), referente a INEXIGIBILIDADE Nº 110/2026 - CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO "CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM PROJETOS INSTITUCIONAIS DA ÁREA DE MODA E DESIGN" do IFRS-Campus Erechim, a ser suportado neste exercício, com orçamento consignado na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, do Instituto Federal do RS - Campus Erechim, conforme detalhamento a seguir:

Objeto:

Contratação de Fundação de Apoio para a Gestão Administrativa dos Recursos Financeiros do Projeto "Captação de Recursos em Projetos Institucionais da Área de Moda e Design" para o IFRS-Campus Erechim, a ser realizada conforme Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros do projeto "Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design" (CUSTEIO)	15156	serviço	1	R\$ 69.893,10	R\$ 69.893,10

2	Contratação da fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros do projeto "Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design" (INVESTIMENTO)	15156	serviço	1	R\$ 2.434,29	R\$ 2.434,29
TOTAL						R\$ 72.327,39

Valor total: R\$ 72.327,39 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Item	Ptres	Natureza de despesa	Fonte	PI	UGR (se houver)
1 e 2	231641	339039.65	1000000000	L20RLP0100I	

OFÍCIO Nº 8 / 2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

2.2 A emissão de DDO visa certificar a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, cuja validade expirar-se-á no final do prazo de empenho contidos no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira para cada exercício.

2.3 A provisão decorrente da DDO emitida constitui um documento de natureza atestadora de movimentação do orçamento devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual, competindo ao (a) ordenador(a) de despesas avaliar a conformidade dos atos às normas contidas nas legislações aplicáveis.

2.4 Por seu caráter cumulativo, esta declaração substitui toda e qualquer DDO emitida anteriormente para a finalidade acima descrita, à conta das dotações orçamentárias vigentes.

3. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em atenção à [Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), informamos que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o presente exercício, cumprindo o disposto nos artigos 15 e 16 da referida LRF.

3.2 Importante registrar que a execução do crédito orçamentário está condicionada aos limites e regras estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira vigente, conforme previsto nos artigos 8º e 9º da LRF.

3.3 Nesses termos, salientamos que a liberação orçamentária somente se efetivará após a comprovação de regularidade do fornecedor ou prestador do serviço e com a emissão da Nota de Empenho.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1 Encaminhe-se ao setor competente.

CIÊNCIA E DE ACORDO

Marcos Antônio Cezne

Sidnei Dalagnol

Portaria nº 51/2024

Portaria nº 135/2024

Diretoria de Administração

Ordenador de Despesas

Resp. Disponibilidade Orçamentária

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 17:27)

MARCOS ANTONIO CEZNE

DIRETOR - TITULAR

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###998#3

(Assinado digitalmente em 06/07/2026 09:22)

SIDNEI DAL AGNOL

DIRETOR

IFRS / CE-ERE (11.01.04)

Matrícula: ###685#5

Processo Associado: 23363.000333/2026-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **98**, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **03/07/2026** e o código de verificação: **ad8fcc67bc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23363.000333/2026-62

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente é a **contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa dos recursos financeiros para a execução do projeto “Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design”**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATS ER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros que viabilizarão a execução do projeto “captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de moda e design” (INVESTIMENTO)	15156	Serviço	01	R\$ 2.434,29	R\$ 2.434,29
2	Contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros que viabilizarão a execução do projeto “captação de recursos em projetos institucionais dos	15156	Serviço	01	R\$ 69.893,09,	R\$ 69.893,09

	cursos da área de moda e design” (CUSTEIO)					
TOTAL R\$						72.327,38

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ETAPA E CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

- 1.1. Estão contempladas dentro do Anexo II - Plano de Trabalho, as fases/etapas a serem realizadas.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.1. Após análise do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, verificou-se que não há critérios específicos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto desta contratação, considerando tratar-se da contratação de Fundação de Apoio para a gestão administrativa e financeira do projeto, sem aquisição direta de bens ou execução de atividades com impactos ambientais relevantes.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, **uma vez que os serviços possuem natureza predominantemente administrativa e serão executados com base no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes do processo.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **a partir da assinatura do contrato.**

5.1.2.1 A descrição dos serviços está definida **no Anexo II** deste Termo de Referência

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1 A fundação terá o prazo de **6 meses para a execução e entrega total dos serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato**

5.1.3. **A execução dos serviços terá início no mês de julho de 2026.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no **IFRS - Campus Erechim, endereço Rua Domingos Zanella, nº 104, Bairro Três Vendas, em Erechim/RS, CEP é 99713-028.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **Os serviços serão executados conforme cronograma do projeto e necessidades da Contratante.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização de um critério de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Na Hipótese de ocorrer “superávit” na planilha de Recursos de Despesas, decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras, os valores poderão ser realocados no próprio projeto ou devolvidos ao órgão através de GRU – Guia de Recolhimento da União, em código específico a ser disponibilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, devendo ser devidamente identificado o comprovante de recolhimento ou a alocação de despesas no projeto na Prestação de Contas da Fundação.

7.4. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento se dará mediante ressarcimento do valor do projeto, já depositado em conta aberta para essa finalidade.

Cessão de crédito

7.6. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.9. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.10. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. Estatuto social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.15. Ato de autorização para a **Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS** atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.
- 8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Conforme proposta juntada aos autos, **o valor total da contratação é de R\$ 72.327,38 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), sendo que os custos operacionais são de R\$ 2.434,29 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, enquadrando-se na portaria nº 4318/2021 PROPLAN - UFRGS consoante determinação do Acórdão TCU 3.071/2006 - 2ª Câmara.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26419/158325
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 231641
- IV) Elemento de Despesa: 333903965;
- V) Plano Interno: L20RLP0100L

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. ANEXOS

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Plano de Trabalho

Erechim, 06 de julho de 2026

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Requisitante:

Fernanda Caumo Theisen

SIAPE 1704130

Coordenadora do Projeto – Professora EBTT

Despacho:

Tendo em vista as justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, restam atendidos os princípios do interesse público, já que a contratação atende, de forma direta e indireta, a sociedade - destinatária das atividades do IFRS; atende também a essencialidade, pois a contratação é de suma relevância para o pleno atendimento das finalidades desta instituição de ensino e para as parcerias que essa Autarquia firma com outros órgãos públicos, assim como atende o princípio da economicidade, pois o valor cobrado está dentro das práticas de mercado para este objeto.

O Termo de Referência, bem como os demais documentos deste processo, serão públicos, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, e por não conterem informações sensíveis ou que possam trazer prejuízos à segurança da sociedade e/ou do Estado. Assim, de forma a se cumprirem os mandamentos constitucionais e legais atinentes à publicidade, todos os atos

processuais serão públicos.

Desta forma, aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da Dispensa de Licitação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Por fim, em cumprimento às determinações legais, autorizo a confecção e a assinatura do necessário contrato administrativo entre as partes, para que o serviço possa ser iniciado.

Encaminha-se para prosseguimento.

Erechim, 06 de julho de 2026

Sidnei Dal'Agnol
Diretor Geral
Portaria IFRS 135, de 23 de fevereiro de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Categoria do Objeto: 15156 - Administração/execução projeto educacional - convênio/estágio/universitário/monitor

Número do processo no SIPAC: 23363.000333/2026-62

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Portaria nº 4.318, de 02/09/2021 - PROPLAN/UFRGS

Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013.

Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A iniciativa busca fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão, incentivando práticas sustentáveis, o desenvolvimento de soluções criativas para o setor do vestuário, a valorização dos saberes locais e a aproximação com empresas, instituições e organizações da sociedade civil.

Entre as ações previstas estão a busca de apoio, patrocínio e parcerias institucionais para viabilizar a execução das atividades propostas, como a participação em concursos e eventos nacionais e internacionais, a produção de protótipos e coleções, a realização de oficinas, exposições, desfiles, atividades de divulgação científica e cultural.

O Projeto visa possibilitar as oportunidades de formação dos estudantes, promovendo a visibilidade institucional do IFRS e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e inovador do setor da moda.

Sendo necessária a contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa dos recursos financeiros para a execução do projeto "**Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design**", que prevê contratações para alcançar as metas estabelecidas no plano de trabalho.

O projeto a ser executado com auxílio da fundação de apoio possui a perspectiva de promover a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes do IFRS Campus Erechim por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e integração com a comunidade, pois objetiva contribuir com a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes do IFRS Campus Erechim dos curso de Moda e

Design por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e integração com a comunidade.

A necessidade da contratação prevê a utilização de Fundação de Apoio para a gestão dos recursos financeiros, indicando desta forma a não realização da gestão financeira pelo IFRS.

Com relação ao Plano de Trabalho do Projeto destacamos as seguintes metas a serem atingidas através desta contratação:

Participação em feiras, congressos e concursos, através da identificação de oportunidades de participação em eventos e concursos, organização de inscrições, apoio a preparação dos participantes, divulgação das oportunidades e acompanhamento da participação dos envolvidos. Estabelecimento de contato e apresentação das propostas de potenciais parceiros e patrocinadores, através do mapeamento de potenciais parceiros, realização de reuniões de apresentação institucional, elaboração de propostas de cooperação e busca de apoios para projetos, eventos e ações de extensão vinculadas à área da moda.

Pelos motivos acima, entende-se que restam atendidos os princípios do interesse público, da essencialidade e da economicidade, de modo a atender as normas e princípios que norteiam este procedimento.

5. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Extensão – Área da Moda e Design – IFRS Campus Erechim

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fundação a ser contratada deve ter a expertise e a competência para a realização das atividades relacionadas ao objeto desta contratação, além das autorizações necessárias junto ao MEC/MCTI para prestação de apoio ao IFRS.

O objeto da contratação de fundação de apoio é a gestão administrativa dos recursos financeiros que viabilizarão a execução do projeto **Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design**", incluindo o recebimento, gerenciamento e aplicação dos recursos provenientes de editais, patrocínios, apoios institucionais, doações e demais fontes de financiamento obtidas junto a instituições parceiras. A contratação visa proporcionar suporte administrativo e operacional para a execução das ações previstas no projeto, contribuindo para a viabilização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional vinculadas à área de Moda e Design do IFRS Campus Erechim.

A contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela contratada, conforme as obrigações estabelecidas no termo de referência.

A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela contratada será do coordenador do projeto, e pessoa por ele expressamente indicada como fiscal, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela contratada, em função da evolução do projeto que essa irá administrar.

A contratação não possui caráter continuado e ocorre durante a vigência do projeto. Conforme documentos juntados aos autos, especialmente a proposta elaborada pela **FAURGS**, **o prazo da contratação será de 6 meses, contados da data da assinatura do contrato.**

A contratação está prevista para o **período de julho a dezembro de 2026.**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram cotadas outras fundações de apoio pois os custos operacionais de todas conveniadas com o IFRS são os mesmos e estão padronizados e definidos na Portaria nº PORTARIA nº 4.318, de 02/09/2021 - UFRGS consoante determinação do Acórdão TCU 3.071/2006 - 2ª Câmara.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa dos recursos financeiros, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente do IFRS. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FAURGS atuar como fundação de apoio ao projeto a ser desenvolvido pelo IFRS, sendo oportuno anotar, no ponto, que a referida Fundação encontra-se autorizada junto ao MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto a essa instituição.

Entende-se, por fim, que a contratação de fundação é a melhor solução para o atingimento das metas estabelecidas no plano de trabalho para o projeto.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação de 1 (uma) Fundação é suficiente e necessária para todo o desenvolvimento do objeto desta contratação, especialmente pelo fato de que a mesma já possui expertise e experiência acerca da necessidade do IFRS, bem como pelo fato de que a mesma fundação já efetuou outros serviços análogos ao presente caso.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta juntada aos autos.

Os custos do Projeto serão cobertos através de recursos próprios do IFRS Campus Erechim conforme Disponibilidade Orçamentária anexa ao processo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a demanda será executada em sua totalidade, ou seja, em parcela única, mostra-se necessário o não parcelamento da solução. Além disso, entende-se que o não parcelamento da solução não trará perda de escala pelo IFRS, notadamente pelo fato de que a FAURGS já desenvolve atividades iguais a essa no âmbito do IFRS, bem como que não há como parcelar o objeto a ser contratado.

Ressaltamos que esta forma se mostra economicamente viável por parte da Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem contratações similares e não há necessidade de contratação interdependente.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de Fundação de Apoio para esta atividade está alinhada à estimular a busca de parcerias em projetos com recursos para provimento de benefícios para o campus.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se a adequada gestão administrativa dos recursos financeiros disponibilizados pelo IFRS - Campus Erechim (através de captação externa) e necessários para o integral cumprimento das metas estabelecidas para o plano de trabalho, no que concerne à realização do Projeto.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a presente contratação será formalizado um contrato entre o IFRS e a FAURGS.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após a aferição junto ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, verificou-se que não há impactos ambientais aplicáveis a esta contratação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Quanto aos demais requisitos constantes na IN 40 de 22 de maio de 2020 e que não são de caráter obrigatório, entende-se que os mesmos não são inerentes ao presente objeto e, portanto, não serão abordados.

Fernanda Caumo Theisen

SIAPE 1704130

Coordenadora do Projeto – Professora EBTT

Jéssica Petrykoski

SIAPE 1987597

Técnica de vestuário

Vania Goellner dos Santos Fante

SIAPE 1805749

Participante do Projeto - Professora EBTT

Diones Ismael Gaboardi

SIAPE 1766068

Setor de Compras e Licitações

Patrícia Czervinski

SIAPE: 1718335

Setor de Compras e Licitações

Tiago de Paulo Leão

SIAPE: 1828218

Coordenador de Contratos - Portaria CERES nº 229/2014



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

PLANO DE TRABALHO

CONTRATO - OUTROS ENTRE O(A) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS**

1. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (E, SE FOR O CASO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO)

1º Parceiro (ICT Pública):

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS

2º Parceiro:

Razão Social: FAURGS - Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Coordenação do Projeto – ICT Pública:

Coordenador(a): FERNANDA CAUMO THEISEN

Matrícula SIAPE: 9772732650371058

E-mail: fernanda.ct@erechim.ifrs.edu.br

Unidade de Lotação: Campus Erechim

2. OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design

Tipo: Contrato - Outros

Tipologia: Extensão

A iniciativa busca fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão, incentivando práticas sustentáveis, o desenvolvimento de soluções criativas para o setor do vestuário, a valorização dos saberes locais e a aproximação com empresas, instituições e organizações da sociedade civil.

Entre as ações previstas estão busca de apoio e patrocínio e apoios institucionais para viabilizar a execução das atividades propostas, como a participação em concursos e eventos nacionais e internacionais, a produção de protótipos e coleções, a realização de oficinas, exposições, desfiles, atividades de divulgação científica e cultural,

O Projeto visa possibilitar as oportunidades de formação dos estudantes, promovendo a visibilidade institucional do IFRS e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e inovador do setor da moda.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Contribuir com a formação acadêmica, profissional e cidadã de estudantes do IFRS Campus Erechim dos cursos de Moda e Design por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e integração com a comunidade.

3.2 Objetivo Específico

1. Incentivar a formação e qualificação dos professores, técnicos de laboratório e estudantes por meio da participação em eventos, concursos, atividades formativas e experiências práticas relacionadas à moda, inovação e empreendedorismo.
2. Fortalecer a integração entre o IFRS, instituições parceiras, empresas e comunidade, ampliando as oportunidades de cooperação e desenvolvimento regional.

4. RESULTADOS ESPERADOS: METAS E INDICADORES

Nº	Meta	Indicador	Valor da Meta
1	Participação em feiras, congressos, concursos Objetivo Específico: Incentivar a formação e qualificação dos professores, técnicos de laboratório e estudantes por meio da participação em eventos, concursos, atividades formativas e experiências práticas relacionadas à moda, inovação e empreendedorismo. Aplicação dos Recursos: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – Contrapartida pelo uso da Infraestrutura para o PROAD (R\$ 1.446,55), DIARIAS NO PAIS – Participação de servidores vinculados ao projeto em eventos. (R\$ 5.000,00), MATERIAL P/ UTILIZACAO EM GRAFICA – Materiais gráficos personalizados de divulgação da área de Moda e Design. (R\$ 1.000,00), MATERIAL DE EXPEDIENTE – Materiais gráficos personalizados de divulgação da área de Moda e Design. (R\$ 1.000,00), UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS – Materiais para desenvolvimento de produtos e utilização em ações de ensino, pesquisa e extensão da área de Moda e Design. (R\$ 6.000,00), AUXILIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS – Participação de estudantes vinculados ao projeto em eventos. (R\$ 6.000,00), EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS – Custeio de serviços contratados na realização de eventos da área. (R\$ 15.000,00), PASSAGENS PARA O PAIS – Deslocamento de servidores vinculados ao projeto em eventos ou de colaboradores e convidados em atividades institucionais. (R\$ 8.000,00), OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – Aquisição de materiais utilizados em ações de ensino, pesquisa ou extensão da área de Moda e Design. (R\$ 5.000,00), PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR. – Pagamento de premiações aos participantes do projeto. (R\$ 15.000,00), HOSPEDAGENS – Hospedagem e alimentação de participantes do projeto ou de convidados na realização de eventos. (R\$ 2.000,00), MATERIAL PARA DIVULGACAO – Materiais de divulgação para ações da área de Moda e Design. (R\$ 1.000,00), FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO – Fornecer alimentação em eventos da área. (R\$ 1.000,00), OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – Custos Operacionais da FA (R\$ 2.434,29), OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – Contrapartida pelo uso da Infraestrutura para o Campus (R\$ 1.446,55), COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – Deslocamento de servidores vinculados ao projeto em eventos ou de colaboradores e convidados em atividades institucionais. (R\$ 500,00)	Quantidade de participação em eventos	3 Unidade
2	Estabelecer contato e apresentar propostas a potenciais parceiros e patrocinadores. Objetivo Específico: Fortalecer a integração entre o IFRS, instituições parceiras, empresas e comunidade, ampliando as oportunidades de cooperação e desenvolvimento regional. Aplicação dos Recursos: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – Visitar possíveis parceiros. (R\$ 500,00)	Número de parcerias formalizadas.	3 Unidade

5. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Vigência da parceria: 01/07/2026 – 31/12/2026

Nº	Atividade	Responsável	Período	Metas Vinculadas
1	Mapear potenciais parceiros para projetos, eventos e ações de extensão vinculadas à área da moda. Recursos Necessários: Equipamentos de informática com acesso à internet para buscas a possíveis apoiadores. Resultados/Entregáveis da Atividade: Ampliação da rede de parceiros institucionais, fortalecimento das relações entre o IFRS e o setor produtivo, obtenção de apoios para as ações do projeto e aumento das oportunidades de cooperação e desenvolvimento regional.	Fernanda Caumo Theisen	01/07/2026 – 20/11/2026	Estabelecer contato e apresentar propostas a potenciais parceiros e patrocinadores.
2	Elaborar propostas de cooperação e realizar reuniões de apresentação institucional em busca de apoio para projetos, eventos e ações de extensão vinculadas à área da moda. Recursos Necessários: Equipamentos de informática com acesso à internet, materiais institucionais para apresentação do projeto, transporte para visitas e reuniões presenciais. Resultados/Entregáveis da Atividade: Ampliação da rede de parceiros institucionais, fortalecimento das relações entre o IFRS e o setor produtivo, obtenção de apoios para as ações do projeto e aumento das oportunidades de cooperação e desenvolvimento regional.	Fernanda Caumo Theisen	01/07/2026 – 10/12/2026	Estabelecer contato e apresentar propostas a potenciais parceiros e patrocinadores.
3	Identificar oportunidades de participação em eventos e concursos. Recursos Necessários: Equipamentos de informática com acesso à internet para buscas a editais, plataformas e canais de divulgação de eventos e concursos; Resultados/Entregáveis da Atividade: Ampliação da qualificação acadêmica e profissional dos participantes, fortalecimento das experiências práticas, aumento da participação em eventos e maior visibilidade para os projetos e ações desenvolvidos pelo IFRS.	Fernanda Caumo Theisen	01/07/2026 – 10/12/2026	Participação em feiras, congressos, concursos
4	Participar de eventos, concursos e atividades formativas voltadas à moda e Design. Recursos Necessários: Recursos financeiros para inscrições, transporte, hospedagem e alimentação dos participantes, materiais para apresentação e divulgação dos trabalhos. Resultados/Entregáveis da Atividade: Ampliação da qualificação acadêmica e profissional dos participantes, fortalecimento das experiências práticas, aumento da participação em eventos e maior visibilidade para os projetos e ações desenvolvidos pelo IFRS.	Fernanda Caumo Theisen	01/07/2026 – 31/12/2026	Participação em feiras, congressos, concursos

Nº	Atividade	Responsável	Período	Metas Vinculadas
5	Avaliar as ações desenvolvidas. Recursos Necessários: Registros das atividades realizadas. Equipamentos de informática com acesso à internet. Resultados/Entregáveis da Atividade: Identificação dos resultados alcançados, dos desafios encontrados e das oportunidades de melhorias.	Fernanda Caumo Theisen	01/09/2026 – 31/12/2026	Estabelecer contato e apresentar propostas a potenciais parceiros e patrocinadores.

	2026					
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1 Mapear potenciais parceiro...						
2 Elaborar propostas de coop...						
3 Identificar oportunidades de...						
4 Participar de eventos, conc...						
5 Avaliar as ações desenvolvi...						

6. RECURSOS DO PROJETO

6.1 Equipe Executora (Recursos Humanos)

Nome	SIAPÉ ou CPF	Cargo/Função no Projeto	Vínculo Institucional
CARLA CAROLINA DEOLA DEMINSK	2025203160	Colaboradora	Discente
Fernanda Caumo Theisen	1704130	Coordenadora	Docente
Keila Marina Nicchelle	1742845	Colaboradora	Docente
Kelen Renata Rosset	2025203179	Colaboradora	Discente
Roberta Bisognin	2025203197	Colaboradora	Discente
Vânia Goellner dos Santos Fante	1805749	Vice coordenadora	Docente

6.2 Contrapartidas e Desembolsos

Organização	Financeira (R\$)	Econômica
FAURGS - Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	R\$ 72.327,39	Recebimento e gerenciamento de recursos provenientes de editais, patrocínios e apoios institucionais. Apoio à contratação de serviços, aquisição de materiais e execução financeira das atividades previstas. Possibilidade de aporte financeiro, fornecimento de materiais, serviços, transporte, hospedagem ou outras formas de apoio, conforme os instrumentos específicos firmados durante a execução do projeto.

Organização	Financeira (R\$)	Econômica
Própria Instituição	R\$ 0,00	Disponibilização de infraestrutura física, incluindo salas de aula, laboratórios e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades. Disponibilização da carga horária de servidores e estudantes participantes. Apoio técnico, administrativo e institucional para planejamento, execução, acompanhamento e divulgação das ações. Utilização dos canais institucionais para divulgação das atividades e resultados do projeto.

6.3 Plano de Aplicação dos Recursos

Meta	Finalidade	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
Participação em feiras, congressos, concursos	Contrapartida pelo uso da Infraestrutura para o PROAD	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (33380.39.00)	R\$ 1.446,55
Participação em feiras, congressos, concursos	Participação de servidores vinculados ao projeto em eventos.	DIARIAS NO PAIS (33390.14.14)	R\$ 5.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Materiais gráficos personalizados de divulgação da área de Moda e Design.	MATERIAL P/ UTILIZACAO EM GRAFICA (33390.30.41)	R\$ 1.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Materiais gráficos personalizados de divulgação da área de Moda e Design.	MATERIAL DE EXPEDIENTE (33390.30.16)	R\$ 1.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Materiais para desenvolvimento de produtos e utilização em ações de ensino, pesquisa e extensão da área de Moda e Design.	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (33390.30.23)	R\$ 6.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Participação de estudantes vinculados ao projeto em eventos.	AUXILIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS (33390.18.04)	R\$ 6.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Custeio de serviços contratados na realização de eventos da área.	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS (33390.39.22)	R\$ 15.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Deslocamento de servidores vinculados ao projeto em eventos ou de colaboradores e convidados em atividades institucionais.	PASSAGENS PARA O PAIS (33390.33.01)	R\$ 8.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Aquisição de materiais utilizados em ações de ensino, pesquisa ou extensão da área de Moda e Design.	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (33390.30.99)	R\$ 5.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Pagamento de premiações aos participantes do projeto.	PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR. (33390.31.00)	R\$ 15.000,00

Meta	Finalidade	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
Participação em feiras, congressos, concursos	Hospedagem e alimentação de participantes do projeto ou de convidados na realização de eventos.	HOSPEDAGENS (33390.39.80)	R\$ 2.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Materiais de divulgação para ações da área de Moda e Design.	MATERIAL PARA DIVULGACAO (33390.32.09)	R\$ 1.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Fornecer alimentação em eventos da área.	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO (33390.39.41)	R\$ 1.000,00
Participação em feiras, congressos, concursos	Custos Operacionais da FA	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (33380.39.00)	R\$ 2.434,29
Participação em feiras, congressos, concursos	Contrapartida pelo uso da Infraestrutura para o Campus	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (33380.39.00)	R\$ 1.446,55
Participação em feiras, congressos, concursos	Deslocamento de servidores vinculados ao projeto em eventos ou de colaboradores e convidados em atividades institucionais.	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (33390.30.01)	R\$ 500,00
Estabelecer contato e apresentar propostas a potenciais parceiros e patrocinadores.	Visitar possíveis parceiros.	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (33390.30.01)	R\$ 500,00

Descrição	Valor (R\$)
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (33380.39.00)	R\$ 5.327,39
DIARIAS NO PAIS (33390.14.14)	R\$ 5.000,00
MATERIAL P/ UTILIZACAO EM GRAFICA (33390.30.41)	R\$ 1.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (33390.30.16)	R\$ 1.000,00
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (33390.30.23)	R\$ 6.000,00
AUXILIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS (33390.18.04)	R\$ 6.000,00
EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS (33390.39.22)	R\$ 15.000,00
PASSAGENS PARA O PAIS (33390.33.01)	R\$ 8.000,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (33390.30.99)	R\$ 5.000,00
PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR. (33390.31.00)	R\$ 15.000,00
HOSPEDAGENS (33390.39.80)	R\$ 2.000,00
MATERIAL PARA DIVULGACAO (33390.32.09)	R\$ 1.000,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO (33390.39.41)	R\$ 1.000,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (33390.30.01)	R\$ 1.000,00
Total dos Valores das Naturezas de Despesas	R\$ 72.327,39

Descrição	Valor (R\$)
Total de Contrapartida Financeira	R\$ 72.327,39

Não há previsão de bolsas para o projeto. Haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Observação: Se o acordo ou convênio compreender obra ou serviço de engenharia, anexar comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

7. SIGNATÁRIOS DO PLANO DE TRABALHO

_____, ____ de _____ de ____.

Pela ICT:



Documento assinado digitalmente

FERNANDA CAUMO THEISEN

Data: 03/07/2026 09:05:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA CAUMO THEISEN

Coordenação – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Rio Grande do Sul (IFRS)



Emitido em 06/07/2026

MINUTA DE DOCUMENTO Nº Minuta TR 01/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/07/2026 14:18)

FERNANDA CAUMO THEISEN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCTMV-ERE (11.01.04.02.14.05)
Matrícula: ###041#0

(Assinado digitalmente em 06/07/2026 14:04)

SIDNEI DAL AGNOL
DIRETOR
IFRS / CE-ERE (11.01.04)
Matrícula: ###685#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2026**, tipo: **MINUTA DE DOCUMENTO**, data de emissão: **06/07/2026** e o código de verificação:
80f8680056

Declaração de Nepotismo

Conforme Decreto nº 7.203, de 2010, artigo 7º, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante nos editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal.

Para os fins do disposto neste item considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

Eu, **LÍVIO AMARAL**, declaro sob as penas da Lei, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo federal no IFRS.

Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Livio Amaral
Diretor-Presidente





Emitido em 10/07/2026

DECLARAÇÃO Nº Declaração 01/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 19)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 10:42)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
19, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **13/07/2026** e o código de verificação: **721e13ad7e**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23363.000333/2026-62)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS
E A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de , portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23363.000333/2026-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 110/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da fundação supramencionada para prestar serviços de apoio ao projeto **“Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design”**, incluindo a gestão administrativa e financeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços realizados conforme o objeto deste contrato deverão ser registrados pelo Coordenador do Projeto.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros que viabilizarão a execução do projeto “captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de moda e design” (INVESTIMENTO)	15156	Serviço	01	R\$ 2.434,29	R\$ 2.434,29
2	Contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros que viabilizarão a execução do projeto “captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de moda e design” (CUSTEIO)	15156	Serviço	01	R\$ 69.893,09,	R\$ 69.893,09

TOTAL DOS ITENS	R\$ 72.327,38
------------------------	--------------------------------

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.3. A Proposta da contratada; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o art. 10 do Decreto 7423/2010, que regulamenta a Lei das fundações, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CUSTOS OPERACIONAIS

5.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, no montante total de **R\$ 72.327,38 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito**

centavos), sendo R\$ 2.434,29 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) os custos operacionais para a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, na forma de previsão, a ser captado em conjunto com o executor, serão disponibilizados pela FUNDAÇÃO para o custeio das atividades previstas no projeto anexo.

5.2. Os custos operacionais da FUNDAÇÃO serão ressarcidos com base em critérios definidos, aprovados pela PROPLAN/UFRGS, através da Portaria 4318-2021 de 02-09-2021, no valor de R\$ **R\$ 2.434,29 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)** por ano civil. No caso de o prazo do projeto ser inferior ou superior a doze meses, os meses a menor ou os excedentes de doze serão calculados a razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual extraído da planilha PROPLAN.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Os recursos para o pagamento dos custos operacionais da FUNDAÇÃO serão oriundos da arrecadação dos valores mencionados na cláusula 5.1 e calculados ao fim de cada mês sobre os valores efetivamente arrecadados.

5.5. Quando da prestação de contas e sendo a receita realizada menor do que a estimada no contrato, os valores do ressarcimento da FUNDAÇÃO serão recalculados sobre a receita efetivamente realizada, sendo as diferenças cobradas a maior e o saldo existente recolhidos ao Tesouro Nacional.

5.6. ~~O recurso da presente contratação é oriundo de emenda parlamentar.~~

5.6.1. ~~Na hipótese de alocação de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares federais para a execução do objeto deste Contrato, a FUNDAÇÃO e o Coordenador do Projeto deverão observar estritamente o objeto descrito na respectiva emenda, em conformidade com o Art. 7º, inciso II, da Portaria MEC nº 97, de 11 de fevereiro de 2025.~~

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2026.
- 7.2. Somente haverá reajuste se houver alteração dos valores estabelecidos na Portaria da PROPLAN/UFRGS ou, conforme avaliação, no caso de prorrogação do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

~~8.1. São obrigações do Contratante:~~

- 8.2. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades, conforme objeto do presente contrato e descritas no PROJETO;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, das informações que chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.4. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 8.5. Atender todas as normas previstas na Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e o Decreto n.º 7.423/2010;
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.12. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.14.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 dias.

8.16. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Captar recursos para pagamentos devidos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta acima, podendo, para tanto, celebrar contratos ou outros instrumentos com terceiros;

9.3. Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que for necessário para execução do objeto do presente contrato;

9.4. Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, materiais, equipamentos, serviços, etc., necessários ao desenvolvimento do PROJETO;

9.5. Indicar ao IFRS um responsável pelo contato e coordenação por parte da FUNDAÇÃO;

9.6. Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades deste instrumento;

9.7. Executar a gerência financeira e rotinas administrativas, tais como compras de material de consumo, equipamentos e serviços, realização de importações, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho de acordo com o PROJETO;

9.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, diretos e indiretos, decorrentes do presente Contrato;

9.9. Apresentar, quando da conclusão do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prestação de contas contendo: demonstrativo de receitas e despesas, relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ ou CPF, número do documento fiscal com a data de emissão e bem adquirido ou serviço prestado, atas de licitação, se houver, relação de bolsistas e de empregados pagos pelo projeto com as respectivas cargas horárias, guia de recolhimento (GRU) à conta única do IFRS, do saldo;

9.10. Após o encerramento do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providenciar o depósito do saldo, na conta única do IFRS, devendo a GRU constar da prestação de contas. Em não havendo o depósito no prazo estabelecido, os valores deverão ser corrigidos pelo INPC pro-rata;

~~9.11. Providenciar o depósito dos recursos arrecadados pela FUNDAÇÃO na conta corrente específica indicada pelo IFRS, utilizando-os de acordo com as determinações do IFRS;~~

9.12. Possuir e manter pelo período de 5 (cinco) anos após o término do PROJETO, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas sob o contrato e seus Termos Aditivos, com as notas fiscais devidamente identificadas com o número do projeto, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação dos projetos a que correspondem os créditos e débitos;

9.13. Atender todas as normas previstas na Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e seus Decretos regulamentadores, em especial os Decretos n.º 7.423/2010 e 8.241/2014;

9.14. Apenas se houver utilização de bens e serviços do IFRS, efetuar o ressarcimento indicado no artigo 6º da Lei 8.958/1994 e no decreto nº 7.423/2010.

9.15. Providenciar o depósito dos recursos arrecadados pela FUNDAÇÃO em conta corrente específica, utilizando-os de acordo com as determinações do IFRS.

9.16. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.16.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

11.1. As atividades decorrentes do presente contrato, as quais a FUNDAÇÃO se obriga a apoiar, serão executadas pelo **Campus Erechim** do IFRS, tendo o Coordenador do Projeto responsabilidade pela administração dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento das atividades previstas neste contrato será realizado por uma Coordenação composta por representantes das entidades partícipes definidos por ato de designação específico.

12.2. A designação da equipe de fiscalização do contrato deverá ser formalizada através de portaria ou documento equivalente, em momento prévio ou contemporâneo ao início da vigência contratual, conforme preconiza a Lei de Licitações e o Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS, DIREITOS AUTORAIS E RESPONSABILIDADES

13.1. Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Contrato, privilegiáveis ou não, serão de propriedade do IFRS, observando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 9.279/96, a Lei Federal n.º 10.973/04 e a Resolução 013 de 28 de abril de 2020 do CONSUP/IFRS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

14.1. A propriedade dos bens remanescentes, quando da conclusão ou extinção do presente Contrato, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, será do IFRS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS IMPORTAÇÕES

15.1. Em sendo o caso de necessidade de importação de bens e serviços no âmbito deste projeto, fica a FUNDAÇÃO autorizada a proceder à importação, em nome do IFRS, sem ônus adicionais, de tais objetos, assim como a efetuar todo e qualquer tipo de fechamento de câmbio correlacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, caso haja descumprimento parcial do disposto na Cláusula Das Obrigações da Contratada.
- (7) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– FORO ([art. 92, §1º](#))

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Erechim**, Seção Judiciária de **Erechim** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Erechim, 06 de julho de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Emitido em 06/07/2026

MINUTA DE DOCUMENTO Nº Minuta Termo de Contrato/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 10:45)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**
, ano: **2026**, tipo: **MINUTA DE DOCUMENTO**, data de emissão: **13/07/2026** e o código de verificação:
7bd19d04b2

PORTARIA Nº 607 - GAB/REI/IFPI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23055.000573/2024-89, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora LÚCIA MARIA DE MIRANDA ADAD, matrícula SIAPE nº 1121536, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D V, Nível 1, com doutorado, em regime de Dedicação Exclusiva, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, com lotação no Campus Teresina-Central, de acordo com o art. 4º, §4, §6º, inciso I e §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e incorporando 3% (três por cento) de anuênio, de acordo com o art. 244 da Lei nº 8.112/1990 e com o Ofício-Circular nº 36 - SRH/MP, de 29/06/2001.

Art. 2º. Declarar vago o referido cargo.

PAULO BORGES DA CUNHA

PORTARIA Nº 609 - GAB/REI/IFPI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23172.000135/2024-84, resolve:

Art. 1º - Ceder a servidora Joedna Lobato do Amaral Hubner, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1761152, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal, lotada no Campus Corrente, para exercer a Função Comissionada Executiva de Assistente, código FCE 2.07, da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Programas e Projetos da Educação Profissional e Tecnológica, da Diretoria de Articulação e Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação, com base no Art. 3º, da Portaria SEDGG/ME nº 6.066, de 11/07/2022, no Art. 93 da Lei 8.112/1990, e no Decreto nº 10.835, de 14/10/2021.

PORTARIA Nº 327, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23093.000592.2024-59, de 26 de fevereiro de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA, Matrícula SIApe nº 1126518, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, lotado no Campus Mossoró, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Mossoró, conforme a seguir:

FUNÇÃO COMISSIONADA		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
FUC-001	Coordenador do Curso de Mestrado em Ensino	Diretoria Acadêmica

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA IFRS Nº 113, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 447, de 3 de março de 2016;

Art. 2º DESIGNAR, por delegação, a servidora TATIANA WEBER, matrícula SIAPE nº 1796213, para exercer o encargo de Ordenadora de Despesas Titular; o servidor RAFAEL KIRCHHOF FERRET, matrícula SIAPE nº 2017083, para exercer o encargo de Ordenador de Despesas Substituto; e a servidora ELISANGELA BATISTA MACIEL, matrícula SIAPE nº 1798833, para exercer o encargo de Ordenadora de Despesas Interina, nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares da Ordenadora de Despesas Titular e da Ordenadora de Despesas Substituta, simultaneamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO XANDRO HECK

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, resolve:

Nº 114 - EXONERAR o servidor FÁBIO AZAMBUJA MARÇAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1610193, do cargo de Diretor-Geral do Campus Alvorada, Código CD- 0002.

Nº 115 - EXONERAR o servidor RODRIGO OTÁVIO CÂMARA MONTEIRO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1609634, do cargo de Diretor-Geral do Campus Bento Gonçalves, Código CD-0002.

Nº 116 - EXONERAR a servidora PATRICIA NOGUEIRA HUBLER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1796126, do cargo de Diretora-Geral do Campus Canoas, Código CD-0002.

Nº 117 - EXONERAR o servidor JEFERSON LUIZ FACHINETTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1997309 do cargo de Diretor-Geral do Campus Caxias do Sul, Código CD-0002.

Nº 118 - EXONERAR o servidor EDUARDO ANGONESI PREDEBON, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1737277, do cargo de Diretor-Geral do Campus Erechim, Código CD-0002.

Nº 119 - EXONERAR o servidor LEANDRO LUMBIERI Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1998429, do cargo de Diretor-Geral do Campus Farroupilha, Código CD-0002.

Nº 120 - EXONERAR o servidor MARCELO LIMA CALIXTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1847670, do cargo de Diretor-Geral do Campus Feliz, Código CD-0002.

Nº 121 - EXONERAR a servidora SANDRA REJANE ZORZO PERINGER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2037434, do cargo de Diretor-Geral do Campus Ibirubá, Código CD-0002.

Nº 122 - EXONERAR a servidora FLÁVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1770270, do cargo de Diretor-Geral do Campus Osório, Código CD-0002.

Nº 123 - EXONERAR o servidor FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1644988, do cargo de Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Código CD-0002.

Nº 124 - EXONERAR o servidor RUDINEI MÜLLER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1799228, do cargo de Diretor-Geral do Campus Restinga, Código CD- 0002.

Art. 2º - O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º - Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 558/2024 - GAB/REI/IFPI, de 21/02/2024, publicada no DOU de 23/02/2024.

PAULO BORGES DA CUNHA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 312/2024-RE/IFRN, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. nº 39, de 27/02/2024, seção 2, página 16, exonerando o servidor ERMERSON DE OLIVEIRA CAPISTRANO, de cargo de confiança, de modo que

onde se lê: "[...] do encargo de SUBSTITUTO EVENTUAL, do cargo de confiança de Diretor - CD.3, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Avançado Lajes, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 2086/2023 - RE/IFRN, de 30 de novembro de 2023",

leia-se: "[...] do cargo de confiança de Diretor Acadêmico - CD.4, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Avançado Lajes, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 1330/2020 - RE/IFRN, de 9 de setembro de 2020".

SAMIRA FERNANDES DELGADO

Nº 125 - EXONERAR o servidor ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 0408969, do cargo de Diretor-Geral do Campus Rio Grande, Código CD-0002.

Nº 126 - EXONERAR a servidora CLÁUDIA DIAS ZETTERMANN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1847817, do cargo de Diretor-Geral do Campus Rolante, Código CD-0002.

Nº 127 - EXONERAR o servidor ODAIR JOSÉ SPENTHOF, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1547848, do cargo de Diretor-Geral do Campus Sertão, Código CD- 0002.

Nº 128 - EXONERAR o servidor GILBERTO LUIZ PUTTI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1616518, do cargo de Diretor-Geral do Campus Vacaria, Código CD- 0002.

Nº 129 - EXONERAR o servidor DANIEL DE CARLI, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE Nº 1819037, do cargo de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Avançado Veranópolis, Código CD- 0003.

Nº 130 - EXONERAR o servidor ALEXSANDER ALVES FERREIRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2219140, do cargo de Diretor-Geral pro tempore do Campus Viamão, Código CD- 0002.

Nº 131 - NOMEAR a servidora ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 1995996, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Alvorada, Código CD- 0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 132 - NOMEAR o servidor RODRIGO OTÁVIO CÂMARA MONTEIRO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1609634, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Bento Gonçalves, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 133 - NOMEAR a servidora PATRICIA NOGUEIRA HUBLER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1796126, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Canoas, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 134 - NOMEAR o servidor JEFERSON LUIZ FACHINETTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1997309 para o cargo de Diretor-Geral do Campus Caxias do Sul, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 135 - NOMEAR o servidor SIDNEI DAL AGNOL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2168525, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Erechim, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 136 - NOMEAR o servidor LEANDRO LUMBIERI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1998429, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Farroupilha, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 137 - NOMEAR o servidor MARCELO LIMA CALIXTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1847670, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Feliz, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 138 - NOMEAR a servidora SANDRA REJANE ZORZO PERINGER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2037434, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Ibirubá, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 139 - NOMEAR o servidor MARCIO TELLES PORTAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2245457, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Osório, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 140 - NOMEAR o servidor SERGIO WESNER VIANA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2579927, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 141 - NOMEAR o servidor RUDINEI MÜLLER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1799228, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Restinga, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 142 - NOMEAR o servidor CARLOS FERNANDES JUNIOR, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1034938, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Rio Grande, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).





Emitido em 23/02/2024

CÓPIA PORTARIA BGP Nº Portaria 135/2024 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 10:47)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
30, ano: **2024**, tipo: **CÓPIA PORTARIA BGP**, data de emissão: **13/07/2026** e o código de verificação: **7a490fce52**

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, com CNPJ Nº 74.704.008/0001-75, com sede na Av. Bento Gonçalves, Nº 9500, Prédio 43609, em Porto Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal **Livio Amaral**, declara sob as penas da lei, para fins de participação nesta **dispensa de licitação**, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega jovem aprendiz, a partir de dezesseis anos.

Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Livio Amaral
Diretor-Presidente





Emitido em 10/07/2026

DECLARAÇÃO Nº Declaração 02/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 10:50)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
20, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **13/07/2026** e o código de verificação: **65c5376e47**

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 74.704.008/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1994
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAURGS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV BENTO GONCALVES	NÚMERO 9500	COMPLEMENTO EDIF 43609
CEP 91.501-970	BAIRRO/DISTRITO AGRONOMIA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FAURGS.COM.BR		TELEFONE (51) 3308-7231 / (51) 3308-7224
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/1999
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/07/2026 às 10:28:24 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 74.704.008/0001-75 DUNS®: 900769266
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS
Nome Fantasia: FAURGS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2027
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2026	Automática
FGTS	Validade:	16/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/12/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/07/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/07/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FUND DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS**

CNPJ base: **74.704.008/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de JULHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/9/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41205598**
Autenticação: **51681622**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2026 10:34:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS**
CNPJ: **74.704.008/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 74.704.008/0001-75. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Parâmetros: CPF / CNPJ: 74.704.008/0001-75. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NjQwNzU4NTlwYWU2MgzYTEyNjdIODQ0YTl5MTFjMTYyNjRjMWYxZTk4Yjg1NzUyMzM2Y2RkNTgyZGJjYTJIZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Emitido em 13/07/2026

HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA Nº Habilitação/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 10:56)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2026**, tipo: **HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, data de emissão: **13/07/2026** e o código de
verificação: **47755d6632**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)

RELATÓRIO Nº 9/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 13 de julho de 2026.

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 23363.000333/2026-62, referente à Dispensa de Licitação nº 110/2026, que tem como objeto a Contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros que viabilizarão a execução do projeto "**Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design**". O valor total da contratação/aquisição é de R\$ 72.327,38 (setenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) a favor da FAURGS - Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 74.704.008/0001-75. Conforme mencionado no Termo de Referência do processo, o CATSER/PDM a ser utilizado junto ao Sistema de Divulgação de Contratações é o de nº 15156 – Administração/execução projeto educacional - convênio/estágio/universitário/monitor.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência, não há critérios de sustentabilidade específicos a serem aplicados ao caso concreto que não os básicos previstos no referido guia.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no Art. 75, XV, da Lei 14.133 /2021.

Justifica-se a não utilização do cartão de pagamento pois, até o momento, o Governo Federal ainda não o disponibilizou ao IFRS. A justificativa para a não utilização da Dispensa eletrônica consta no processo.

Foram utilizadas as minutas padronizadas da AGU para essa hipótese de contratação.

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19, § 2º, e art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, visto que, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não consta o item da presente contratação.

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal desta entidade, em atendimento ao art. 48 da Lei nº 14.133/21.

Tendo em vista a necessidade de análise deste processo por parte da Procuradoria Federal junto ao IFRS, enviaremos o presente procedimento para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

Na sequência, enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata a Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.

Lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Por fim, será confeccionado o contrato administrativo entre as partes.

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 12:06)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Processo Associado: 23363.000333/2026-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2026**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **13/07/2026** e o código de verificação: **7426b9e378**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)**

DESPACHO Nº 16/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 13 de julho de 2026.

Pela presente manifestação, atesto a ciência e a concordância com o relatório acima proferido e com os atos processuais até aqui efetuados.

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 12:32)

JOSE VICTOR PEREIRA DE SOUZA

DIRETOR

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###949#7

Processo Associado: 23363.000333/2026-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/07/2026** e o código de verificação: **41dcc8ba79**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Erechim

Portaria CERE/IFRS nº 74, de 5 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS ERECHIM*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 135/2024 - IFRS, publicada no DOU de 28/02/2024, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor José Victor Pereira de Souza, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 1894967, para exercer a função de Substituto do Diretor de Administração do *Campus Erechim*, código CD-004, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

SIDNEI DAL AGNOL

Documento assinado eletronicamente por SIDNEI DAL AGNOL, Diretor(a), em 05/03/2024, às 13:03, *conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020*



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/248871>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



Emitido em 05/03/2024

CÓPIA PORTARIA BGP N° Portaria 74 /2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(N° do Documento: 3)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 12:10)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**
, ano: **2026**, tipo: **CÓPIA PORTARIA BGP**, data de emissão: **13/07/2026** e o código de verificação: **bb94461831**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)

OFÍCIO Nº 9/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 13 de julho de 2026.

Ao Senhor

Albert Caravaca

Procurador Federal junto ao IFRS - Reitoria

Bento Gonçalves/RS

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo nº 23363.000333/2026-62 para análise e emissão de parecer jurídico.

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 23363.000333/2026-62, referente à Dispensa de Licitação nº 110/2026, que tem como objeto a Contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros que viabilizarão a execução do projeto "**Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design**", para análise e emissão de parecer jurídico. Esta contratação está sendo feita com base na Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.

No aguardo de seu pronto atendimento e deferimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 12:56)

IVAN JOSE SUSZEK

DIRETOR

IFRS / CE-ERE (11.01.04)

Matrícula: ###911#5

Processo Associado: 23363.000333/2026-62

CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL
Art. 14 da Portaria PGF nº 931/2018

Legislação Aplicável

- ☐ Minuta da Lei nº 8.666/93(LLC) / Lei nº 10520/2002 (Pregão)/ Lei nº 12.462/2011 (RDC)
- ☒ Minuta da Lei nº 14.133/2021 (NLLC)
- ☐ [Consulta Facultativa](#) (Portaria PGF nº 526/2013) – Clicar no link ou observar formulário ao final deste documento

Objeto Da Contratação

- | | |
|--|--|
| ☐ Compra COM SRP
☐ Serviço COM SRP
☐ Compra SEM SRP
☐ Serviço SEM SRP | ☐ Serviço COM dedicação exclusiva de mão-de-obra
☒ Serviço SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra |
| ☐ Contratações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)
☐ Obra

☐ Locação | ☐ Serviço NÃO contínuo ou por escopo (art. 105, da Lei nº 14.133/2021)

☐ Serviço de Engenharia |

Critério De Julgamento

- ☐ Menor Preço: **por grupo(s)**
- ☐ Maior Desconto
- ☒ **Trata-se de Contratação Direta.**
- ☐ Técnica e Preço
- ☐ Maior retorno econômico
- ☐ Melhor Técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Outro. Especificar: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Valor e Descrição do Objeto

Valor Estimado: R\$ 72.327,38

Descrição Do Objeto: Contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros que viabilizarão a execução do projeto **"Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design"**.

Dos modelos da AGU

Indique qual o modelo da AGU e a respectiva data de atualização.:

Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB):

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atualização: Dezembro/2025. Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta. Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Contrato:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021. Revisado pela

IPP e Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI

☒ Que foi adotado do IPP a Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI e a declaração de ajustes e justificativas segundo código de cores recomendado, conforme documentos localizados Ex.: Na lista de verificação.

☐ Que NÃO foi adotado o IPP, em razão de: *Especifique.*

Se foram realizados destaques visuais nas minutas diversas do IPP, identifique-as:

ex:

-Supressões: ~~texto tachado~~

-Inclusões: **vermelho**

-Adaptações/alterações/ajustes: **verde**

-Preenchimento de lacunas: **azul**

-Justificativas, que devem ser transcritas abaixo de cada item modificado: **cinza**

☐ *Se não foram feitos destaques das alterações no corpo dos modelos das minutas, descreva-as, item a item, abaixo:*

☒ **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- Qual a hipótese da contratação direta?

☒ Dispensa

☐ Inexigibilidade

- Qual o dispositivo legal específico da contratação direta:

Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso XV.

- Qual o valor da contratação direta?

R\$ 72.327,38

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

Assinatura do responsável pela certificação

Patrícia Czervinski

SIAPE 1816335

Assistente em Administração



Emitido em 13/07/2026

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº Lista AGU/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 12:29)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**
, ano: **2026**, tipo: **LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCESSO**, data de emissão: **13/07/2026** e o código de
verificação: **c597a94d87**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos



LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DO PROCESSO

DE DISPENSA

Lei 14.133/2021 Art. 75 – FUNDAÇÃO DE APOIO - XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

PROCESSO Nº: 23363.000333/2026-62

DISPENSA Nº: 110/2026

ITEM	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SETOR RESPONSÁVEL	Página
1	Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31).	Licitações e Compras	01
2	Documento de Formalização de Demanda, elaborado pelo agente ou setor competente.	Requisitante (modelo no site do IFRS - Licitações)	03-06
3	Portaria para a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação, contendo Membros do setor requisitante, licitações, contratos e área técnica, conforme o caso.	Licitações e Compras	08
4	Estudo Técnico Preliminar, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 58/2022	Equipe de Planejamento	11-17
5	Projetos e documentos referentes ao projeto (Plano de trabalho)	Requisitante	18-41
6	Proposta, assinada e carimbada da Fundação indicando a faixa de valores que enquadra conforme Portaria nº 4318/2021 PROPLAN	Requisitante solicita à Fundação	42-45
7	PORTARIA Nº 4318 de 02/09/2021- Tabela de valores	Requisitante	46-50
8	Portaria interministerial MEC/MCTIC Nº 191 de 13.02.2012 que trata da exigência de credenciamento da Fundação pelas ICTs, a lei 8.958 de 20.12.1994 e o decreto 7.423 de 31.12.2010	Requisitante	51-52
9	Publicação no DOU da portaria da autorização da FEENG/FAURGS	Requisitante	54
10	Estatuto da Fundação	Requisitante	56-74
11	Declaração de reputação ético-profissional da Fundação ratificado pelo IFRS (Pró-reitor ou Diretor da área)	Requisitante (Licitações e Compras envia modelo)	75
11.1	Declaração de que a fundação atende aos requisitos específicos para a dispensa de licitação enquadrada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.	Requisitante (modelo no site do IFRS - Licitações)	77
12	Foi elaborado e juntado aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV	Equipe de Planejamento	79-80

	da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017)		
13	Disponibilidade orçamentária referente aos custos operacionais	Orçamento e Finanças	84-86
14	Projeto Básico com cronograma Nome, SIAPE e assinatura do(s) elaborador(es) (requisitantes). Autorização e aprovação motivada da autoridade competente, para contratação direta no projeto básico (Art.50, IV, Lei 9.784/99): Data, nome, SIAPE, assinatura e Portaria da Autoridade Competente. (Reitor na Reitoria ou Diretor Geral nos campi) ANEXO: Declaração de Prevenção ao Nepotismo (solicitar para a Fundação)	Requisitante (Licitações e Compras envia modelo)	87-110 111
15	Minuta de contrato da FEENG/FAURGS.	Requisitante solicita à Fundação (Contratos revisa)	113-130
16	Portaria da Autoridade Competente que assinou Projeto Básico	Licitações e Compras	132
16.1	Portaria(s) Substituto(s) quando for o caso	Licitações e Compras	145
17	Declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99 e que inexistem fatos impeditivos? (solicitar por e-mail declaração assinada).	Requisitante solicita à Fundação (Licitações e Compras envia modelo)	134
18	SICAF ou emissão das seguintes certidões: a) regularidade fiscal federal conjunta com INSS (art. 193, Lei 5.172/66 e art. 195, §3º, CF 1988); b) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); c) regularidade trabalhista CNDT (Lei 12.440/11). Consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br). <u>Obs:</u> ACÓRDÃO Nº 260/2002 TCU – Plenário (trecho) “8.3. determinar ao Superior Tribunal de Justiça que: 8.3.1. observe a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) e constitucional (art. 195, § 3º) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada, da regularidade para com a seguridade social, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (INSS – art. 47-I-a, da Lei nº 8.212/91); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80/97) e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF – art.27.a da Lei nº 8.036/90);”	Licitações e Compras	136-141
19	IN RFB Nº 1234/2012 (NÃO RETENÇÃO). Estes 2 (dois) documentos não são para fins habilitatórios, podendo ser apresentados pela empresa até o momento do pagamento. Ex: casos de pagamento de anuidades. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos	Licitações e Compras Solicitado à FAURGS	---

	incisos III (instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos) e IV (instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e às associações civis) do art. 4º da IN RFB 1.234/2012, que atuam nas áreas de saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar declaração de imune/isenta e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade (§ 6º, art. 6º, IN RFB 1.234/2012) e, no caso de não apresentação do Cebas, na forma prevista pelo § 6º, torna-se obrigatória a retenção do IR e das contribuições sobre o valor total da NF ou fatura no percentual de 9,45%, no código de arrecadação 6190 - demais serviços (§ 8º, art. 6º, IN RFB 1.234/2012).		
20	Relatório da Dispensa de Licitação Assinado pelo Coordenador de Licitações e Compras	Licitações e Compras	143-144
21	Ofício interno de encaminhamento à Procuradoria Jurídica para análise e parecer. Incluir Certificação processual.	Licitações e Compras	147
22	Análise e aprovação do processo pela assessoria jurídica	Procuradoria Jurídica	
23	Havendo apontamentos quanto ao processo pela Assessoria Jurídica. Foram procedidos os ajustes, complementação e respectivo relatório de procedimentos, ações e explicações após análise Jurídica?	Licitações e Compras com auxílio do requisitante se necessário	
24	Ofício interno de encaminhamento à Procuradoria Jurídica (caso seja necessário restituir o processo).	Licitações e Compras	
25	Reanálise e aprovação pela assessoria jurídica.	Procuradoria Jurídica	
26	Homologação e Ratificação (Autoridade competente – Reitor ou Diretor Geral)	Licitações e Compras	
27	Classificação Contábil quanto à natureza de despesa dos itens, junto a área contábil (consta na disponibilidade orçamentária). Consulta no sistema quanto ao Código CATSER ref. subitem e elemento de despesa, para lançamento correto no Siasgnet.	Licitações e Compras	
28	Incluir no processo cópia da tela do encerramento do lançamento da Dispensa no Siasgnet.	Licitações e Compras	
29	Juntar ao processo extrato de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Licitações e Compras	
30	E-mail para requisitante e setor de Contratos – informe da Homologação e envio de documentos necessários para a contratação.	Licitações e Compras	



Emitido em 13/07/2026

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº Lista IFRS/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 12:31)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 7
, ano: 2026, tipo: **LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCESSO**, data de emissão: 13/07/2026 e o código de
verificação: **42334bbca4**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Erechim

Portaria CERE/IFRS nº 59, de 1 de março de 2024

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –*Campus Erechim*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 135/2024 IFRS, publicada no DOU de 28/02/2024, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, Ivan Jose Suszek, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1791135, para exercer a Função de Substituto do Diretor-Geral do *Campus Erechim*, código CD-002, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

SIDNEI DAL AGNOL

Documento assinado eletronicamente por SIDNEI DAL AGNOL, Diretor(a), em 01/03/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/248226>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



Emitido em 01/03/2024

CÓPIA PORTARIA BGP Nº Portaria 59/2024 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 31)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 12:43)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
31, ano: **2024**, tipo: **CÓPIA PORTARIA BGP**, data de emissão: **13/07/2026** e o código de verificação: **e9025f4cd4**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL
PROCURADORIA FEDERAL
RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 348, CENTRO, BENTO GONÇALVES/RS

COTA Nº 00006/2026/PF/IFRS/CONSU/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU

NUP: 23363.000333/2026-62

**INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
SUL - IFRS**

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

1. Trata-se de solicitação de análise jurídica de contratação de fundação de apoio para gerenciar os recursos oriundos do projeto “Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design”, aprovado pelo Conselho do Campus Erechim do IFRS, através da Resolução nº 05/2026.
2. No entanto, não foi localizado nos autos o referido projeto de extensão/ensino (registrado nos sistemas da Autarquia), nem o plano de aplicação de recursos.
3. Além disso, verifica-se que a certidão de regularidade dos recolhimentos do FGTS expirará em 16/07/2026, motivo pelo qual recomenda-se, desde já, nova pesquisa ao SICAF.
4. Restitua-se, com urgência, ao Campus Erechim do IFRS, para complementação da instrução processual.

Bento Gonçalves, 14 de julho de 2026.

ALBERT CARAVACA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23363000333202662 e da chave de acesso c604df44



Documento assinado eletronicamente por ALBERT CARAVACA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3292091096 e chave de acesso c604df44 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALBERT CARAVACA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 14-07-2026 13:09. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Emitido em 14/07/2026

DESPACHO Nº Cota 06-2026/2026 - PJ-REI (11.01.01.02)
(Nº do Documento: 63)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/07/2026 14:52)

FLAVIA CIPRIANI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PJ-REI (11.01.01.02)

Matrícula: ###263#1

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
63, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **14/07/2026** e o código de verificação: **4cfc640271**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)**

COMUNICADO Nº 12/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 15 de julho de 2026.

Em atenção ao parecer emitido, encaminhamos o projeto e o SICAF com as certidões atualizadas conforme solicitado.

(Assinado digitalmente em 15/07/2026 09:47)

IVAN JOSE SUSZEK

DIRETOR

IFRS / CE-ERE (11.01.04)

Matrícula: ###911#5

Processo Associado: 23363.000333/2026-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**,
ano: **2026**, tipo: **COMUNICADO**, data de emissão: **15/07/2026** e o código de verificação: **166b0b7a12**



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008.
Emitido em 14/07/2026 17:46

VISUALIZAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

DADOS DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Código:	PJ354-2026
Título:	Conexões para a Moda: apoio e patrocínio a ações formativas e sustentáveis
Ano:	2026
Período de Realização:	27/06/2026 a 30/11/2026
Tipo:	PROJETO
Situação:	APROVADO SEM AUXÍLIO FINANCEIRO
Município de Realização:	
Espaço de Realização:	
Abrangência:	Nacional
Público Alvo:	Estudantes da área de Moda e Design do IFRS Campus Erechim
Unidade Proponente:	COORD. CURSO TECNICO EM MODELAGEM DO VESTUÁRIO (ERECHIM) /
Unidade Orçamentária:	/
Outras Unidades Envolvidas:	
Área Principal:	TECNOLOGIA E PRODUÇÃO
Área do CNPq:	Ciências Sociais Aplicadas
Fonte de Financiamento:	FINANCIAMENTO INTERNO (Edital nº 03/2023 - Registro de Ações de Extensão sem Auxílio Financeiro - Fluxo Contínuo Permanente)
Convênio Funpec:	NÃO
Renovação:	NÃO
Nº Bolsas 4h Solicitadas:	0
Nº Bolsas 8h Solicitadas:	0
Nº Bolsas 12h Solicitadas:	0
Nº Bolsas 16h Solicitadas:	0
Nº Total Bolsas Solicitadas:	0
Nº Bolsas Concedidas:	0
Nº Discentes Envolvidos:	3
Faz parte de Programa de Extensão:	NÃO
Grupo Permanente de Arte e Cultura:	NÃO
Público Estimado:	1090 pessoas
Público Real Atendido:	Não informado
Tipo de Cadastro:	SUBMISSÃO DE NOVA PROPOSTA

Contato

Coordenação:	FERNANDA CAUMO THEISEN
E-mail:	fernanda.ct@erechim.ifrs.edu.br
Telefone:	

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

#	Descrição
4	Educação de Qualidade
8	Trabalho Decente e Crescimento Econômico
9	Indústria, Inovação e Infraestrutura
12	Consumo e Produção Responsáveis

Detalhes da Ação

Resumo do Projeto:

O projeto de extensão "Conexões para a Moda: apoio e patrocínio a ações formativas e sustentáveis" tem como objetivo promover a formação acadêmica e profissional dos estudantes por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e economia criativa. O projeto busca fortalecer a integração entre o IFRS Campus Erechim, o setor produtivo, instituições parceiras e a comunidade, viabilizando a participação de estudantes em concursos, eventos, feiras, mostras, capacitações e demais iniciativas que contribuam para a qualificação profissional e a visibilidade institucional. Entre as ações previstas estão a mobilização de apoiadores e patrocinadores, a captação de recursos para execução de projetos e eventos, o desenvolvimento de coleções e protótipos com foco em sustentabilidade, a realização de atividades formativas e a divulgação dos resultados obtidos. Destaca-se, entre as iniciativas apoiadas, o projeto "Moda em Movimento: formação, sustentabilidade e visibilidade no GINGA 2026", bem como outras ações de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à área da moda. Dessa forma, espera-se ampliar oportunidades de aprendizagem, estimular a inovação e fortalecer a conexão entre educação, mercado e sociedade, contribuindo para o desenvolvimento regional e para a formação de profissionais comprometidos com práticas sustentáveis e socialmente responsáveis.

Palavras-Chave:

Moda, sustentabilidade, parcerias institucionais;

Justificativa:

A indústria da moda e do vestuário possui relevante impacto econômico, social e cultural, demandando profissionais qualificados, capazes de atuar de forma criativa, inovadora e comprometida com princípios de sustentabilidade. Nesse contexto, torna-se fundamental proporcionar aos estudantes oportunidades de vivenciar experiências práticas que complementem sua formação acadêmica e fortaleçam sua inserção no mundo do trabalho. O projeto justifica-se pela necessidade de ampliar a interação entre o IFRS Campus Erechim, o setor produtivo, instituições parceiras e a comunidade, promovendo a captação de recursos, apoios e patrocínios que possibilitem o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão. Essas ações incluem a participação em concursos, eventos, feiras, mostras e atividades de inovação, contribuindo para a qualificação técnica dos estudantes e para a divulgação do conhecimento produzido na instituição. Além disso, a proposta busca incentivar práticas sustentáveis na moda, estimular o empreendedorismo, fortalecer a economia criativa e ampliar a visibilidade institucional do IFRS por meio da apresentação de projetos e produtos desenvolvidos pelos estudantes. A participação em iniciativas de alcance regional e nacional, como o GINGA 2026, representa uma importante oportunidade de intercâmbio de conhecimentos, desenvolvimento de competências profissionais e fortalecimento da imagem da instituição. Dessa forma, o projeto contribui para a formação integral dos estudantes, para o desenvolvimento regional e para a consolidação de redes de colaboração entre academia, setor produtivo e sociedade, potencializando o impacto social, educacional e econômico das ações desenvolvidas pelo IFRS Campus Erechim.

Público-alvo e Contexto da Demanda:

O projeto tem como público-alvo principal os estudantes dos cursos das áreas de Moda e Design do IFRS Campus Erechim. Também contempla docentes, técnicos administrativos, egressos, profissionais da área da moda, empresas do setor têxtil e de confecção, instituições parceiras e a comunidade regional

interessada em ações de formação, sustentabilidade, inovação, empreendedorismo e economia criativa. A demanda surge da necessidade de ampliar as oportunidades de formação prática dos estudantes, fortalecer a relação entre o IFRS e o setor produtivo e viabilizar a participação em projetos, concursos, eventos e ações de extensão que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional. Embora o curso desenvolva iniciativas relevantes de ensino, pesquisa e extensão, muitas delas dependem de recursos externos para sua plena execução. Nesse contexto, torna-se fundamental estruturar uma rede de apoio, patrocínio e parcerias capaz de captar recursos financeiros, materiais e institucionais para viabilizar projetos relacionados à moda, sustentabilidade, inovação e economia criativa. A proposta também busca ampliar a visibilidade dos trabalhos desenvolvidos pelos estudantes, fortalecer a inserção da instituição em redes de colaboração e contribuir para o desenvolvimento regional por meio da aproximação entre educação, mercado e sociedade. Entre as demandas imediatas está o apoio à participação no projeto "Moda em Movimento: formação, sustentabilidade e visibilidade no GINGA 2026", bem como a criação de condições para a continuidade e ampliação de ações semelhantes nos próximos anos.

Metodologia:

O projeto será desenvolvido por meio da articulação entre estudantes, servidores, instituições parceiras, empresas e organizações da sociedade civil, visando à captação de recursos, apoios e patrocínios para a execução de ações relacionadas à moda, sustentabilidade, inovação e economia criativa. Inicialmente será realizado o mapeamento de oportunidades de apoio, editais, concursos, patrocinadores e parceiros estratégicos alinhados aos objetivos do projeto. Em seguida, serão elaboradas propostas, planos de trabalho e materiais de divulgação para apresentação das ações e busca de recursos financeiros, materiais e institucionais. Com os apoios obtidos, serão desenvolvidas atividades de formação, pesquisa aplicada, criação de produtos de moda, participação em concursos, feiras, mostras, eventos técnicos e científicos, além de ações de extensão voltadas à comunidade. Os estudantes participarão ativamente das diferentes etapas do projeto, desde o planejamento e execução até a avaliação e divulgação dos resultados. As ações serão conduzidas de forma colaborativa, integrando ensino, pesquisa e extensão, com foco na sustentabilidade, na inovação e na aproximação entre instituição, setor produtivo e sociedade. O acompanhamento ocorrerá por meio de reuniões periódicas, registros das atividades desenvolvidas, avaliação dos resultados alcançados e divulgação dos impactos gerados para a comunidade acadêmica e externa. Os resultados serão compartilhados por meio de eventos, exposições, apresentações, mídias institucionais, publicações e demais canais de comunicação, contribuindo para a visibilidade das ações desenvolvidas e para o fortalecimento das parcerias estabelecidas.

Referências:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL. Política de Extensão do IFRS. Bento Gonçalves: IFRS, 2024.
MANZINI, Ezio. Design para a inovação social e sustentabilidade: comunidades criativas, organizações colaborativas e novas redes projetuais. Rio de Janeiro: E-papers, 2008. KRUCKEN, Lia. Design e território: valorização de identidades e produtos locais. São Paulo: Studio Nobel, 2009. MOZOTA, Brigitte Borja de. Gestão do Design: usando o design para construir valor de marca e inovação corporativa. Porto Alegre: Bookman, 2011. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Departamento Regional do Rio Grande do Norte. Edital de Licitação na Modalidade Concurso GINGA Novos Talentos da Moda nº 001/2026 – SENAI-DR/RN. Natal: SENAI-RN, 2026. Disponível em: Edital GINGA Novos Talentos da Moda 2026. Acesso em: 12 jun. 2026.

Objetivos Gerais:

Objetivo Geral Promover a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes do IFRS Campus Erechim por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e integração com a comunidade. Objetivos Específicos Captar recursos, apoios e patrocínios para viabilizar projetos, eventos, concursos e ações de ensino, pesquisa e extensão na área da moda. Fortalecer a integração entre o IFRS, instituições parceiras, empresas e comunidade, ampliando as oportunidades de cooperação e desenvolvimento regional. Incentivar a formação e qualificação dos estudantes por meio da participação em eventos, concursos, atividades formativas e experiências práticas relacionadas à moda, inovação e empreendedorismo. Desenvolver e divulgar ações e projetos que promovam a sustentabilidade, a economia criativa, a inovação e a visibilidade institucional do IFRS, incluindo o apoio ao projeto "Moda em Movimento: formação, sustentabilidade e visibilidade no GINGA 2026".

Avaliação:

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e participativa, considerando tanto o desenvolvimento das atividades quanto os resultados alcançados. O acompanhamento ocorrerá por meio de reuniões periódicas da equipe, registros das ações executadas, relatórios de atividades e análise dos indicadores definidos para o projeto. Serão considerados indicadores como o número de parcerias estabelecidas, recursos e apoios captados, estudantes envolvidos, atividades realizadas, participação em eventos e concursos, alcance das ações de divulgação e impactos gerados para a comunidade acadêmica e externa.

Interação Dialógica:

A interação dialógica será promovida por meio da construção de relações colaborativas entre o IFRS Campus Erechim, estudantes, empresas, profissionais da área da moda, instituições parceiras e comunidade regional. O projeto prevê a realização de reuniões, encontros, eventos, exposições e atividades de integração que possibilitem a troca de conhecimentos, experiências e demandas entre os diferentes atores envolvidos.

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade:

O projeto caracteriza-se pela integração de diferentes áreas do conhecimento e pela colaboração entre profissionais, estudantes e instituições. As ações desenvolvidas envolvem conhecimentos relacionados ao design de moda, modelagem do vestuário, sustentabilidade, identidade, inovação, empreendedorismo, gestão de projetos, comunicação, marketing, economia criativa e desenvolvimento regional. Por meio da articulação entre ensino, pesquisa, extensão e setor produtivo, o projeto promove a troca de saberes, o trabalho colaborativo e a compreensão das múltiplas dimensões envolvidas no desenvolvimento de produtos, serviços e ações relacionadas à moda, à sustentabilidade e à inovação.

Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão:

O projeto integra ensino, pesquisa e extensão ao proporcionar aos estudantes a aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos em sala de aula, estimulando a inovação, a sustentabilidade e a produção de conhecimento na área da moda. Por meio da participação em projetos, eventos, concursos e parcerias com a comunidade e o setor produtivo, promove a troca de saberes, a formação profissional qualificada e o desenvolvimento de soluções alinhadas às demandas sociais e do mercado, fortalecendo o papel do IFRS na transformação da realidade local e regional.

Impacto na Formação do Estudante:

projeto contribuirá para a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes ao proporcionar experiências práticas relacionadas à gestão de projetos, desenvolvimento de produtos, sustentabilidade, inovação, empreendedorismo e trabalho em equipe. A participação em concursos, eventos, atividades de extensão e interação com parceiros externos possibilitará o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais, ampliando a vivência profissional e a compreensão das demandas do setor da moda. Além disso, fortalecerá a autonomia, a criatividade, a capacidade de resolução de problemas e a inserção dos estudantes em redes de relacionamento acadêmico e profissional.

Impacto na Transformação Social:

projeto contribuirá para a transformação social ao fortalecer a relação entre o IFRS, a comunidade e o setor produtivo, promovendo oportunidades de formação, inovação e desenvolvimento sustentável. Por meio da articulação de parcerias, da participação em eventos e da realização de ações extensionistas, busca ampliar o acesso ao conhecimento, valorizar a economia criativa e incentivar práticas responsáveis na área da moda. Além disso, contribuirá para o desenvolvimento regional, a qualificação de futuros profissionais e a disseminação de soluções que gerem impactos positivos para a sociedade.

Responsabilidade social ou ambiental:

O projeto promove a responsabilidade social e ambiental ao incentivar práticas sustentáveis no desenvolvimento de produtos e ações relacionadas à moda, estimulando o uso consciente de recursos, a valorização de materiais, a redução de desperdícios e a reflexão sobre os impactos socioambientais do setor. Além disso, fortalece a formação de estudantes comprometidos com a ética, a sustentabilidade e o desenvolvimento regional, contribuindo para a disseminação de conhecimentos e práticas que beneficiem a comunidade, o setor produtivo e a sociedade em geral.

Membros da Equipe						
Nome	Categoria	Função	Departamento	Situação	Início	Fim
CARLA CAROLINA DEOLA DEMINSKI	DISCENTE	COLABORADOR(A)			27/06/2026	30/11/2026
ANDREIA MESACASA	DOCENTE	COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)	CCSDM-ERE	Ativo Permanente	27/06/2026	30/11/2026
KELEN RENATA ROSSET	DISCENTE	COLABORADOR(A)			27/06/2026	30/11/2026
ROBERTA BISOGNIN	DISCENTE	COLABORADOR(A)			27/06/2026	30/11/2026
FERNANDA CAUMO THEISEN	DOCENTE	COORDENADOR(A)	CCTMV-ERE	Ativo Permanente	27/06/2026	30/11/2026
Discentes com Planos de Trabalho						
Nome	Vínculo	Situação		Início	Fim	
Discentes não informados						
Ações das quais o PROJETO faz parte						
Código - Título					Tipo	
Esta ação não faz parte de outros projetos ou programas de extensão						
Lista de departamentos envolvidos na autorização da proposta						
Autorização				Data Análise	Autorizado	
COORD. CURSO TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA (ERECHIM)					NÃO ANALISADO	

Autorização	Data Análise	Autorizado
COORD. CURSO TECNICO EM MODELAGEM DO VESTUARIO (ERECHIM)		NÃO ANALISADO
SIGAA Diretoria de Tecnologia da Informação - - Copyright © 2006-2026 - IFRS - sigprod-m4-host.inst1		

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Coordenador do Projeto:	Fernanda Caumo Theisen
Objeto: O projeto “Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design” tem como objetivo promover a formação acadêmica, técnica e cidadã dos estudantes dos Cursos de Moda e Design do IFRS Campus Erechim por meio do desenvolvimento de coleções, pesquisas aplicadas, ações de extensão, participação em concursos, eventos e atividades de inovação relacionadas ao setor da moda e da economia criativa.	

RECEITA DO PROJETO		
	Descentralização Orçamentária	
	Emendas Parlamentares	
	Diretamente Arrecadado	R\$ 72.327,39
	Anexos I, II e III	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 72.327,39

DESPESAS DO PROJETO		
1. CUSTEIO		R\$ 72.327,39
	PESSOAL CLT	R\$ -
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$ -
33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$ -
	DIÁRIAS	R\$ 11.000,00
33.90.14.14	Diárias no país	R\$ 5.000,00
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$ 6.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$ 1.000,00
33.90.30.16	Material de expediente	R\$ 1.000,00
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 6.000,00
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$ 1.000,00
33.90.32.09	Material para divulgação	R\$ 1.000,00
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$ 5.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 8.000,00
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$ 8.000,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 15.000,00
33.90.31.03	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 15.000,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.327,39
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$ 15.000,00
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$ 1.000,00
33.90.39.80	Hospedagens	R\$ 2.000,00
33.90.39.99	Custos Operacionais FAURGS	R\$ 2.434,29
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura PROAD	R\$ 1.446,55
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade	R\$ 1.446,55
TOTAL DAS DESPESAS (CUSTEIO + CAPITAL)		R\$ 72.327,39

Data: 16/06/2026



Documento assinado digitalmente
FERNANDA CAUMO THEISEN
 Data: 02/07/2026 14:37:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Coordenador:



Emitido em 14/07/2026

PROJETO DE ENSINO N° Projeto de extensão/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/07/2026 10:05)

FERNANDA CAUMO THEISEN

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CCTMV-ERE (11.01.04.02.14.05)

Matrícula: ###041#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2026**, tipo: **PROJETO DE ENSINO**, data de emissão: **15/07/2026** e o código de verificação: **f09f326d06**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 74.704.008/0001-75 DUNS®: 900769266
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS
Nome Fantasia: FAURGS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2027
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2026	Automática
FGTS	Validade:	16/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/12/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/07/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/07/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.704.008/0001-75
Razão social: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS
Endereço: AV BENTO GONCALVES 9500 9500 EDIF 43609/ AGRONOMIA / PORTO ALEGRE / RS / 91501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071112180507338027

Informação obtida em 15/07/2026 09:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FUND DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS**

CNPJ base: **74.704.008/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de JULHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/9/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41237243**
Autenticação: **51713969**





Emitido em 15/07/2026

HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA Nº Habilitação 2/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/07/2026 09:31)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 2
, ano: 2026, tipo: **HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, data de emissão: 15/07/2026 e o código de
verificação: **b7393c9cd3**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL
PROCURADORIA FEDERAL
RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 348, CENTRO, BENTO GONÇALVES/RS

PARECER Nº 00110/2026/PF/IFRS/CONSU/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU

NUP: 23363.000333/2026-62

**INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
SUL - IFRS**

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

EMENTA: CONTRATOS – DEMAIS ASSUNTOS CONTRATOS. I. Contratação direta de fundação de apoio. Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Gestão administrativa e financeira. Possibilidade. II. Contratação da fundação de apoio. Análise dos requisitos legais subjetivos e objetivos. III. Requisitos procedimentais da contratação direta. Recomendações. Legislação Eleitoral. **Condicionantes**. IV. Aprovação condicionada ao atendimento das recomendações do Parecer, nos termos da conclusão.

1. RELATÓRIO

1. A Coordenadoria Compras, Licitações e Contratos do *Campus* Porto Alegre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) encaminhou o presente processo administrativo a esta Procuradoria Federal, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) para gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros que viabilizarão a execução do projeto “**Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design**”.

2. Os documentos do processo estão no acesso público do SIG/SIPAC/IFRS (disponível em: <https://sig.ifrs.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=86298>), destacando-se os seguintes:

- Documento de formalização da demanda (doc. 1);
- Designação da Equipe de Planejamento (doc. 2);
- Estudo Técnico Preliminar (doc. 3);
- Resolução CONCAMP nº 5, de 01 de julho de 2026 - aprovação do projeto de extensão (doc. 6);
- Plano de Trabalho (doc. 7);
- Plano de aplicação de recursos (doc. 8);
- Proposta da Fundação de Apoio e atestado do Escritório de Projetos do IFRS (doc. 12);
- Portaria Conjunta nº 298, de 28 de novembro de 202 - renovação da autorização da FAURGS para apoiar o IFRS (doc. 15);
- Mapa de riscos (doc. 21);
- Declaração de disponibilidade orçamentária (doc. 23);
- Termo de referência (doc. 24);
- Minuta de contrato (doc. 26);
- Relatório da Administração (doc. 30);
- Projeto de Extensão (doc. 39); e
- Pesquisa ao SICAF e ao CADIN (doc. 40).

3. É o sucinto relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da manifestação jurídica

4. Inicialmente, cabe destacar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Além disso, com base na Lei Complementar nº 73/93, compete a esta Procuradoria Federal manifestar-se quanto aos aspectos jurídicos da questão, excluindo-se a análise de mérito e as de característica eminentemente técnico-administrativa.

2.2. Da legislação aplicável para a contratação direta de fundação de apoio

5. A contratação direta de fundação de apoio ao ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional por instituição de ensino superior deve obedecer, de forma geral, aos preceitos da Lei nº 14.133.2021, que rege as licitações e contratos administrativos, da Lei nº 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as instituições de ensino superior e as fundações de apoio, e do Decreto nº 7.423/2010.

6. A referida Lei nº 8.958/94 constitui-se em marco regulatório do relacionamento das instituições federais de ensino superior com suas fundações de apoio.

7. O Decreto nº 7.423/2010 regulamenta a referida Lei nº 8.958/94, detalhando a contratação das fundações apoiadoras. Dispõe o referido decreto, de forma minuciosa, acerca do necessário registro e credenciamento (cap. I) das fundações nos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), do relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio (cap. II), da possibilidade de concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão a professores e servidores (cap. III), da formalização, através de contrato e convênio, das relações entre a instituição apoiada e a fundação de apoio (cap. IV) e do acompanhamento e controle pelos órgãos competentes da Instituição Federal de Ensino e pelo Tribunal de Contas da União na execução desses contratos e convênios (cap. V).

8. Destaca-se que no art. 1º da Lei nº 8.958/1994 há a previsão de celebração de convênio e contrato com as fundações de apoio, devendo essa segunda possibilidade ser efetivada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, ou do art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

9. Em que pese esta Procuradoria Federal tenha, seguidamente, mencionado que a gestão pode optar por contrato ou por convênio, dada a redação da lei, convém, no entanto, trazer a ementa do PARECER n. 00001/2021/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU (NUP: 00404.004161/2020-81):

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MATÉRIA QUE ENVOLVE O RELACIONAMENTO ENTRE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO - IFES E FUNDAÇÕES DE APOIO. INSTRUMENTOS JURÍDICOS APTOS À FORMALIZAÇÃO DE TAL RELACIONAMENTO. LEI Nº 8.958/1994. DECRETO Nº 7.423/2010. CONSIDERAÇÕES E PONDERAÇÕES

I - As atividades das fundações de apoio, em qualquer circunstância, resumem-se à gestão administrativa e financeira dos projetos das IFES.

II - O instrumento negocial adequado para instrumentalizar a relação entre IFES e fundação de apoio, em se tratando de negócios que envolvam apenas a IFES e a fundação de apoio, é o contrato. E para as situações em que se firmam negócios jurídicos tripartites (IFES, terceiro e fundação de apoio), por se tratar de recurso captado na iniciativa privada, o instrumento é definido a partir das tratativas havidas entre a IFES e o terceiro com base na legislação vigente, uma vez que o concedente/contratante, no caso, é um ente privado, não cabendo a regulação inflexível por parte do Estado.

III - A ideia de que o instrumento contrato deve ser adotado apenas naquelas situações em que uma das partes pretende lucrar ou ter algum proveito econômico em detrimento da outra parte, criando uma situação de interesse economicamente contraposto, é uma visão já ultrapassada, mais atrelada aos doutrinadores clássicos do direito administrativo. Nesse sentido, modernamente se fala em *contratos de parceria*, a denotar situações em que as partes não firmam o negócio apenas com o intuito de lucrar economicamente uma em detrimento da outra, mas sim com o intuito de emprestar sua expertise uma à outra para a consecução de um interesse público ou coletivo, como ocorre, por exemplo, no relacionamento firmado entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP (Lei nº 9.790/1999), cujo instrumento é um contrato/termo de parceria, bem como nas relações entre o Poder Público e as Organizações Sociais - OS (Lei nº 9.637/1998), cujo instrumento é um contrato de gestão.

10. No presente caso, o IFRS adotou uma das possibilidades previstas na lei e ratificada pelo entendimento acima.

Além disso, recentemente foi veiculado o **PARECER N° 00040/2025/CONUNI/CGU/AGU** (NUP: 00688.000115/2025-89), com a seguinte ementa:

EMENTA: FUNDAÇÃO DE APOIO (FA). INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO (IFES). INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (ICT). UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTOS.

I. Natureza jurídica da relação entre a ICT/IFES e a FA é **contraprestacional**. FA presta serviço de gestão administrativa e financeira dos projetos. Formalização por **contrato ou convênio** (Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010), devendo-se eleger qual é o mais adequado em cada caso concreto. Possibilidade de formalização, em projetos plurilaterais, de forma acessória, no instrumento jurídico que rege a relação com os demais envolvidos. Eficiência administrativa.

II. Pagamento à FA pelo serviço prestado tem **natureza jurídica remuneratória**. Não submissão à prestação de contas prevista na Lei nº 8.958/1994 e na Lei nº 10.973/2004 quanto ao **uso específico** deste valor.

III. Possibilidade de aplicação por analogia das **modalidades de remuneração** do I, III e V § 1º do art. 29 do Decreto nº 9.283/2018 (preço fixo e reembolso de custos). Indicações e requisitos no tópico II.3 deste parecer. Observação dos limites máximos estabelecidos nas normas aplicáveis a cada caso. Sugestão de envio ao MEC e ao MCTI para avaliação da conveniência e da oportunidade de regulamentar a questão.

IV. Momento de pagamento da FA deve ser definido no **cronograma financeiro do projeto**, de forma proporcional à execução da gestão administrativa e financeira. Se a FA já iniciou o serviço de apoio, não se configura antecipação de pagamento. Possibilidade excepcional de pagamento antecipado se preenchidos os requisitos da Orientação Normativa nº 76/2023 da AGU. Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

V. Validade jurídica do art. 3 da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012. Recomendação de envio das contribuições recebidas ao MEC e ao MCTI para avaliação da conveniência e da oportunidade de alteração da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012 para padronizar os prazos do credenciamento e da autorização.

VI. Validade jurídica do art. 4, II, da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012. **ICT/IFES com a qual a FA já credenciada possui vínculo não pode condicionar sua concordância com a autorização à imposição de suas normas a outras instituições**. Autonomia das IFES/ICTs. Art. 207 da Constituição Federal.

11. Além disso, registra-se que no Plano de Aplicação de Recursos, aprovado pelo Conselho de *Campus*, consta a indicação de **R\$ 2.434,29** para ressarcimento dos custos operacionais da fundação de apoio.

2.3. Das vedações em ano de eleição - Instrução Normativa SECOM/PR nº 13, de 3 de julho de 2026

12. No Projeto de Extensão aprovado pelo Conselho do Campus Erechim do IFRS consta o seguinte resumo (com destaques nossos):

Resumo do Projeto:

O projeto de extensão "Conexões para a Moda: apoio e patrocínio a ações formativas e sustentáveis" tem como objetivo promover a formação acadêmica e profissional dos estudantes por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e economia criativa. O projeto busca fortalecer a integração entre o IFRS Campus Erechim, o setor produtivo, instituições parceiras e a comunidade, viabilizando a participação de estudantes em concursos, eventos, feiras, mostras, capacitações e demais iniciativas que contribuam para a qualificação profissional e a visibilidade institucional. Entre as ações previstas estão a mobilização de apoiadores e patrocinadores, a captação de recursos para execução de projetos e eventos, o desenvolvimento de coleções e protótipos com foco em sustentabilidade, a realização de atividades formativas e a divulgação dos resultados obtidos. **Destaca-se, entre as iniciativas apoiadas, o projeto "Moda em Movimento: formação, sustentabilidade e visibilidade no GINGA 2026"**, bem como outras ações de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à área da moda. Dessa forma, espera-se ampliar oportunidades de aprendizagem, estimular a inovação e fortalecer a conexão entre educação, mercado e sociedade, contribuindo para o desenvolvimento regional e para a formação de profissionais comprometidos com práticas sustentáveis e socialmente responsáveis.

13. Ocorre que, em 03 de julho de 2026, foi publicada a **Instrução Normativa SECOM/PR nº 13**, trazendo orientações a serem observadas pela Administração Pública federal neste ano eleitoral:

Art. 2º São vedadas aos agentes públicos as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, conforme a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e as resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Art. 3º Consideram-se para efeitos desta Instrução Normativa:

I - Período de defeso eleitoral: aquele cujo início se dá três meses antes do primeiro turno das eleições presidenciais, podendo estender-se até o segundo turno, quando houver;

II - Publicidade, patrocínios, promoções, live marketing, comunicação digital, comunicação institucional: compreendem as áreas da comunicação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008 e conceituadas na Portaria MCOM nº 3.948, de 26 de outubro de 2021;

III - Publicidade de utilidade pública, **publicidade institucional**, publicidade mercadológica e publicidade legal: compreendem as classificações da área da publicidade, no tocante à política de comunicação social, conforme estabelecido no art. 3º, inciso V, alíneas "a" a "d", do Decreto nº 6.555, de 2008 e conceituadas na Portaria MCOM nº 3.948, de 2021;

[...]

CAPÍTULO III

DA COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL

Seção I - Da suspensão da publicidade

Art. 19. Ficam suspensas, durante o período de defeso eleitoral, a veiculação, a exibição, a exposição ou a distribuição de peças e materiais de publicidade, contratados ou orgânicos, sujeitos ao controle da legislação eleitoral, mesmo que os pagamentos relacionados tenham ocorrido em exercícios anteriores ao período eleitoral.

Art. 20. Compreende-se como publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral, para os fins dispostos nesta Portaria, as espécies abaixo descritas:

I - A publicidade institucional, contratada ou orgânica;

II - A publicidade de utilidade pública; e

III - A publicidade mercadológica de produtos e serviços que não tenham concorrência no mercado.

[...]

Seção II - Da promoção e do patrocínio

Art. 25. As ações promocionais e de patrocínio não estão abrangidas pela vedação prevista no art. 20. Parágrafo único. Fica vedada, durante o período de defeso eleitoral, a contratação de espetáculos artísticos para inauguração de obras ou lançamento de serviços, pagos com recursos públicos, nos termos do art. 75 da Lei nº 9.504, de 1997.

Art. 26. Também não estão sujeitos ao controle da legislação eleitoral:

I - A mera divulgação da marca do integrante do SICOM, por iniciativa de terceiros como contrapartida do patrocínio recebido;

II - As despesas com a manutenção de centros culturais e desportivos; e

III - O apoio financeiro e fomento de atividades culturais, artísticas, científicas, modalidades esportivas e atletas. Parágrafo único. O órgão ou entidade integrante do SICOM não poderá fazer o uso da assinatura e/ou da marca do Governo Federal nas ações previstas no caput, durante o período do defeso eleitoral, de modo a não caracterizar irregularidades e/ou ato promocional de governo e/ou determinada gestão.

Art. 27. Cabe ao órgão ou entidade integrante do SICOM zelar por suas ações promocionais e de patrocínios cuja natureza esteja alinhada, por analogia, ao disposto no art. 20, no sentido de evitar que por meio delas a vontade do eleitor seja influenciada por plataformas ou projetos de candidatos

[...]

Seção VI - Das postagens em redes sociais

Art. 33. Poderão ser divulgadas ou exibidas postagens nos perfis em redes sociais dos órgãos e entidades integrantes do SICOM, durante o período de defeso eleitoral, desde que estas não se enquadrem nas limitações impostas à publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral.

Art. 34. As postagens anteriores ao período de defeso eleitoral que possuam conteúdos sujeitos ao controle da legislação eleitoral deverão ser arquivadas ou ocultadas do perfil, durante o período eleitoral.

Art. 35. Os conteúdos das postagens nos perfis de programas de governo nas redes sociais restringir-se-ão à prestação de serviços ao cidadão, com caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os arts. 20 e 21 e os dispositivos do Capítulo IV.

[...]

Seção VIII - Do uso da marca do Governo Federal

Art. 38. Os bancos de imagens relativos a fotos, arquivos de vídeo e infográficos, bem como os acervos digitais de campanhas publicitárias existentes nos canais digitais dos órgãos e entidades integrantes do SICOM, que se caracterizem como publicidade institucional e, portanto, sujeitas à legislação eleitoral, deverão ser arquivados ou ocultados.

Art. 39. **Fica suspensa, durante o período do defeso eleitoral, toda e qualquer forma de divulgação da marca do Governo Federal, na publicidade ou em qualquer ação ou produto de comunicação.**

§1º A suspensão de que trata o caput deste artigo se estende à aplicação da marca do Governo Federal em qualquer suporte ou plataforma utilizados como meio de divulgação.

regramento a ser observado em 2026 (disponível em: <<https://ifrs.edu.br/gramado/ifrs-orienta-sobre-restricoes-a-divulgacao-institucional-no-periodo-eleitoral-de-2026/>>, merecendo transcrição o seguinte trecho:

"[...]

No período eleitoral de 2026, que ocorrerá de **4 de julho a 2 de outubro de 2026**, ou até **25 de outubro de 2026 em caso de segundo turno**, a divulgação institucional nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo Federal deve seguir as normas previstas na legislação eleitoral, especialmente a [Lei nº 9.504/1997](#), além das [orientações da Advocacia-Geral da União \(AGU\)](#) e da [Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República \(Secom\)](#).

O objetivo das regras é zelar pela igualdade de oportunidades entre candidaturas e preservar a imparcialidade da Administração Pública durante o processo eleitoral. Nos canais oficiais do IFRS e nos canais institucionais vinculados, como sites, redes sociais, boletins e demais meios de comunicação geridos pela instituição ou por seus setores e projetos, devem ser priorizadas divulgações de caráter estritamente informativo e de publicidade legal, restritas à publicização de fatos e dados necessários à prestação de serviços.

Não são permitidas publicações com caráter de promoção institucional, enaltecimento de ações, programas ou agentes públicos, ou qualquer conteúdo que possa ser interpretado como favorecimento eleitoral. Os textos devem ser objetivos, sem adjetivações, opiniões, depoimentos ou linguagem promocional.

Orientações gerais

Uso de marcas:

A utilização de marcas, slogans e elementos de identidade visual do Governo Federal e de programas governamentais deve observar as restrições do período eleitoral, não sendo permitida quando associada à divulgação institucional com caráter promocional.

Eventos institucionais:

Eventos técnicos, acadêmicos ou administrativos podem ocorrer normalmente, desde que não configurem promoção institucional ou publicidade vedada. A divulgação deve se limitar a informações objetivas, como data, local e finalidade, sem caráter de enaltecimento institucional.

15. Salvo melhor juízo, parte do objeto do projeto pode contrariar a legislação eleitoral. Assim, **deverá a Coordenadora do Projeto observar e declarar que as atividades de publicidade institucional serão executadas apenas após 25 de outubro de 2026.**

2.4. Do relacionamento entre a Fundação de apoio e o IFRS: previsão legal de estabelecimento prévio de uma política de relacionamento, através de seu órgão colegiado superior

16. O mencionado Decreto nº 7.423/2010 prevê, em seu art. 6º, a edição de uma norma estabelecendo a forma de relacionamento entre a Fundação de apoio e a IFES apoiada, bem como a confecção e aprovação de um plano de trabalho para cada projeto desenvolvido em conjunto.

17. Feitas essas considerações, passamos a analisar, doravante, a viabilidade da contratação direta de fundação de apoio para apoiar o projeto em foco, bem como a legalidade da relação jurídica a ser com ela firmada por meio da minuta de contrato elaborada pela Administração.

2.5. Da necessidade de justificativa de escolha da Fundação

18. Ressalta-se que o IFRS possui, no momento, **duas** fundações registradas e credenciadas na forma da legislação e aptas a apoiarem seus projetos. Desta feita, em nome do princípio da motivação, mostra-se conveniente que a Administração, nas relações jurídicas estabelecidas com uma de suas fundações de apoio, justifique **motivadamente** a escolha por determinada fundação.

19. No caso em tela, **no item 8 do ETP (SEQ3)** foram indicadas as razões para a escolha da FAURGS em detrimento da FEENG.

2.6. Da possibilidade de dispensa de licitação - análise do caso concreto

20. A contratação direta pela Administração Pública, isto é, sem procedimento licitatório prévio, é exceção ao dever geral previsto na Constituição da República (art. 37, XXI), somente sendo possível nas hipóteses previstas em Lei federal – competência privativa da União (CF, art. 22, XXVII).

21. No caso em comento, a Administração pretende contratar fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira do projeto "**Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design**", do **Campus Erechim do IFRS**.

22. Tal contratação, como já referido, encontra permissivo legal constante no art. 75, inciso XV da Lei 14.133, de

2021, e no art. 1º da Lei 8.958, de 1994:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Lei nº 8.958/94:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão **celebrar convênios e contratos**, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas **com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos**.

23. Com efeito, observa-se dos dispositivos transcritos diversos requisitos que são inafastáveis para a contratação direta pleiteada nesse procedimento, tanto referentes à instituição que será contratada (requisitos subjetivos), como relativos ao contrato que se pretende firmar (requisitos objetivos). A seguir, serão analisados cada um deles.

24. No caso em análise, da leitura do ETP, depreende-se que se trata de projeto de extensão (com destaques nossos):

3. Descrição da necessidade

A iniciativa busca fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão, incentivando práticas sustentáveis, o desenvolvimento de soluções criativas para o setor do vestuário, a valorização dos saberes locais e a aproximação com empresas, instituições e organizações da sociedade civil.

Entre as ações previstas estão a busca de apoio, patrocínio e parcerias institucionais para viabilizar a execução das atividades propostas, como a participação em concursos e eventos nacionais e internacionais, a produção de protótipos e coleções, a realização de oficinas, exposições, desfiles, atividades de divulgação científica e cultural. O Projeto visa possibilitar as oportunidades de formação dos estudantes, promovendo a visibilidade institucional do IFRS e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e inovador do setor da moda.

Sendo necessária a contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa dos recursos financeiros para a execução do projeto "**Captação de recursos em projetos institucionais da área de Moda e Design**", que prevê contratações para alcançar as metas estabelecidas no plano de trabalho.

O projeto a ser executado com auxílio da fundação de apoio possui a perspectiva de promover a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes do IFRS Campus Erechim por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e integração com a comunidade, pois objetiva contribuir com a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes do IFRS Campus Erechim dos curso de Moda e Design por meio da articulação de parcerias, captação de recursos e desenvolvimento de ações voltadas à moda, sustentabilidade, inovação e integração com a comunidade.

A necessidade da contratação prevê a utilização de Fundação de Apoio para a gestão dos recursos financeiros, indicando desta forma a não realização da gestão financeira pelo IFRS.

Com relação ao Plano de Trabalho do Projeto destacamos as seguintes metas a serem atingidas através desta contratação:

Participação em feiras, congressos e concursos, através da identificação de oportunidades de participação em eventos e concursos, organização de inscrições, apoio a preparação dos participantes, divulgação das oportunidades e acompanhamento da participação dos envolvidos.

Estabelecimento de contato e apresentação das propostas de potenciais parceiros e patrocinadores, através do mapeamento de potenciais parceiros, realização de reuniões de apresentação institucional, elaboração de propostas de cooperação e busca de apoios para projetos, eventos e ações de extensão vinculadas à área da moda. Pelos motivos acima, entende-se que restam atendidos os princípios do interesse público, da essencialidade e da economicidade, de modo a atender as normas e princípios que norteiam este procedimento.

25. Assim, a hipótese enquadra-se nas possibilidades de contratação da fundação de apoio.

2.7. Dos requisitos relativos à Instituição a ser contratada

26. Para que a FAURGS apoie o IFRS, dois requisitos legais são necessários: **a) o prévio registro e credenciamento nos Ministérios correspondentes; e b) a autorização do grupo de apoio técnico dos Ministérios correspondentes.**

27. **Quanto ao ponto, foi juntado aos autos a cópia da Portaria Conjunta de autorização de atuação da FAURGS como apoiadora do IFRS (SEQ13 - SIG/SIPAC/IFRS).**

28. Ainda quanto aos requisitos subjetivos, há que verificar se a FAURGS atende aos requisitos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 8.958/94, quais sejam: a) ser brasileira; b) ser incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional; c) possuir inquestionável reputação ético-profissional; e d) não ter fins lucrativos.

29. Em relação às alíneas “a”, “b” e “d”, o Sítio Eletrônico da FAURGS junto à rede mundial de computadores é suficientemente esclarecedor.

30. No que tange à “*inquestionável reputação ético-profissional*”, por ser um conceito indeterminado, é importante buscar respaldo na doutrina. Marçal Justen Filho assevera que:

A exigência de “inquestionável reputação ético-profissional” tem de ser enfocada com cautela. Deve ser indiscutível a capacitação para o desempenho da atividade objetivada. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outros temas são secundários e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contratado. Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição.

(Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 327)

31. Partindo do pressuposto de que os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade, deve-se reconhecer, se exarada declaração da Administração, a inquestionável reputação ético-profissional da Instituição indicada pela Administração. **Tal declaração foi juntada aos autos (SEQ19).**

2.8. Dos requisitos relativos ao contrato que se pretende firmar

32. Nos termos da legislação federal, os contratos que serão firmados com as Fundações de Apoio deverão ter prazo determinado, e podem ter por objeto a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

33. Abordados os requisitos objetivos e subjetivos à presente contratação direta, resta-nos analisar a correlação entre eles. Nesse diapasão, o Tribunal de Contas da União (TCU) publicou a Súmula nº 250, delimitando as fronteiras permissivas ao uso do mecanismo de dispensa de licitação previsto pelo art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 (leia-se artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021), nesses termos:

“A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

34. No mesmo sentido, noticia-se a existência da **Orientação Normativa nº 14/2009** da Advocacia-Geral da União, veja-se:

*“Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, **devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedada a subcontratação**; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição”.*

35. Em outras palavras, há que demonstrar a correlação entre o objeto do contrato e a incumbência estatutária da entidade contratada, o que, de acordo com as considerações feitas acima, dependerá de uma mais completa descrição do objeto.

36. Ademais, dispõe a Súmula nº 250 da Corte de Contas federal sobre a obrigatoriedade de comprovar a compatibilidade com os preços de mercado, o que leva aos mais diferentes métodos, tais como a juntada de propostas de outras instituições, verificação do preço praticado pela contratada junto a outros órgãos/entidades públicos e, até mesmo, em caso de dificuldade, a elaboração de uma substancial justificativa.

37. Sem entrar no mérito da metodologia utilizada para a definição do valor do serviço, tem-se por oportuno o destaque da jurisprudência do TCU a respeito do tema, *verbis*:

"Assunto: FUNDAÇÃO DE APOIO. DOU de 05.10.2010, S. 1, p. 99. Ementa: determinação à Companhia de

Eletricidade do Acre (ELETROACRE) para que se assegure, tanto na formulação quanto na execução de ajustes firmados com fundações de apoio, **que a remuneração seja fixada com base em critérios claramente definidos e nos seus custos operacionais efetivamente incorridos**, ficando absolutamente vedada a inclusão de cláusulas que prevejam o pagamento de taxa de administração de qualquer tipo (item 9.6.4, TC-010.395/2003-9, **Acórdão nº 5.668/2010-2ª Câmara**)”.

38. Outrossim, ainda como subsídio técnico para se definir adequadamente a remuneração de fundação de apoio, registra-se o contido no **Acórdão nº 575/2011 – Segunda Câmara do TCU**.

39. Note-se que, no âmbito do TCU, foi de há muito vedada a remuneração da fundação de apoio com base no pagamento de taxa de administração (ou um percentual fixo sobre o montante de recursos gerenciados). **Tem sido admitido, entretanto, que o pagamento da remuneração se dê mediante o ressarcimento dos respectivos custos operacionais incorridos para a prestação do serviço**. É dizer, a fundação deve declinar, de forma detalhada, qual o custo que ela terá para fazer a gestão do projeto, custo esse que deverá ser pago pela IFES contratante, na forma do contrato de gestão administrativa e financeira firmado.

40. Na presente situação, foi juntada a planilha com base em estudo chancelado pelo TCU, veiculado pela PROPLAN/UFRGS através da Portaria nº 4318/2021. Além disso, foi juntado aos autos a declaração do Escritório de Projetos do IFRS de que os valores da proposta da FAURGS estão em conformidade com a referida portaria

2.9. Do projeto básico/termo de referência

41. Em se tratando de contrato a ser celebrado entre o IFRS e sua Fundação de Apoio, a necessidade do projeto básico também está prevista no 6º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7423/2010:

Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores; (...)

42. No caso dos autos, foi elaborado termo de referência, devidamente aprovado pelo Diretor-Geral do *Campus* Erechim do IFRS, tendo constado a autorização para a celebração do contrato.

43. **No entanto, deverá o IFRS - Campus Erechim reavaliar o cronograma das atividades, em atenção às recomendações feitas no itens 12 a 15 deste parecer.**

44. **Por fim, quanto ao tópico, há que se mencionar a necessidade de cadastro do Plano de Trabalho no Portal INTEGRA.**

2.10. Da minuta do termo de contrato

45. A Lei nº 14.133/2021 traz em seu art. 92 as cláusulas necessárias de um contrato administrativo. Além disso, o art. 19, § 2º, dessa mesma lei, prevê o seguinte:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[...]

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

[...]

§ 2º **A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.**

46. No caso, constata-se que o IFRS adotou a minuta disponibilizada pela AGU, com algumas adaptações.

2.11. Dos requisitos de habilitação

47. De início, alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, inciso V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, inciso XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

48. Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT.

49. Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021.

50. Além da pesquisa já realizada pela Administração, em especial a do SICAF, **deverá ser feita a consulta ao CADIN**, deverá ser feita a pesquisa em atenção ao contido no art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002:

Art. 6º É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para:

I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos;

II - concessão de incentivos fiscais e financeiros;

III - **celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.**

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I - à concessão de auxílios a Municípios atingidos por calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal;

II - às operações destinadas à composição e regularização dos créditos e obrigações objeto de registro no Cadin, sem desembolso de recursos por parte do órgão ou entidade credora;

III - às operações relativas ao crédito educativo e ao penhor civil de bens de uso pessoal ou doméstico.

Art. 6º-A. **A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º.** (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

51. No caso em exame, além da pesquisa ao SICAF foi realizada a pesquisa ao CADIN.

2.12. Da publicidade da contratação diante da lei de acesso à informação

52. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

53. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

54. De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do termo de referência;
- b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. CONCLUSÃO

55. Ante o exposto, opina-se pela regularidade da instrução processual e da minuta de contrato, desde que observadas as recomendações feitas neste parecer, em especial nos itens **15, 43 e, 44.**

56. Restitua-se ao *Campus* Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

(IFRS).

Bento Gonçalves, 16 de julho de 2026.

ALBERT CARAVACA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23363000333202662 e da chave de acesso c604df44



Documento assinado eletronicamente por ALBERT CARAVACA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3295375593 e chave de acesso c604df44 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALBERT CARAVACA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 16-07-2026 11:49. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Emitido em 16/07/2026

PARECER Nº Parecer 110-2026/2026 - PJ-REI (11.01.01.02)
(Nº do Documento: 143)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/07/2026 12:47)

FLAVIA CIPRIANI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PJ-REI (11.01.01.02)

Matrícula: ###263#1

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
143, ano: **2026**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **16/07/2026** e o código de verificação: **931762c92d**



Licitação IFRS <licitacao@erechim.ifrs.edu.br>

Retorno PJ Dispensa 110/2026

3 mensagens

Licitação IFRS Erechim <licitacao@erechim.ifrs.edu.br>

16 de julho de 2026 às 13:27

Para: Fernanda Caumo Theisen <fernanda.ct@erechim.ifrs.edu.br>, DAP IFRS Erechim <dap@erechim.ifrs.edu.br>, "daniel.silva@ifrs.edu.br" <daniel.silva@ifrs.edu.br>

Prezados, boa tarde

Segue retorno da Procuradoria Jurídica referente ao processo enviado, precisamos atender aos itens 12-15-43 e 44.

No aguardo,

PAti

Coordenadoria de Compras e Licitações

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim

Rua Domingos Zanella, nº 104 - Três Vendas

Erechim/RS - CEP 99713-028

Fone: (54) 3321-7523

www.erechim.ifrs.edu.br

CNPJ 10.637.926/0009-01



Parecer_110-2026.pdf

311K

Fernanda Caumo Theisen <fernanda.ct@erechim.ifrs.edu.br>

16 de julho de 2026 às 16:28

Para: Licitação IFRS Erechim <licitacao@erechim.ifrs.edu.br>

Cc: DAP IFRS Erechim <dap@erechim.ifrs.edu.br>, "daniel.silva@ifrs.edu.br" <daniel.silva@ifrs.edu.br>

Boa tarde,

JUSTIFICATIVA

O projeto de extensão "**Conexões para a Moda: apoio e patrocínio a ações formativas e sustentáveis**" contempla a captação de recursos destinados à participação de estudantes e servidores em concursos, eventos e demais ações formativas da área de Moda e Design.

No momento, a equipe do IFRS Campus Erechim participa do **Concurso GINGA Novos Talentos da Moda**, objeto do **Edital de Licitação na Modalidade Concurso nº 001/2026 – SENAI/DR/RN**, tendo sido classificada para a segunda etapa da competição, que ocorrerá entre os dias **24 e 28 de julho de 2026**, em **Natal/RN**.

O regulamento do concurso prevê a concessão de **premição e auxílio de custo destinados à instituição participante**, não sendo possível o recebimento diretamente pelos integrantes da equipe. Considerando os procedimentos administrativos do IFRS, a utilização de Fundação de Apoio constitui a forma adequada e necessária para viabilizar o recebimento e a gestão administrativa e financeira dos recursos disponibilizados pela organização do concurso.

Esclarece-se, ainda, que durante o período de defeso eleitoral, o projeto observará integralmente as restrições previstas na legislação eleitoral e nas orientações da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União e do IFRS, restringindo-se à execução das atividades do concurso, sem a realização de ações de publicidade institucional.

As atividades de publicidade institucional previstas no projeto serão realizadas somente após **25 de outubro de 2026**, ou após o término do período de defeso eleitoral, caso este se encerre em data anterior, em estrita observância à legislação vigente.

Envio em anexo: Edital do Concurso Ginga Novos Talentos 2026 e Declaração de observância das restrições do período eleitoral.

Att,

Me. Fernanda Caumo Theisen

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
[Rua Domingos Zanella, 104](#) - Bairro Três Vendas - [Erechim](#) - RS
Fone 54 3321.7519 / 54 3321.7501

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Editais_GINGA-Novos_Talentos.pdf
394K



DECLARACAO_DE_OBSERVANCIA_DAS_RESTRICOES_DO_PERIODO_ELEITORALassinado.pdf
77K

DAP IFRS Erechim <dap@erechim.ifrs.edu.br>
Para: Fernanda Caumo Theisen <fernanda.ct@erechim.ifrs.edu.br>
Cc: Licitação IFRS Erechim <licitacao@erechim.ifrs.edu.br>

16 de julho de 2026 às 16:36

Perfeito!

MSc. José Victor P. de Souza

Administrador (CRA-RS nº 53.307/O) - SIAPE nº: 1894967

Diretor Substituto de Administração e Planejamento - Portaria Nº 74/2024

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do [Rio Grande do Sul](#)
[Rua José Oscar Salazar, 879](#) - [Erechim](#) - RS - CEP 99713-028
Fone: (54) 3321-7513 www.erechim.ifrs.edu.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO

GINGA NOVOS TALENTOS DA MODA – Nº 001/2026-SENAI-DR/RN

REGIME JURÍDICO E REGULAMENTO

O presente certame é uma licitação na modalidade CONCURSO (art. 6º, inciso XXXIX e art. 28, inc. III da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento melhor técnica ou conteúdo artístico (art. 33, inc. III da Lei nº 14.133/2021), com concessão de prêmio aos vencedores, observando-se as regras estabelecidas no artigo 30 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o estabelecido no Termo de Convênio nº 977224- Transferegov.br e pelos princípios da Administração Pública.

O GINGA Novos Talentos da Moda não é apenas um edital, é o palco onde a próxima geração de criadores brasileiros vai mostrar a que veio. Nascido da convicção de que a moda autoral é uma força transformadora, o GINGA convoca as mentes mais criativas e as mãos mais hábeis das instituições de ensino de design, estilismo e moda de todo o Brasil para dar forma a ideias autorais, transformar conceitos em criação e revelar novos olhares sobre a moda brasileira. Aqui, incentivamos o fazer com alma, a inovação com propósito e a criatividade como a ferramenta mais potente de mudança. Preparem-se para dar ritmo à sua visão. Esta jornada revelará apenas 6 (seis) equipes finalistas de instituições de todo o país, que irão materializar sua coleção para ser desfilada na grande final, que será sediada em Natal, no Rio Grande do Norte.

1. Quem pode participar:

1.1 O Edital GINGA é uma plataforma de revelação e, por isso, a participação é restrita a alunos ativamente matriculados em:

- Cursos de Nível Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, (Bacharelado e/ou Tecnológico) em Estilismo, Design de Moda ou afins.
- Cursos de Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Estilismo, Design de Moda, Modelagem ou Produção de Moda.
- Cursos Técnicos, devidamente reconhecido pelo MEC, com habilitação em Estilismo, Design de Moda, Modelagem ou Produção de Moda.

1.2 Cada instituição deverá constituir 01 (uma) equipe, sendo vedada a formação de equipes mistas entre diferentes instituições de ensino.

1.3 A equipe deve ter no máximo 06 (seis) e no mínimo 03 (três) alunos

1.4 A equipe poderá ser guiada por um ou mais profissionais do corpo docente (Orientadores), com um Orientador Geral como ponto de contato oficial.

2. Objeto e Tema:

O objeto deste concurso é a seleção de projetos de coleção de moda, com o objetivo de valorizar talentos emergentes e promover a cadeia produtiva da moda e vestuário no Rio Grande do Norte, em consonância com a meta estabelecida no Plano de Trabalho do Convênio nº 977224/MDIC/SENAI.

O tema para este Edital GINGA Novos Talentos da Moda 2026 é:

“MOVIMENTOS ARTÍSTICOS E A MODA BRASILEIRA”

A moda brasileira se constrói historicamente a partir de diálogos com o mundo. Movimentos artísticos nacionais e internacionais, da pintura à arquitetura, da escultura às artes visuais contemporâneas, atravessaram fronteiras, influenciaram modos de ver, criar e vestir, sendo continuamente reinterpretados a partir das especificidades culturais, sociais e estéticas do Brasil.

Este tema convida equipes de todo o país a investigar como diferentes movimentos artísticos globais podem inspirar, provocar e tencionar a criação em moda no contexto brasileiro. Mais do que reproduzir referências, o desafio consiste em traduzir essas influências para a realidade local, incorporando território, corpo, clima, diversidade cultural, técnicas produtivas e narrativas próprias da moda feita no Brasil. A moda é aqui compreendida como uma linguagem híbrida e viva, capaz de absorver ideias artísticas universais e ressignificá-las por meio de processos criativos autorais. O vestuário torna-se, assim, um campo de experimentação estética onde passado, presente e futuro se entrelaçam, revelando novas possibilidades de expressão e identidade.

Nesse contexto, o Edital GINGA – Novos Talentos da Moda 2026 propõe o desenvolvimento de coleções que articulem pesquisa, conceito e criação, evidenciando como a moda

brasileira pode transformar referências artísticas globais em propostas contemporâneas, relevantes e socialmente conectadas.

2.1 O projeto de coleção deve contemplar os itens abaixo:

Requisito	Detalhamento
Escopo	Usar o template disponível no ANEXO 1 - Projeto de Coleção, para preenchimento dos itens abaixo: • Texto explicativo do conceito e tema escolhido para a coleção; • <i>Moodboard</i>, composto por imagens que expressem de forma clara o conceito e as principais referências da coleção; • Desenho técnico e/ou imagens de referência dos calçados e acessórios; • Desenho técnico e/ou imagens de referência da beleza (cabelo e maquiagem); • Desenho técnico de 3 (três) <i>looks</i>, voltados ao público jovem e/ou adulto (feminino, masculino e/ou agênero), apresentados em frente e costas, com indicação de acabamentos, materiais, cores e técnicas manuais, conforme detalhamento nas fichas técnicas. O campo “Tamanho” de cada Ficha Técnica deverá indicar o padrão de tamanho adotado para a confecção das peças, conforme a tabela de medidas da ABNT. O padrão de tamanho deverá ser informado em cada look da coleção, pois será utilizado como parâmetro para o planejamento do casting do desfile. As equipes deverão optar exclusivamente por um dos seguintes padrões: a) tamanho 38; e/ou b) tamanho 46 (plus size).
Artesanato	É fundamental que a coleção se baseie no uso ou na ressignificação de técnicas artesanais brasileiras, oriundas de qualquer região do país, sendo obrigatória a incorporação de ao menos uma tipologia manual relevante no conjunto das peças.
Sustentabilidade	Utilizar matérias-primas sustentáveis (fibras naturais brasileiras, orgânicos, reciclados) e/ou técnicas de zero-waste e <i>upcycling</i> na base da coleção.

Visão	A coleção deve ter caráter autoral e conceitual.
--------------	--

3. Submissão (1ª Etapa – Eliminatória)

3.1 A submissão/inscrição é gratuita e realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na bio do instagram @senaimodarn e no site www.rn.senai.br: <https://forms.office.com/r/USXinEcQGJ>

3.1.1 O período de inscrição e demais etapas estão descritas no item 6 deste chamamento

3.1.2 O prazo final para envio do formulário eletrônico é impreterivelmente até as 17h do dia 03/04/2026

3.1.3 A organização não se responsabiliza por solicitação de inscrição/submissão não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados

3.2 Ao final do formulário eletrônico haverá um campo específico destinado para inserção do link de pasta do Google Drive. Essa **pasta deve ser pública para visualização**, contendo os materiais exigidos neste Edital, conforme item 2.1, exclusivamente em **formato PDF**, organizado e nomeado obrigatoriamente por: ANEXO 1 - Projeto de Coleção, além da declaração de vínculo dos participantes, em PDF único e o registro da instituição de ensino no MEC.

3.3 O arquivo ANEXO 1 - Projeto de Coleção deverá ser elaborado sem qualquer identificação de autoria dos participantes ou da instituição de ensino, sob pena de desclassificação na 1ª etapa (eliminatória).

3.4 Para a elaboração do arquivo ANEXO 1 - Projeto de Coleção, deverão ser utilizados, obrigatoriamente, o modelo disponibilizado pela organização no link da bio do instagram @senaimodarn. Após o preenchimento, os PDF's deverão ser inseridos na pasta do Google Drive disponível em <https://encurtador.com.br/PlxP>, conforme as orientações deste edital (item 3.2).

4. Seleção e Confeção das Peças:

4.1 **1ª Etapa (Seleção):** A comissão julgadora, composta por especialistas conforme item 5 deste Edital, avaliará os materiais de todas as equipes inscritas e selecionará **06 (seis) instituições finalistas**.

Critérios de Avaliação da 1ª etapa:

Critério	Descrição	Pontuação
1 - Conceito e Coerência da Coleção	Avalia a clareza e consistência do conceito apresentado, considerando o texto conceitual, o moodboard, as referências visuais e a unidade estética e narrativa do conjunto da coleção.	1 a 10
2 - Criatividade, Visão Autoral e Sustentabilidade	Avalia a originalidade da proposta, o caráter autoral da coleção e a integração de princípios de sustentabilidade e valorização do artesanato brasileiro ao conceito apresentado.	1 a 10
3 - Qualidade Técnica do Projeto	Avalia a qualidade e clareza dos desenhos técnicos e das fichas técnicas, incluindo detalhamento de materiais, acabamentos, cores, técnicas manuais, padronização de tamanhos e adequação às normas técnicas do edital.	1 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS	

- 4.1.1 Os critérios serão avaliados conforme Anexo I – Ficha de Avaliação – Projeto de Coleção/1ª Etapa
- 4.1.2 A nota final de cada equipe participante será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, sendo desclassificadas as equipes que não atingirem a nota mínima de 20 (setenta) pontos.
- 4.1.3 Critério de Desempate: Em caso de empate, será selecionada a equipe que obtiver maior pontuação no critério “1 - Conceito e Coerência da Coleção”
- 4.2 Anúncio oficial: O resultado da seleção das 6 equipes finalistas será divulgado através do feed do instagram do @senaimodarn
- 4.3 2º Etapa (Final – desfile):
- 4.3.1 As 6 equipes selecionadas terão o desafio de confeccionar os 03 (três) looks, que serão apresentados no desfile final do GINGA Novos Talentos da Moda 2026. A criação e a confecção são de responsabilidade exclusiva dos alunos.
- 4.3.1.1 Na etapa de confecção, as equipes contempladas contarão com uma ajuda de custo para auxílio da produção das peças a serem confeccionadas (aquisição de materiais, insumos, aviamentos, dentre outros), cujas regras e prazos estão detalhadas no item 5.3 deste edital
- 4.3.1.1.1 As peças devem ser confeccionadas exclusivamente pelos alunos, com apoio dos laboratórios das instituições de ensino.

4.3.1.2 Critérios de avaliação da 2ª etapa

Critério	Descrição	Pontuação
1 - Força Conceitual e Narrativa Criativa	Avalia a consistência do conceito, sua tradução em narrativa de moda e a capacidade da coleção de comunicar ideias, equilíbrio de cores e técnicas têxteis, referências e posicionamento autoral de forma clara e impactante.	1 a 10
2 - Direção de Moda, Styling e Construção da Imagem	Avalia as escolhas de styling, composição dos looks, uso de acessórios, coerência da trilha sonora e sua contribuição para a leitura estética e conceitual da coleção no momento do desfile.	1 a 10
3 - Qualidade Técnica e Resolução das Peças	Avalia o nível de execução da coleção, considerando modelagem, caimento, acabamento, adequação de materiais e soluções construtivas aplicadas às peças apresentadas.	1 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS	

4.3.1.3 Os critérios serão avaliados por cada avaliador conforme Anexo II - Critérios de avaliação – Desfile/2ª Etapa

4.3.1.4 Critério de Desempate: Em caso de empate, será selecionada a equipe que obtiver maior pontuação no critério “3 - Qualidade Técnica e Resolução das Peças”.

5. Comissão Julgadora

5.1 Os trabalhos serão avaliados por uma Comissão Julgadora técnica e imparcial (júri técnico), composta por 03 (três) membros de notório saber na área e reconhecida atuação no setor, sem vínculo com os participantes, contratados especificamente para este fim, cujos nomes serão divulgados previamente à fase de julgamento.

5.2 Os membros da comissão julgadora estarão sujeitos às hipóteses de impedimento e suspeição previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a participação de qualquer integrante em desconformidade com a referida lei e deverá firmar Termo de Confidencialidade, bem como declaração formal de inexistência de conflito de interesses.

5.2 É vedada a participação neste Concurso de qualquer pessoa que se enquadre nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como de

colaboradores e dirigentes do SENAI/RN, membros da Comissão Julgadora e seus respectivos cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3 Também não poderão participar ex-alunos das instituições de ensino elegíveis, colaboradores da Equipe de Produção, nem pessoas que possuam parentesco direto com a organização do concurso.

6. Premiação e Entrega:

O GINGA Novos Talentos da Moda investe nos novos talentos e nos orientadores das equipes ganhadoras, oferecendo a seguinte estrutura de incentivo:

6.1 Para as equipes finalistas:

1ª fase - Subsídio para Produção	
6 equipes finalistas	Ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por equipe, para auxiliar na confecção da coleção a ser desfilada.

6.2 Para as equipes e orientadores classificados na etapa final:

2ª fase – Premiações para as 3 melhores equipes e seus professores orientadores		
Categoria	Colocação	Prêmio
Equipes de Alunos	1º Lugar	R\$ 15.000,00
	2º Lugar	R\$ 10.000,00
	3º Lugar	R\$ 5.000,00
Professores Orientadores*	1º Lugar	R\$ 3.000,00
	2º Lugar	R\$ 2.000,00
	3º Lugar	R\$ 1.000,00

*O valor da premiação para esta categoria é fixo e independe da quantidade de professores por equipe.

6.3 Das regras do Incentivo:

6.3.1 O incentivo trata-se de um apoio financeiro para as equipes finalistas para auxílio na produção das peças.

6.3.2 A Organização subsidiará as 6 (seis) equipes finalistas da 1ª etapa o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como ajuda de custo para a produção da coleção que será desfilada.

6.3.3 O valor será pago via transferência bancária, em até 15 dias úteis após o resultado da 1ª fase para a conta de cada instituição finalista.

6.3.3.1 Para recebimento do valor, as 06 (seis) instituições de ensino finalista deverão enviar, para o e-mail ginganovostalentos@rn.senai.br, até o dia 01/05/2026, os seguintes documentos

- ✓ cartão CNPJ,
- ✓ certidão fiscal,
- ✓ certidão trabalhista,
- ✓ certidão FGTS,
- ✓ contrato social ou estatuto ou regimento ou outro documento similar de constituição,
- ✓ cópia da documentação (RG e CPF) do representante legal,
- ✓ documento comprobatório do registro da instituição no Ministério da Educação - MEC
- ✓ documento comprobatório da conta bancária contendo, no mínimo, banco, agência e número da conta corrente e identificação da titularidade.

6.3.3.2 Para os vencedores da 2ª Etapa, o valor será pago via transferência bancária em até 15 dias úteis após o resultado, condicionado ao recebimento da nota fiscal e/ou recibo.

6.3.3.2.1 Não será necessário o reenvio da documentação para recebimento do recurso, exceto se as certidões estiverem fora do prazo de validade.

7. Cronograma:

Etapa	Período / Data	Local
Lançamento do Edital	25/02/2026	Instagram do @senaimodarn e www.rn.senai.br
Submissão / Recebimento dos Trabalhos	25/02/2026 a 03/04/2026	Formulário on line https://forms.office.com/r/USXinEcQGJ
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa (seleção)	24/04/2026	Instagram do @senaimodarn
Recurso	25/04/2026 e 26/04/2026	E-mail: ginganovostalentos@rn.senai.br
Análise do recurso	27/04/2026	-
Divulgação do resultado da etapa de recurso	28/04/2026	Instagram do @senaimodarn e www.rn.senai.br

Envio da documentação pelas instituições de ensino finalistas	29/04/2026 a 01/05/2026	E-mail: ginganovostalentos@rn.senai.br
Fase de Confeção das Peças	28/04/2026 a 21/07/2026	Na instituição de ensino de cada equipe
Prova de roupas	24/07/2026*	Natal/RN – local a definir
Desfile – 2ª etapa	28/07/2026*	Natal/RN – local a definir
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa (final)	28/07/2026*	Natal/RN – local a definir Evento GINGA Moda RN 2026 - ao vivo, no palco principal

* data prevista, a confirmar

8. RECURSO E PROTESTO

8.1 Do Recurso da Etapa Classificatória

- 8.1.1 Após a divulgação oficial da lista de classificados para a etapa final, os candidatos não selecionados poderão interpor recurso administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do resultado.
- 8.1.2 O recurso deverá ser formalizado por escrito, em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora, e devidamente fundamentado, indicando de forma clara e objetiva o ponto de discordância.
- 8.1.3 Somente serão aceitos recursos que versem sobre erros materiais na apuração das notas ou descumprimento de regras expressas deste edital durante o processo de avaliação da primeira etapa. Não serão considerados recursos que contestem o mérito ou o critério de julgamento subjetivo da comissão julgadora.
- 8.1.4 A Comissão Organizadora julgará o recurso em até 48 (quarenta e oito) horas, e sua decisão será soberana e irrecorrível na esfera administrativa. A interposição de recurso não suspende o andamento do concurso.

8.2 Do Protesto Contra o Resultado Final

- 8.2.1 Após o anúncio público do resultado final e da classificação dos vencedores, as equipes participantes terão o prazo improrrogável de 01 (uma) hora para apresentar protesto formal contra o resultado.
- 8.2.2 O protesto deverá ser entregue por escrito à Comissão Organizadora, contendo a identificação do proponente, a descrição detalhada do fato contestado e, obrigatoriamente, os indícios ou provas que o fundamentam. Protestos verbais ou não fundamentados serão sumariamente indeferidos.

8.2.2.1 A equipe poderá solicitar formulário à Comissão Organizadora para formalização do protesto.

8.2.3 O protesto somente será conhecido se apontar, exclusivamente, para o descumprimento de uma regra expressa deste edital ocorrido durante a apresentação final ou na apuração que possa ter influenciado diretamente o resultado.

8.2.4 Consequências da Apresentação do Protesto:

a) Suspensão da Homologação: A apresentação de um protesto tempestivo e que atenda aos requisitos do item 9.2.2 suspenderá imediatamente a homologação do resultado e a cerimônia de premiação até a análise e decisão final da Comissão Organizadora.

b) Análise e Decisão: A Comissão Organizadora se reunirá em caráter de urgência para deliberar sobre o protesto. A decisão será proferida no menor tempo possível e comunicada a todos os finalistas.

c) Improcedência do Protesto: Caso o protesto seja julgado improcedente, o resultado final anunciado será imediatamente ratificado e homologado, dando-se prosseguimento à cerimônia de premiação.

d) Procedência do Protesto: Caso o protesto seja julgado procedente, a Comissão Organizadora anulará o ato viciado e adotará as providências necessárias para a correção, que poderão incluir a retificação das notas, a desclassificação de uma equipe por infração ao edital ou, em casos extremos, a anulação da apuração final. Um novo resultado será, então, proclamado e declarado válido, tornando-se o resultado oficial do concurso.

9. Disposições Finais

9.1 Todos os valores pessoais tais como material, trilha, transporte, hospedagem, alimentação, dentre outros, são de responsabilidade de cada equipe participante.

9.2 As equipes selecionadas cedem integralmente os direitos patrimoniais de uso e imagem dos trabalhos inscritos e exibidos ao GINGA Novos Talentos da Moda.

9.3 É de inteira responsabilidade das equipes a interpretação das informações contidas neste documento, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos,

instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza o edital, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

9.4 A inscrição da Equipe implica total aceitação deste Regulamento e a ciência de que o GINGA preza pela integridade, o trabalho em equipe e a não tolerância a plágio.

9.5 O não cumprimento de qualquer regra estabelecida pode levar à desclassificação em qualquer etapa.

9.6 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela organização.

9.7 Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail oficial: ginganovostalentos@rn.senai.br

10. Publicação e Transparência

10.1 Este Edital, bem como os atos de classificação, julgamento e o resultado final, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do SENAI/RN. As fichas de avaliação com notas e justificativas de cada jurado serão anexadas ao processo administrativo e estarão disponíveis para consulta pelos interessados, nos termos da lei, garantindo a inviolação dos princípios da administração pública, estabelecidos no art. 5º e art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

11. Realização:



Natal/RN, 25 de fevereiro de 2026.

RODRIGO
DINIZ DE
MELLO:476
11332449
Rodrigo Diniz de Mello
Diretor Regional
SENAI-DR/RN

Assinado de forma digital por RODRIGO DINIZ DE MELLO:47611332449
Dados: 2026.02.25 12:36:17 -03'00'

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO - PROJETO DE COLEÇÃO/1ª ETAPA

Avaliador(a) Jurado(a): _____

Instruções ao Avaliador: A presente avaliação deve ser realizada com base exclusiva nos critérios definidos no Edital, em estrita observância aos princípios do julgamento objetivo, da motivação, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

PARTE I – VERIFICAÇÃO DE ITENS OBRIGATÓRIOS (CHECKLIST DE CONFORMIDADE)

Instrução: Verifique a apresentação de todos os itens obrigatórios. A ausência de qualquer um deles pode resultar em penalização ou desclassificação, conforme o Edital.

Itens Apresentados: 1. **Texto Explicativo:** () Sim () Não | 2. **Moodboard:** () Sim () Não | 3. **Desenhos (Calçados/Acessórios):** () Sim () Não | 4. **Desenhos (Beleza):** () Sim () Não | 5. **Desenhos Técnicos (3 Looks):** () Sim () Não | 6. **Fichas Técnicas (com tamanho):** () Sim () Não |

7. **Técnica Artesanal (Obrigatório):** () Sim () Não Qual?

8. **Matéria-Prima/Técnica Sustentável (Obrigatório):** () Sim () Não Quais?

PARTE II – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

1. Escala de Pontuação: Cada critério de mérito será avaliado com uma nota de 0 a 10, conforme a seguinte escala qualitativa:

- **0-2:** Insuficiente
- **3-4:** Regular
- **5-6:** Bom
- **7-8:** Muito Bom
- **9-10:** Excelente

2. Cálculo da Pontuação Final (Duas Etapas):

- **Etapas 1 – Atribuição de Notas:** O avaliador deverá atribuir uma nota de 0 a 10 para cada um dos três critérios de mérito, justificando no campo apropriado.
- **Etapas 2 – Cálculo da Pontuação Final:** A Pontuação Final do projeto será o somatório simples das notas atribuídas nos três critérios, totalizando no máximo 30 pontos.

Fórmula: Pontuação Final = (Nota Critério 1) + (Nota Critério 2) + (Nota Critério 3)

PARTE III – ANÁLISE DE MÉRITO E PONTUAÇÃO

Critério 1: Conceito e Coerência da Coleção

Descrição: Avalia a clareza e consistência do conceito apresentado, considerando o texto conceitual, o moodboard, as referências visuais e a unidade estética e narrativa do conjunto da coleção.

Nota (0 a 10): _____

Justificativa/Observações:

Critério 2: Criatividade, Visão Autoral e Sustentabilidade

Descrição: Avalia a originalidade da proposta, o caráter autoral da coleção e a integração de princípios de sustentabilidade (materiais e/ou técnicas) e valorização do artesanato brasileiro ao conceito apresentado.

Nota (0 a 10): _____

Justificativa/Observações:

Critério 3: Qualidade Técnica do Projeto

Descrição: Avalia a qualidade e clareza dos desenhos técnicos e das fichas técnicas, incluindo detalhamento de materiais, acabamentos, cores, técnicas manuais, padronização de tamanhos e adequação às normas técnicas do edital.

Nota (0 a 10): _____

Justificativa/Observações:

PARTE IV – PONTUAÇÃO FINAL

Critério	Nota Atribuída
1. Conceito e Coerência da Coleção	
2. Criatividade, Visão Autoral e sustentabilidade	
3. Qualidade Técnica do Projeto	
Pontuação final	

Declaração do Avaliador

Declaro que a presente avaliação foi realizada de forma objetiva, imparcial e em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no edital do concurso.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO – DESFILE - 2ª ETAPA

Avaliador(a) Jurado(a): _____

Instruções ao Avaliador: A avaliação deve ser realizada com base exclusiva nos critérios definidos para esta etapa, em estrita observância aos princípios do julgamento objetivo, da motivação e da vinculação ao edital (Art. 5º, Lei nº 14.133/2021). Cada nota atribuída deve ser acompanhada de uma justificativa clara e objetiva.

PARTE I - ANÁLISE DE MÉRITO E PONTUAÇÃO

Escala de Pontuação:

0-2 (Insuficiente) | 3-4 (Regular) | 5-6 (Bom) | 7-8 (Muito Bom) | 9-10 (Excelente)

1. CRITÉRIO: FORÇA CONCEITUAL E NARRATIVA CRIATIVA

Descrição: Avalia a consistência do conceito, sua tradução em narrativa de moda e a capacidade da coleção de comunicar ideias, equilíbrio de cores e técnicas têxteis, referências e posicionamento autoral de forma clara e impactante.

Nota (0 a 10): _____

Justificativa/Observações:

2. CRITÉRIO: DIREÇÃO DE MODA, STYLING E CONSTRUÇÃO DA IMAGEM

Descrição: Avalia as escolhas de styling, composição dos looks, uso de acessórios, coerência da trilha sonora e sua contribuição para a leitura estética e conceitual da coleção no momento do desfile.

Nota (0 a 10): _____

Justificativa/Observações:

3. CRITÉRIO: QUALIDADE TÉCNICA E RESOLUÇÃO DAS PEÇAS

Descrição: Avalia o nível de execução da coleção, considerando modelagem, caimento, acabamento, adequação de materiais e soluções construtivas aplicadas às peças apresentadas.

Nota (0 a 10): _____

Justificativa/Observações:

PARTE II - PONTUAÇÃO FINAL

Critério	Nota Atribuída
1. Força Conceitual e Narrativa Criativa	
2. Direção de Moda, Styling e Construção da Imagem	
3. Qualidade Técnica e Resolução das Peças	
Pontuação final	

Declaração do(a) Avaliador(a)

Declaro que a presente avaliação foi realizada de forma objetiva, imparcial e em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no edital do concurso.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

DECLARAÇÃO

Eu, Fernanda Caumo Theisen, coordenadora do projeto de extensão "Conexões para a Moda: apoio e patrocínio a ações formativas e sustentáveis", DECLARO, para fins de atendimento ao Parecer nº 00110/2026/PF/IFRS/CONSU/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, que:

Durante o período de defeso eleitoral serão observadas integralmente as restrições impostas pela legislação eleitoral, pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 13/2026 e pelas orientações institucionais do IFRS.

Durante a participação da equipe no Concurso GINGA Novos Talentos da Moda e em outros eventos vinculados ao projeto, não serão realizadas ações de publicidade institucional, nem publicações de caráter promocional que mencionem o IFRS ou utilizem sua identidade institucional, em desacordo com as normas vigentes para o período eleitoral.

As atividades de publicidade institucional previstas no projeto serão executadas somente após 25 de outubro de 2026, ou após o encerramento do período de defeso eleitoral, conforme a legislação aplicável.

Erechim/RS, 16 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA CAUMO THEISEN**
Data: 16/07/2026 16:25:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Caumo Theisen

Coordenadora do Projeto



Emitido em 16/07/2026

COMUNICADO Nº Comunicado 2/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)
(Nº do Documento: 13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/07/2026 08:39)

PATRICIA CZERVINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###163#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
13, ano: **2026**, tipo: **COMUNICADO**, data de emissão: **17/07/2026** e o código de verificação: **d6c699b8f2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)**

DESPACHO Nº 17/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 17 de julho de 2026.

Informamos que o Plano de Trabalho constante no processo foi extraído da plataforma INTEGRA, a coordenadora do projeto declarou que não haverá divulgação institucional antes de 25 de outubro de 2026 conforme consta nos autos, restando atendidas as recomendações.

(Assinado digitalmente em 17/07/2026 10:41)

IVAN JOSE SUSZEK

DIRETOR

IFRS / CE-ERE (11.01.04)

Matrícula: ###911#5

Processo Associado: 23363.000333/2026-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/07/2026** e o código de verificação: **388e304386**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
SECAO DE COMPRAS (ERECHIM)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 8/2026 - SCOMP-ERE (11.01.04.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 17 de julho de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 110/2026, processo nº 23363.000333/2026-62, referente à Contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa dos recursos financeiros que viabilizarão a execução do projeto **“Captação de recursos em projetos institucionais dos cursos da área de Moda e Design”**, de forma a atender a Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso, para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser finalizada.

(Assinado digitalmente em 17/07/2026 10:41)

IVAN JOSE SUSZEK

DIRETOR

IFRS / CE-ERE (11.01.04)

Matrícula: ###911#5

Processo Associado: 23363.000333/2026-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, data de emissão: **17/07/2026** e o código de verificação: **aedb38b67a**